



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 8 de Novembro de 2010.
DECRETO Nº 28214

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.760.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 52.025/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 11.760.000,00 (onze milhões, setecentos e sessenta mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0210.0412200252.062.01.110000.319011	Serviços do Cerimonial	10.000,00
0310.0412100262.065.01.110000.319011	Participação Popular	20.000,00
0310.0412100262.066.01.110000.319011	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	50.000,00
0310.0412200282.069.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	150.000,00
0310.0618200292.068.01.110000.319011	Manutenção de Ações de Defesa Civil	60.000,00
0410.0412200302.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	200.000,00
0410.2369200322.073.01.110000.319011	Abastecimento Alimentar	50.000,00
0510.0412900332.076.01.110000.319011	Gestão da Receita	300.000,00
0610.0206200352.078.01.110000.319011	Manutenção das Procuradorias e Consultorias	200.000,00
0610.0242200352.079.01.110000.319011	Acesso à Justiça	50.000,00
0910.1512200391.037.01.110000.319011	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	60.000,00
0910.1512200402.085.01.110000.319011	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	100.000,00
0910.1545100371.032.01.110000.319011	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	25.000,00
1010.1512200412.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	70.000,00
1110.0412200422.091.01.110000.319011	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	200.000,00
1110.0412200452.093.01.110000.319011	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	50.000,00
1210.1312200462.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	50.000,00
1310.1133400482.102.01.110000.319011	Apoio aos Desempregados	5.000,00
1410.2712200502.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	200.000,00
1610.0824400152.041.01.110000.319011	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	40.000,00
1610.0824400172.045.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	150.000,00
1710.2312200512.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	35.000,00
1710.2369100512.111.01.110000.319011	Desenvolvimento da Economia Local	30.000,00
1810.1812200112.034.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Meio Ambiente	100.000,00
1810.1854100092.031.01.110000.319011	Manutenção de Parques, Praças, Áreas de Lazer	160.000,00
1810.1854200132.038.01.110000.319011	Monitoramento e Fiscalização Ambiental	50.000,00
2010.0612200532.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	250.000,00
2010.0618100532.114.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	200.000,00
2310.0412200562.120.01.110000.319011	Coordenação de Assuntos Federativos	5.000,00
2610.0824400182.049.01.110000.319011	Coordenação de Assuntos de Igualdade e Gênero	50.000,00
2710.0812200192.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	10.000,00
2810.0824400202.053.01.110000.319011	Coordenação de Assuntos de Igualdade Racial	30.000,00
2910.0824400212.054.01.110000.319011	Coordenação de Assuntos da Juventude	10.000,00
3110.1545200592.124.01.110000.319011	Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos e Urbanos	60.000,00
8020.0412200632.057.01.110000.319094	Obrigações Trabalhistas	300.000,00
3110.1512200592.142.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	10.000,00
0791.1030100022.007.01.310000.319004	Desenvolvimento da Rede de Atenção Básica	70.000,00
0791.1030100022.007.01.310000.319011	Desenvolvimento da Rede de Atenção Básica	2.000.000,00
8010.2884109020.007.01.110000.329021	Amortização e Encargos de Refinanciamento da Dívida Contratual Interna	600.000,00
8010.2884109020.007.01.110000.469077	Amortização e Encargos de Refinanciamento da Dívida Contratual Interna	1.250.000,00
8010.2884309020.006.01.110000.469073	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	650.000,00
8010.2884309020.006.01.110000.469071	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	1.000.000,00
8010.2884309020.006.01.110000.469073	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	350.000,00
8010.2884609020.003.01.110000.339092	Sentenças Judiciais	2.500.000,00
	TOTAL	11.760.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200541.054.05.100019.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	5.410.000,00
2191.1648200541.054.05.100038.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	6.350.000,00
	TOTAL	11.760.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28215

Dispõe sobre a Unidade de Coordenação de Projetos do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR NACIONAL GUARULHOS vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 4061/2010;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Guarulhos ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR NACIONAL com a obtenção de recursos junto à Corporação Andina de Fomento - CAF e o Ministério do Turismo; e

CONSIDERANDO a exigência do referido Programa de instituição de uma Unidade de Coordenação de Projetos - UCP que permita atender às demandas de planejamento, acompanhamento e controle dos projetos financiados ou subsidiados pela CAF e MTUR para a execução dos recursos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Unidade de Coordenação de Projetos do PRODETUR NACIONAL GUARULHOS, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Compete à Unidade de Coordenação de Projetos do PRODETUR NACIONAL GUARULHOS:

I - funcionar como Unidade Coordenadora de Projetos - UCP do Programa PRODETUR NACIONAL

GUARULHOS, de modo a coordenar a execução das ações e assegurar a aplicação dos padrões e normas do Regulamento Operacional do Programa;

II - elaborar, coordenar e supervisionar os projetos inseridos no Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR NACIONAL GUARULHOS; e
III - administrar os recursos financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de empréstimo firmado com a Corporação Andina de Fomento - CAF, Agente Financeiro Internacional e o Ministério do Turismo e demais documentos do PRODETUR NACIONAL.

Art. 2º A Estrutura Organizacional da UCP - PRODETUR NACIONAL GUARULHOS compreende as seguintes unidades:

I - Coordenação Geral;
II - Assessoria Administrativa Financeira;
III - Assessoria Jurídica;
IV - Assessoria de Estratégia do Produto Turístico e Comercialização;
V - Assessoria de Infraestrutura, Serviços Básicos e Gestão Ambiental; e
VI - Assessoria de Desenvolvimento Institucional.

Art. 3º A Coordenadoria Geral da UCP - PRODETUR NACIONAL GUARULHOS tem por competência:

I - coordenar a Unidade; e
II - responsabilizar-se pelo regular funcionamento e adequado desempenho da unidade, de acordo com as diretrizes e orientações gerais emanadas dos organismos financiadores do programa, as recomendações constantes em relatórios de avaliação e as normas e padrões estabelecidos no Regulamento Operacional do Programa, respondendo, também pela interface entre os entes citados.

Art. 4º A Assessoria Administrativa Financeira - PRODETUR NACIONAL GUARULHOS tem por competência:

I - assessorar e acompanhar as atividades administrativas e financeiras;
II - executar os procedimentos de programação e execução financeira;
III - manter o fluxo de desembolso e contrapartidas;
IV - consolidar e elaborar os relatórios de prestação de contas;

V - participar e colaborar nos trabalhos de auditoria e avaliação do programa;
VI - acompanhar os processos de licitações, contratos e convênios;

VII - dar cumprimento as normas administrativas estabelecidas nos regulamentos operativos do PRODETUR NACIONAL; e

VIII - acompanhar outras atividades afins e correlatas e as que forem regularmente estabelecidas ou determinadas.

Art. 5º A Assessoria Jurídica da UCP - PRODETUR NACIONAL GUARULHOS tem por competência:

I - assessorar as atividades jurídicas;
II - dar cumprimento as normas estabelecidas nos regulamentos operativos do PRODETUR NACIONAL;
III - analisar, preparar e acompanhar as licitações e processos de aquisições, contratos e convênios; e
IV - acompanhar outras atividades afins e correlatas e as que forem regularmente estabelecidas e determinadas.

Art. 6º A Assessoria de Estratégia do Produto Turístico e Comercialização da UCP - PRODETUR NACIONAL GUARULHOS tem por competência:

I - elaborar e acompanhar as ações de promoção dos produtos turísticos no Município;
II - elaborar o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo e do Plano de Marketing de roteiros turísticos existentes ou de projetos específicos de promoção;
III - acompanhar os estudos de viabilidade para a atração de investimentos privados e equipamentos turísticos;

IV - manter atualizadas as informações acerca do Município;
V - dar cumprimento das respectivas normas estabelecidas nos regulamentos operativos do PRODETUR NACIONAL;

VI - mobilizar e integrar os agentes locais para participação no programa; e
VII - acompanhar outras atividades afins e correlatas e as que forem regularmente estabelecidas e determinadas.

Art. 7º A Assessoria de Infraestrutura, Serviços Básicos e Gestão Ambiental tem por competência:

I - participar e acompanhar a implantação de projetos de acessibilidade, saneamento básico e drenagem urbana;
II - analisar e monitorar as ações de infraestrutura, serviços básicos e gestão ambiental desenvolvidas pelo Programa;
III - dar cumprimento as normas estabelecidas nos regulamentos operativos do PRODETUR NACIONAL; e
IV - acompanhar outras atividades afins e correlatas e as que forem regularmente estabelecidas e

determinadas.

Art. 8º A Assessoria de Desenvolvimento Institucional tem por competência:

I - promover ações orientadas a fortalecer a institucionalidade turística municipal;
II - elaborar planos e projetos para a melhoria da gestão turística;

III - realizar a estruturação administrativa considerando processos internos, equipamentos, capacitação, assistência técnica e desenvolvimento de software;

IV - dar apoio na criação e no fortalecimento de Conselhos Gestores de Turismo;

V - estruturar e elaborar sistemas de informações turísticas;

VI - cumprir as normas estabelecidas nos regulamentos operativos do PRODETUR NACIONAL; e

VII - acompanhar outras atividades afins e correlatas e as que forem regularmente estabelecidas e determinadas.

Art. 9º Os integrantes da Estrutura Organizacional da UCP PRODETUR NACIONAL GUARULHOS, instituída por este Decreto, manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores do Município de Guarulhos, com vistas à consecução dos objetivos do Programa.

Parágrafo único. Todas as secretarias, coordenadorias e entidades do Município deverão prestar o apoio necessário à implementação do Programa.

Art. 10. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico indicará os servidores que assumirão as atividades das unidades previstas no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Deverão ser disponibilizados profissionais especializados para as assessorias de acordo com a demanda de trabalho da unidade.

Art. 11. A UCP - PRODETUR NACIONAL GUARULHOS terá sua vigência condicionada a duração do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo no Município.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28216

Revoga o Decreto Municipal nº 23.331, de 21 de julho de 2005.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 26.065/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 23.331, de 21 de julho de 2005, que declarou de utilidade pública área de terreno situada à Estrada do Tanque Grande, lote Gleba C, Loteamento/Bairro: Fazenda Bananal/Bananal, Município e Comarca de Guarulhos, destinada para fins Habitacionais.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28217

Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63 da Lei Orgânica do Município e conforme consta no processo administrativo nº 35.019/2003;

DECRETA:

Art. 1º ALTERA nos termos do inciso I, artigo 3º, da Lei Municipal nº 5922, de 29 de julho de 2003, os

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.official@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, constituído pelo Decreto Municipal nº 27111, de 14 de dezembro de 2009, conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXCLUIR

Suplente: Ivone Miranda de Melo

INCLUIR

Suplente: Margarete Mota

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28218

Altera a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município e conforme consta no Processo Administrativo nº 29696/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, constituído pelo Decreto Municipal nº 26043, de 26 de janeiro de 2009, conforme segue:

SECRETARIA DA SAÚDE

EXCLUIR

Suplente: Iverly Maria Bastos

INCLUIR

Suplente: Monica Osório Simons

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 8 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº 2635/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 29.846/2007;

RESOLVE:

1 - Alterar nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 22076, de 10 de abril de 2003, a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL "FOME ZERO"**, instituído através da Portaria nº 352/2010-GP, de 22 de fevereiro de 2010, conforme segue:

1 - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

EXCLUIR

Suplente: Márcia Maria Seminaldo

INCLUIR

Suplente: Silvana Maria de Souza

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2636/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 54052/2007;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição dos membros integrantes do **CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA**, constituído através da Portaria nº 2282/2010-GP de 9 de setembro de 2010, conforme segue:

Representantes do Poder Público Municipal

FUNDO SOCIAL

EXCLUIR

Titular: Rosângela Aparecida da Silva

INCLUIR

Titular: Sandra Maria Sampaio Aranha

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2637/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, a contar de 09.11.2010, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Marcos de Alencar** (código 35529), **Analista de Informática II** (148-3), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 2638/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 199/2010-SS06.00.08,

DISPENSA do serviço público municipal, **com cumprimento do aviso prévio de 23 (vinte e três) dias a contar de 22.10.2010**, a servidora **Emília Maria Carneiro** (código 43374), **Agente Comunitário de Saúde** (5831-131), lotada na Secretaria de Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2639/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, **com cumprimento de aviso prévio de 23 (vinte e três) dias a partir de 21.10.2010**, a servidora **Daniela Romão Rodrigues** (código 43977), **Atendente SUS** (5854-312), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2640/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que

consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Clélia Marcia Carvalho Pinto Santos** (código 24880), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-782), lotada na SS03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2641/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das respectivas funções, lotadas conforme segue:

1-NOME: MARCIA NETTO DE OLIVEIRA

(CÓDIGO 25490)

FUNÇÃO: COZINHEIRA III (5096-205) - SE01

DATA DA DISPENSA: 27.08.2010

2-NOME: CAMILA BORBA DE MORAES

(CÓDIGO 32385)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708-2279) - SE01

DATA DA DISPENSA: 28.10.2010, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2642/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 102/2010-SAM01.06.04,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos e transferidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

1-PORTARIA Nº 2373/2010-GP

Função: MÉDICO (EMERGENCIAL) (GINECOLOGISTA) (5852) - SS

Nomes:

LUCRECIA REGINA GOMES ROMEU (57)

SÉRGIO LUIZ MIQUELETTI (63)

TALITA YURIE NAKATA (67)

2-PORTARIA Nº 2374/2010-GP

Função: MÉDICO (EMERGENCIAL) (PEDIATRA) (5852-46) - SS

Nome: JULIO CESAR PINTO TEIXEIRA

3-PORTARIA Nº 2375/2010-GP

Função: MÉDICO (EMERGENCIAL) (CLÍNICO GERAL) (5852) - SS

Nomes:

FERNANDO GOMES DE ARAUJO (17)

SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA (22)

TANIA MARA PINHEIRO ALVES (23)

4-PORTARIA Nº 2376/2010-GP

Função: MÉDICO (EMERGENCIAL) (PSIQUIATRA) (5852-53) - SS

Nome: LUIS EDUARDO PETLIK

5-PORTARIA Nº 2380/2010-GP

Função: PRÁTICO EM FARMÁCIA (5293-130) - SS

Nome: ANA MARIA ALVARES DO NASCIMENTO

6-PORTARIA Nº 2382/2010-GP

Função: MÉDICO (GINECOLOGISTA SOCORRISTA) (5500-350) - SS01

Nome: PAULO SÉRGIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

7-PORTARIA Nº 2410/2010-GP

Função: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (5706-1462) - SE

Nome: JOSÉ MENDES PEREIRA XAVIER

8-PORTARIA Nº 2412/2010-GP

Função: OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL (5826-13) - SS

Nome: NILCE GARCIA TAKAHASHI

9-PORTARIA Nº 2422/2010-GP

Função: ENFERMEIRO (5840-404) - SS

Nome: ANNA CAROLINA BARBOSA

10-PORTARIA Nº 2427/2010-GP

Função: ATENDENTE SUS (5854) - SS

Nomes:

FERNANDO OLIVEIRA MARQUES (530)

ALEXANDRE CAMPOS MENDES FERREIRA (523)

11-PORTARIA Nº 2428/2010-GP

Função: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832) - SS

Nomes:

GIOCONDA DE MORAES (1153)

JUNIA SALLES DA SILVA (996)

12-PORTARIA Nº 2442/2010-GP

Função: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (5828-91) - SS

Nome: MARIA SUENY SILVA

13-PORTARIA Nº 2444/2010-GP

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708) - SE01

Nomes:

MARCIA PACHECO MACIEL VICENTE (3147)

BRENDA DO PRADO RIBEIRO (2704)

MARIA APARECIDA SOARES BRANDINO DA SILVA (3222)

14-PORTARIA Nº 2448/2010-GP

Função: ATENDENTE SUS (5854-552) - SS

Nome: KELI CRISTINA MARCOS (CÓDIGO 31121)

15-PORTARIA Nº 2486/2010-GP

Função: ATENDENTE SUS (5854-30) - SS

Nome: RUBENS GRACIANO

16-PORTARIA Nº 2487/2010-GP

Função: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5823-35) - SE

Nome: MARIANGELA SANTOS DE SOUZA (CÓDIGO 50002)

PORTARIA Nº 2643/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 403/2010-SAM01.06.01,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.191/2010-GP, no que diz respeito à senhora **Josiane Aparecida Pereira**, admitida para a função de **Assistente Social III** (5366-109), lotada na Secretaria de Habitação.

PORTARIA Nº 2644/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de

Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 2.548/2010-GP, no que diz respeito a senhora **Adriana da Silva**, admitida para a função de **Enfermeiro da Família** (5828-44), lotada na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 2645/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 101/2010-SAM01.06.04,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.566/2010-GP, referente ao servidor **Francisco Araújo da Silva** (código 42692), transferido para a função de **Jardineiro III** (5251-2), lotado na SM01.

PORTARIA Nº 2646/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 396/2010-SS11.02.02, edital nº 06/2009-SAM01 e concurso nº 1238/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.11.2010:**

CLAS. NOME

10º **Adriana da Silva Ferreira Paes (41)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Cirurgião Dentista**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5839), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Rubens Vitturi Filho, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2647/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 167/2010-SS, edital nº 04/2010-SAM01 e concurso nº 1380/2010,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.11.2010:**

CLAS. NOME

2º **Ernandes Correia de Oliveira (50)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Médico (Cardiologista)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), lotado na SS01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Márcia Marina de Mello, devendo comparecer na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2648/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 164/2010-SS, edital nº 01/2008-SAM01 e concurso nº 896/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.11.2010:**

CLAS. NOME

36º **Andre Rinaldi Fukushima (40)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Farmacêutico**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5859), lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.745/2010, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2649/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 395/2010-SS11.02.02, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **11.11.2010:**

CLAS NOME

476º **Flávia Barbosa dos Santos (553)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental

(5832), lotada na SS01, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente do desligamento de Maria das Graças Paz, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2650/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO
Espécie: Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Locação nº 025/2.008-CL, firmado entre a **Prefeitura de Guarulhos e Elzira dos Santos Cardoso Carvalho**
Objeto: Alteração da representante da locadora e reajuste de valor

Por este e na melhor forma de direito, as partes resolvem retificar o Contrato de Locação celebrado, para o fim de constar **que a partir da data de assinatura do presente instrumento** a Locadora será representada por **VANIA MARIA SOUZA DA CUNHA CARVALHO**. O valor da locação passará a ser de R\$ 2.725,87 (dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensais, em cumprimento ao constante da cláusula 5.2 do respectivo contrato, a partir de **02/06/2.010**

Data de Assinatura: 14/10/2.010
Processo Administrativo nº 00809/2.008
Secretaria de Serviços Públicos

RESUMO DE CONTRATO

LOCATÁRIA: PREFEITURA DE GUARULHOS
LOCADOR: Manoel Francisco de Oliveira
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Dona Tecla, nº 255 – casas 01, 02, 03 e 04 – Jardim Flor da Montanha - Guarulhos

FINALIDADE: Instalação das **Residências das Famílias Desabrigadas das Áreas de Risco** – Departamento de Defesa Civil – Secretaria de Governo

CONTRATO Nº: 007905/2.010-CL
PROCESSO Nº: 28.246/2.008
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2.010 **VALOR:** R\$ 1.716,00
PRAZO: 12 meses
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
 0188.0310.0618200292.068.01.110000.339036

ERRATA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007705/2.010-CL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.840/2.005
Onde se lê:

“1.1.LOCADOR: Maria Tereza Ferreira Marques”
Leia-se:

“1.1.LOCADOR: Maria Teresa Ferreira Marques”

COORDENADORIA DA MULHER

PORTARIA Nº 011/2010 – CM
 de 4 de novembro de 2010.

A Coordenadora **HEDY MASELLI DE ALMEIDA da COORDENADORIA da MULHER da PREFEITURA DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais e, Considerando que a violência contra as mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e a integridade física;

Considerando o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

Considerando a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

Considerando a adesão do Município de Guarulhos ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres,

RESOLVE:

1 - Fica criado o **NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER;**

2 – O Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher tem como principais objetivos:

a)- Promover campanhas para redução dos índices de violência contra as mulheres na Cidade de Guarulhos;
 b)- Estimular a mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos;
 c)- Estimular a garantia e a proteção dos direitos das mulheres em situação de violência.

3 – O Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher tem como principais atribuições:

a)- Consolidar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no âmbito da Cidade de Guarulhos;
 b)- Estimular o combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres;
 c)- Estimular a promoção dos direitos humanos das mulheres.

4 – Para a **SUPERVISÃO** do Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher ficam designadas as seguintes servidoras:

FLÁVIA COSTA TANAKA
YEDI MOREIRA DE FARIA

5- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 012/2010 – CM
 de 8 de novembro de 2010.

A Coordenadora **HEDY MASELLI DE ALMEIDA da COORDENADORIA da MULHER da PREFEITURA DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais e, Considerando a promoção das mulheres à inclusão digital;

Considerando o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

Considerando a promoção da proteção social das mulheres em situação de vulnerabilidade contribuindo para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza e para a melhoria das condições de vida das suas famílias;

Considerando que as transformações causadas pelas tecnologias digitais são essenciais para ampliar o alcance das políticas e a reversão do quadro de desigualdade e diferença, ampliando a vivência da cultura e oportunizando a visibilidade e a inclusão de grupos excluídos,

RESOLVE:

1 – Instituir Grupo de Trabalho para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, proceder a estudos, produzir documentos e regulamentações visando à implementação dos Centros de Inclusão Digital nas Casas da Mulher Clara Maria com os seguintes representantes:

VALDOMIRO POMPEO NETO
VALDENE VIEIRA PASSOS
MARIA DO ROSÁRIO SOUZA
GIOVANA RITA DE CÁSSIA RAIMUNDO
ISILDINHA RODRIGUES DOS SANTOS
BELMONTE
MAFALDA ISABEL ÁRTICO
MARTA FERREIRA PAULINO DOS SANTOS

LUZIA MAGALI COLANTONIO
IVONE DIAS DOS REIS
PATRICIA FABIANA MELO DA SILVA

2- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013/2010 – CM
 de 8 de novembro de 2010.

A Coordenadora **HEDY MASELLI DE ALMEIDA da COORDENADORIA da MULHER da PREFEITURA DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais e, Considerando a promoção da igualdade de gênero; Considerando o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

Considerando que devem ser garantidos o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas,

RESOLVE:

1 – Instituir Grupo de Trabalho para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a estudos para intensificar, inovar e ampliar a discussão, visando a promoção da mudança cultural na sociedade, com vistas à formação de novos valores e atitudes em relação à autonomia e empoderamento das mulheres, para a comunidade do entorno das Casas da Mulher Clara Maria, com os seguintes representantes:

VALDOMIRO POMPEO NETO
VALDENE VIEIRA PASSOS
MARIA DO ROSÁRIO SOUZA
CLAUDINEIA CANDÓZIM VERTEMATTI
MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA COIMBRA
ANA LITA NASCIMENTO DOS SANTOS
JUSCELENE FIRMINA DE SELES SILVA
PATRICIA FABIANA MELO DA SILVA
CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA
ESTELINA RITA DE ARAÚJO LIMA
FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS
PATRICIA FABIANA MELO DA SILVA

2- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 014/2010 – CM
 de 8 de novembro de 2010.

A Coordenadora **HEDY MASELLI DE ALMEIDA da COORDENADORIA da MULHER da PREFEITURA DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Projeto Mulheres da Paz do PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania;

Considerando o objetivo do projeto que é construir e fortalecer redes sociais de prevenção e enfrentamento às violências que envolvem jovens e adolescentes expostos à violência doméstica e/ou urbana nas regiões conflagradas do território do PRONASCI;

Considerando que a executora do Projeto Mulheres da Paz no Município de Guarulhos é a Coordenadoria da Mulher,

RESOLVE:

1 – Nomear a Comissão Guarulhense do Projeto Mulheres da Paz composta pelas seguintes servidoras:
COORDENADORA:

MARIA CLEODICE SANTOS
SUBCOORDENADORA:
MÁRCIA FRANÇA DOS SANTOS

MEMBROS:
ISILDINHA RODRIGUES DOS SANTOS
BELMONTE

MARTA FERREIRA PAULINO DOS SANTOS
ARMINDA DE MOURA GALACCI

2 – A Comissão Guarulhense do Projeto Mulheres da Paz ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos realizados pelas Mulheres da Paz e a interface com a Comissão Nacional do Ministério da Justiça;

3 – Para o acompanhamento, o PRONASCI instituiu Indicadores e Metas da Atuação para as Mulheres da Paz, cujas condicionalidades abaixo descritas serão verificadas mensalmente pela Comissão:

- **Capacitação:** 75% de aproveitamento e frequência;
 - **Família visitada:** percentual a ser definido por mulher/ área;
 - **Promoção de reuniões:** periodicidade e quantidade;
 - **Encaminhamentos:** quantidade de encaminhamentos para equipe multidisciplinar.

4 – A Comissão Guarulhense do Projeto Mulheres da Paz terá, também, como atribuições:

a) - Cadastrar a equipe multidisciplinar no SIMPAZ, sendo que a mesma não terá acesso ao sistema;
 b) - Cadastrar as mulheres selecionadas;
 c) - Cadastrar a turma e matricular as mulheres selecionadas;

d) - Informar o aproveitamento da mulher no curso e informar se a mesma está apta para receber o benefício;
 e) - Configurar as metas a serem cumpridas pelas mulheres;

f) - Avaliar mensalmente o cumprimento das metas por parte das mulheres para a decisão se deve continuar a receber o benefício;

g) - Consultar os problemas com a atribuição do NIS (Número de Identificação Social) por parte da CEF (Caixa Econômica Federal). A atribuição do NIS é essencial para pagamento do benefício;

h) - Consultar a situação do pagamento do benefício;

i) - Renovar e requisitar um novo benefício;

j) - Cancelar benefício.

5 - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE RESULTADO Nº 56/2010-SAM01**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital de Convocação nº 54/2010-SAM01 e os memorandos nºs. 397,399, 400, 402, 403 e 405/2010-SS 11.02.02 e Planilha de Aplicação de Teste de Aptidão Física (Tratador III).

TORNA PÚBLICO

1. O resultado obtido pelos candidatos às funções de **Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue) - concurso 979/2008, Oficial de Controle Animal - concurso 1003/2008,**

Condutor de Veículos de Urgência – concursos 981/2008 e 1336/2010 e Tratador III – concurso 1023/2008 no que diz respeito à aplicação do **Teste de Aptidão Física - TAF**, conforme **ANEXO ÚNICO** que

acompanha o presente Edital.

2. Ficam desclassificados os candidatos **inaptos ou ausentes**, tendo exauridos os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº 56/2010-SAM01

Função: Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue)
Concurso: 979/2008

CLASS.	NOME CANDIDATO	RG	APTO/ INAPTO/ AUSENTE
331º	NATALIE RUTH ALMEIDA QUIRINO	417619595	AUSENTE
332º	KEILA CARDOSO FILGUEIRA DOS SANTOS	134497920000	APTO
333º	VERA LUCIA BARBOSA	265440130	APTO
334º	ROSEMEIRE DE LIMA	9160712	APTO
335º	FLAVIA CAMPELLO NUNES	265181008	AUSENTE
336º	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	261802951	APTO
337º	MARIA APARECIDA MUNIZ FRATINI	148522919	AUSENTE
338º	KARIN RODRIGUES DE SOUZA DANIEL	306831168	APTO

Função: Oficial de Controle Animal
Concurso: 1003/2008

CLASS.	NOME CANDIDATO	RG	APTO/ INAPTO/ AUSENTE
22º	DANILLA PATRICIA MARQUES DA SILVA SALES	376849514	AUSENTE
23º	FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS	322507236	AUSENTE
24º	GIULIANA ALVES ELIAS	471974754	AUSENTE

Função: Condutor de Veículos de Urgência
Concurso: 981/2008

CLASS.	NOME CANDIDATO	RG	APTO/ INAPTO/ AUSENTE
16º	WALTER DA COSTA JUNIOR	272634177	AUSENTE
17º	SAMUEL GARCIA	272261221	APTO
18º	FLAVIO HEITZMANN FILHO	8746150	APTO

Função: Condutor de Veículos de Urgência
Concurso: 1336/2010

CLASS.	NOME CANDIDATO	RG	APTO/ INAPTO/ AUSENTE
1º	CRISTIANO ALVES RIBEIRO	299388487	APTO
2º	KLEBER APARECIDO DE ALMEIDA	309735439	APTO
3º	ANDERSON ANICIO ALMEIDA	363196833	APTO
4º	JOSE MASTROROCCHO NETO	255118685	APTO
5º	DEMITRIUS BELLEZZO	211445538	APTO
6º	PAULO SERGIO PESANI	206164828	INAPTO
7º	JOEL PEDRO DE OLIVEIRA	27327471	AUSENTE

Função: Tratador III
Concurso: 1023/2008

CLASS.	NOME CANDIDATO	RG	APTO/ INAPTO/ AUSENTE
8º	RAFAEL ALVES ALBUQUERQUE	20050290638	APTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS**E CONTRATAÇÕES**

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

CHAMADA PÚBLICA 09/10-DCC PA 33802/10 RCS 47/10-SE04 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). ABERTURA: dia 24/11/10 às 09h.
CHAMADA PÚBLICA 10/10-DCC PA 36138/10 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional de programas sociais da Prefeitura de Guarulhos com recursos provenientes do Programa Nacional do Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ATÉ O DIA: 25/11/10 às 09h.

O edital e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DLE 247/10-DCC – PA 53680/2010- Requisição nº 041/10-CFSS- Objeto: Aquisição de caixas de papelão ondulado. Início de acolhimento das propostas: 12/11/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 19/11/10 às 08H15 – Data de abertura das propostas: 19/11/10 às 08H15

DLE 248/10-DCC – PA 55439/2010- Requisição nº 042/10-CFSS- Objeto: Aquisição de bobina de saco picotada em polietileno. Início de acolhimento das propostas: 12/11/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 19/11/10 às 08H30 – Data de abertura das propostas: 19/11/10 às 08H30

DLE 249/10-DCC – PA 52721/2010- Requisição nº 001/10-SE01- Objeto: Aquisição de carrinho de mão dobrável. Início de acolhimento das propostas: 12/11/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 19/11/10 às 08H45 – Data de abertura das propostas: 19/11/10 às 08H45

DLE 250/10-DCC – PA 29582/2010- Requisição nº 014/10-SE06- Objeto: Aquisição de trena digital e outros. Início de acolhimento das propostas: 12/11/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 19/11/10 às 09H00 – Data de abertura das propostas: 19/11/10 às 09H00

DLE 251/10-DCC – PA 56599/2010- Requisição nº 67/10-SN- Objeto: Aquisição de capacetes para motociclista. Início de acolhimento das propostas: 12/11/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 19/11/10 às 09H15 – Data de abertura das propostas: 19/11/10 às 09H15

DLE 252/10-DCC – PA 56670/2010- Requisição nº 053/10-SN- Objeto: Aquisição de impressora para CD. Início de acolhimento das propostas: 12/11/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 19/11/10 às 09H30 – Data de abertura das propostas: 19/11/10 às 09H30

DLE 253/10-DCC – PA 56667/2010- Requisição nº 057/10-SN- Objeto: Aquisição de impressora fotográfica. Início de acolhimento das propostas: 19/11/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 19/11/10 às 09H45 – Data de abertura das propostas: 19/11/10 às 09H45

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

CP 04/10-DCC(PA 24673/09)

Classifica em 1º lugar pelo critério de maior pontuação a empresa Milenio Serviços Técnicos Ltda. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de recursos, considere-se homologada e adjudicada a presente licitação.

HOMOLOGAÇÃO:

PE 360/10-DCC(PA 46224/10)
 PE 371/10-DCC(PA 50336/10)

EXTRATO DE CONTRATOS:

Contrato de Fornecimento: 007801/2010 **PA (Empenho):** 48.537/2010 **ATA RP:** 015811/2010-DCC **PA:** 28.508/2010 **Contratante:** PG **Contratada:** FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Objeto:** cação em cubos congelado **Valor:** R\$ 29.238,00 **Assinatura:** 29/10/10 **Vigência:** 17/08/11

Contrato de Fornecimento: 007901/2010 **PA (Empenho):** 26.934/2010 **ATA RP:** 005011/2010-DCC **PA:** 14.218/2010 **Contratante:** PG **Contratada:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Objeto:** gêneros alimentícios estocáveis **Valor:** R\$ 22.778,30 **Assinatura:** 04/11/10 **Vigência:** 03/05/11

Ata de Registro de Preços: 021511/2010 **PA:** 49.695/2010 **Pregão:** 358/2010 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** MADEIREIRA AFONSO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 08/11/10

LOTE 01

01-pç-Fechadura residencial espelho linha 803/1803 externa-3F-10-R\$ 31,71

02-pç-Fechadura residencial espelho linha 803/1803 interna-3F-10-R\$ 26,29

LOTE 02

01-Conj.-Porta de madeira montada c/batente e fechadura 0,72x2,10m direita-RICK-05-R\$ 122,50

02-Conj.-Porta de madeira montada c/batente e fechadura 0,72x2,10m esquerda-RICK-05-R\$ 122,50

03-Conj.-Porta de madeira montada c/batente e fechadura 0,82x2,10m direita-RICK-05-R\$ 122,50

04-Conj.-Porta de madeira montada c/batente e fechadura 0,82x2,10m esquerda-RICK-05-R\$ 122,50

Ata de Registro de Preços: 021611/2010 **PA:** 49.578/2010 **Pregão:** 373/2010 **Contratante:** PG

Compromissário Fornecedor: MADEIREIRA AFONSO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses

Assinatura: 08/11/10

LOTE ÚNICO

01-RI-Arame farpado galvanizado para cerca, rolo c/ 100m-MATA-02-R\$ 42,71

02-pç-Broca de madeira 8mm-MAKITA-15-R\$ 3,70

03-pç-Caixa d'água PVC 500 litros c/tampa-FORTLEV-01-R\$ 115,71

04-pç-Disco diamantado para corte ferro 9"x7/8"-TELSTAR-07-R\$ 9,55

05-pç-Lavatório WC c/coluna cor branca-LOGASA-01-R\$ 44,37

06-pç-Chapa tipo madeirite compensada nas medidas: 2,20mx1,10mx10m c/cola fenólica-TAMBULO-230-R\$ 23,81

07-RI-Mangueira plástica cristal 10mm, rolo c/10m-AFA-03-R\$ 12,54

R\$ 0,04

Termo de Aditamento: 02-245/2006 **Contrato:** 245/2006 **PA:** 28.901/2006 **Pregão:** 259/2006 **Contratante:** PG **Contratada:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS - AGENDE **Objeto:** Prestação de serviços especializados para execução de atividades na área técnico-pedagógica do Programa Bolsa Auxílio ao Desempregado, mediante disponibilização de técnicos para ministrar aulas e acompanhamento de funcionamento de subprogramas **Finalidade:** prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses **Valor:** R\$ 1.782.000,00 **Assinatura:** 15/10/10

Termo de Rerratificação: 002-003901/2010 **Contrato:** 003901/2010 **PA:** 33.545/2010 **Fundamento:** Inexigibilidade de Licitação, inciso II-artigo 25 da Lei nº 8.666/93 **Contratante:** PG **Contratada:** RICARDO BREIM **Objeto:** Prestação de serviços para reuniões de planejamentos dos quesitos a serem abordados, elaboração das provas, banca examinadora, correção das provas e apuração de resultados **Finalidade:** rerratificação da cláusula 2 item 3 – Forma de Pagamento **Assinatura:** 18/10/10

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ABDIOR Distribuidora Comercial Ltda – EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 12411/2010.

OBJETO: Fornecimento de carnes.

VALOR: R\$ 8.892,20 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), NFs. 838 e 879.

EXIGIBILIDADE: 10/10 e 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: As carnes são essenciais à Secretaria de Meio Ambiente para a alimentação dos animais existentes no Zoológico Municipal.

Adecil Comercial Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 741/2010.

OBJETO: Fornecimento de fita para galvanoplastia.

VALOR: R\$ 3.237,00 (três mil, duzentos e trinta e sete reais), NF. 7374.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Serviços Públicos para a lacração de urnas mortuárias.

Affinity Distribuidora de Produtos de Higiene Pessoal e Descartáveis Ltda ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24642/2010.

OBJETO: Fornecimento de kits de higiene pessoal.

VALOR: R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), NF. 4186.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para dar atendimento aos serviços da Defesa Civil do Município.

Agende – Agência de Desenvolvimento de Guarulhos.

CONTRATO/PEDIDO: 234/2006.

OBJETO: Execução de atividades na área técnico-pedagógica do Programa Oportunidade ao Jovem.

VALOR: R\$ 110.745,00 (cento e dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

EXIGIBILIDADE: 25/09/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria do Trabalho para execução de atividades na área técnico-pedagógica do Programa Oportunidade ao Jovem, mediante oferta de técnicos para ministrar aulas e acompanhamento de funcionamento de subprogramas em etapas, com grade de formação e carga horária constante de Plano de Trabalho.

Alexandre Helton Halliday

CONTRATO/PEDIDO: 806/2010.

OBJETO: Apresentação musical da Banda Efeito Garage nas atividades do 25º Aniversário do Naja Motoclube.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Alicerce Comércio de Produtos Promocionais e Serviços Ltda – EPP.

CONTRATO: 339/2010.

OBJETO: Fornecimento de placas de PVC.

VALOR: R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: As placas de identificação são essenciais para utilização nas obras beneficiadas pelo Programa Moradia Econômica, desenvolvido pelo Departamento de Desenvolvimento Habitacional.

Álvaro da Conceição.

CONTRATO/PEDIDO: 237/2010.

OBJETO: Serviço de interpretação da Língua Brasileira de Sinais “Libras”.

VALOR: R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi essencial para a continuidade dos trabalhos em desenvolvimento na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Antonio Hugo Tunis Calçada

CONTRATO/PEDIDO: 808/2010.

OBJETO: Apresentação musical da Banda “Ferro Velho Trio” nas atividades do 25º Aniversário do Naja Motoclube.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Armazém 972 Importadora e Exportadora Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 122/2010.

OBJETO: Fornecimento de chá de diversos sabores.

VALOR: R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais), NF. 883.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os chás são essenciais ao Departamento de Compras e Contratação para distribuição às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.

Auto mecânica São Carlos de Marília Ltda ME.

CONTRATO/PEDIDO: 749/2010.

OBJETO: Fornecimento de óleo para motor 2 tempos.

VALOR: R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais).

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para a lubrificação dos motores 2 tempos das máquinas roçadeiras e motosserras, que executam serviços de manutenção em praças, parques e áreas verdes.

Berca Corporativo & Logística Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 378/2010.

OBJETO: Fornecimento de chapéus de palha.

VALOR: R\$ 1.617,00 (um mil, seiscentos e dezessete reais).

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Meio Ambiente para a proteção dos funcionários que ficam expostos ao sol, prestando serviços na manutenção de praças, parques e áreas verdes.

Biggar Comércio de Parafusos Ferramentas e Materiais Eletrônicos Ltda Me.

CONTRATO/PEDIDO: 712/2010.

OBJETO: Fornecimento de plaina elétrica, serra elétrica, furadeira, lixadeira e motosserra.

VALOR: R\$ 2.658,70 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para dar atendimento aos serviços da Defesa Civil do Município.

Caio Victor de Souza EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 736/2010.

OBJETO: Fornecimento de pulverizador para pintura.

VALOR: R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), NF. 102.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para a aplicação de lubrificantes, desengraxantes e líquidos em geral em máquinas agrícolas que executam serviços na manutenção de praças, parques e áreas verdes.

Casa das Lonas Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 138/2010.

OBJETO: Fornecimento de encerados.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), NF. 18647.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para utilização pelas equipes de jardinagem, remoção e poda da Secretaria de Meio Ambiente como abrigo para servidores e materiais de trabalho, em continuidade aos serviços de manutenção em praças, parques e áreas verdes.

Centro de Recuperação Recanto das Garças.

CONTRATO/PEDIDO: 889/2010.

OBJETO: Tratamento de dependência química a adolescentes usuários das Casas Abrigo Municipais.

VALOR: R\$ 629,99 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), NF. 122.

EXIGIBILIDADE: 16/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial para a continuidade dos trabalhos realizados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Charles Augusto Braga Leandro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47516/2010.

OBJETO: Participação como percussionista no concerto da Orquestra Jovem de Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Clayton Alves da Silva.

CONTRATO/PEDIDO: 288/2010.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Dança Folclórica.

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a continuidade dos trabalhos em desenvolvimento.

Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 155/2010.

OBJETO: Fornecimento de biscoitos.

VALOR: R\$ 1.488,60 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os biscoitos são essenciais para compor a alimentação matinal dos servidores da Secretaria de Meio Ambiente, visando melhorar suas condições de trabalho e saúde.

Comercial SP Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 8511/2009.

OBJETO: Fornecimento de biscoitos.

VALOR: R\$ 8.553,84 (oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), NF. 7062.

EXIGIBILIDADE: 29/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os biscoitos são essenciais à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para compor a alimentação dos usuários das Casas Abrigo, PETI e Albergue Municipal.

Comercial Yasbek Ltda EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 773/2010.

OBJETO: Aquisição e instalação de filme para vidros.

VALOR: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), NF. 57.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A execução do serviço é essencial para a melhoria do local onde se encontra instalada a Seção Técnica de Licitações, visando a proteção dos funcionários que ali prestam serviços.

Comércio de Água Anália Franco Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 9511/2010.

OBJETO: Fornecimento de água mineral.

VALOR: R\$ 885,60 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), NFs. 5241 e 5301.

EXIGIBILIDADE: 10/10 e 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A água é essencial ao Gabinete do Prefeito para fornecimento em diversos eventos, como reuniões e inaugurações, visando atender as diversas autoridades locais e demais convidados presentes; e essencial para o consumo nos eventos da Guarda Civil Municipal, como shows, festas de rua e demais apresentações em que há grande aglomeração de pessoas.

Corporação Musical Lira de Guarulhos

CONTRATO/PEDIDO: 301/2010.

OBJETO: Apresentações musicais em atividades e eventos promovidos pela Secretaria de Cultura.

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

EXIGIBILIDADE: 10/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços foi essencial para realização do Baile da Melhor Idade, visando o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Creek Comercial Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 13411/2009.

OBJETO: Fornecimento de maionese, farinha de mandioca e farinha de milho.

VALOR: R\$ 743,37 (setecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), NFs. 1302, 1303 e 1304.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Cristiane Antonelli

CONTRATO/PEDIDO: 14011/2010.

OBJETO: Prestação de serviços coffee break.

VALOR: R\$ 966,45 (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), NF. 1167.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de coffee break foram essenciais ao Gabinete do Prefeito, para fornecimento na solenidade de Concessão de Incentivos Fiscais e Tributários “Projeto Sim Guarulhos”, visando atender as diversas autoridades e demais convidados.

Cristines Buffet e Kid Ltda – ME.

CONTRATO/PEDIDO: 13811/2010.

OBJETO: Fornecimento de bolo confeitado.

VALOR: R\$ 518,10 (quinhentos e dezoito reais e dez centavos), NF. 20.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de bolo foi essencial ao Gabinete do Prefeito para fornecimento na solenidade de entrega de 200 unidades habitacionais do Programa de Urbanização de Favelas – PAC, visando atender as autoridades e demais convidados presentes no evento.

Daniel do Nascimento Amorim

CONTRATO/PEDIDO: 302/2010.

OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Grafite.

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

EXIGIBILIDADE: 01/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a continuidade dos trabalhos em desenvolvimento.

Danilo do Nascimento

CONTRATO/PEDIDO: 764/2010.

OBJETO: Participação como trompetista no concerto da Orquestra Jovem de Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Delamare Indústria e Comércio Ltda – EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36790/2009.

OBJETO: Fornecimento de batata desidratada em flocos.

VALOR: R\$ 496,80 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), NF. 599.

EXIGIBILIDADE: 15/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para o preparo das refeições servidas no Restaurante Popular Solidariedade I.

Demarchi e Demarchi Ltda EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 733/2010.

OBJETO: Fornecimento de lanternas.

VALOR: R\$ 1.179,00 (um mil, cento e setenta e nove reais), NF. 9391.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para dar atendimento aos serviços da Defesa Civil do Município.

Desis Desenvolvimento e Sistemas Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 29/2007.

OBJETO: Despesa referente assessoria em metodologia de elaboração de controles financeiros e orçamentários com migração de dados técnicos e manutenção mensal dos contratos de obras e serviços de engenharia gerenciados e elaborados pela Secretaria de Obras.

VALOR: R\$ 2.135,88 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), NF. 647.

EXIGIBILIDADE: 09/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de assessoria em planejamento de contratos de obras e serviços são essenciais, pois visam confiabilidade dos dados contratuais, planejamento dos prazos e controle geral dos contratos gerenciados e executados pela Secretaria de Obras.

Disal Com. Importação e Exp. de Produtos Alimentícios Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 6611/2009.

OBJETO: Fornecimento de preparado sólido para refresco e chocolate em pó.

VALOR: R\$ 2.946,19 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), NFs. 490 e 491.

EXIGIBILIDADE: 22/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os produtos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

E. Service Comércio e Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 61/2007.

OBJETO: Prestação de serviços de monitoria aquática junto às piscinas do Centro de Educação Ambiental e Lazer – ETA Cumbica e CSE João Carlos de Oliveira.

VALOR: R\$ 9.358,40 (nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), NF. 389.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Esportes para a continuidade dos serviços de monitoramento aquático nas piscinas, visando o segurança dos usuários com idades que variam de 8 a 80 anos.

Editora Guará Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 755/2010.

CONTRATO/PEDIDO: 15.911/2009.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica para máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 1.515,34 (um mil, quinhentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), NFs. 482 e 483.
EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Transportes Internos para a reposição de peças em diversas máquinas e equipamentos de terraplanagem, que executam serviços essenciais à municipalidade.

Francisco Brigido de Queiroz

CONTRATO/PEDIDO: 715/2010.
OBJETO: Apresentação musical do "Trio Nortista" no Projeto Intervalo Musical.
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 11711/2010.
OBJETO: Fornecimento de carne bovina e almôndegas.
VALOR: R\$ 4.059,56 (quatro mil, cinqüenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), NFs. 55130 e 56714.
EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais para o preparo das refeições fornecidas aos atletas que integram equipes que representam o município de Guarulhos em competições oficiais.

Gabriel Centurion Braga.

CONTRATO/PEDIDO: 652/2010.
OBJETO: Realização da exposição "Machorama".
VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

Guarani Material Para Construção Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 18411/2009.
OBJETO: Fornecimento de cimento.
VALOR: R\$ 10.416,50 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos), NFs. 53736, 53853 e 54066.
EXIGIBILIDADE: 10/10 e 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para a utilização em serviços de manutenção de parques, praças e áreas de lazer; essencial para a conservação e execução de obras em todo o município; e essencial para doação a populares para a autoconstrução/reforma de unidades habitacionais provisórias, por indicação da Defesa Civil, Conselhos Tutelares e por técnicos do Departamento de Ação Comunitária da Secretaria de Habitação.

Guimarães e Marques Suprimentos para Informática Ltda EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 695/2010.
OBJETO: Aquisição de pen drive, switch e impressora laser.
VALOR: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), NF. 7101.
EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são essenciais para utilização nas adequações da área de informática em setores gerenciados pela Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, tendo em vista que a demanda dessas unidades aumentaram consideravelmente, visando a melhoria no atendimento à população.

José Lopes de Souza

CONTRATO/PEDIDO: 312/2010.
OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na modalidade capoeira.
VALOR: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
EXIGIBILIDADE: 01/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a continuidade dos trabalhos em desenvolvimento.

Kátia Suzue Melo

CONTRATO/PEDIDO: 303/2010.
OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na modalidade Origami.
VALOR: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
EXIGIBILIDADE: 01/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a continuidade dos trabalhos em desenvolvimento.

Marília Ferreira de Miranda

CONTRATO/PEDIDO: 301/2010.
OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador na linguagem: música.
VALOR: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
EXIGIBILIDADE: 01/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a continuidade dos trabalhos em desenvolvimento.

Marília Leandro de Salles

CONTRATO/PEDIDO: 286/2010.
OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na Modalidade: Teatro.
VALOR: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).
EXIGIBILIDADE: 01/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a continuidade dos trabalhos em desenvolvimento.

Marpres Informática Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 262/2006.
OBJETO: Serviços gráficos incluindo postagem.
VALOR: R\$ 1.627,10 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos), NF. 13960.
EXIGIBILIDADE: 10/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Finanças, pois se trata de impressão de documentos fiscais imprescindíveis para o cumprimento do disposto na Legislação Tributária.

Solange Aparecida Marques Camargo

CONTRATO/PEDIDO: 306/2010.
OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Dança Afro.
VALOR: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).
EXIGIBILIDADE: 01/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a continuidade

dos trabalhos em desenvolvimento.

Thamara Aparecida Figueiredo Sepulveda

CONTRATO/PEDIDO: 307/2010.
OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na linguagem: Teatro.
VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
EXIGIBILIDADE: 01/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a continuidade dos trabalhos em desenvolvimento.

Ubiratan Teodoro da Silva

CONTRATO/PEDIDO: 300/2010.
OBJETO: Contratação de profissional para atuação no Programa Oficinas Culturais, como Arte Educador, na Linguagem: Hip Hop.
VALOR: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
EXIGIBILIDADE: 01/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a continuidade dos trabalhos em desenvolvimento.

"PROCESSO ADMINISTRATIVO DEFERIDO EM 25/10/2010:

37883/2004 – José Antonio Alves de Souza.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DEFERIDO EM 28/10/2010:

51954/2009 – Tatiane Regina Calbo."

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

"Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 04/11/2010**
Conta Corrente 5102-0 (PMG/FNS BLATB)
R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 05/11/2010**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
R\$ 10.657,60 (dez mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 08/11/2010**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
R\$ 2.388,03 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos)."

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL Nº NOTIFICAÇÃO Nº 090/2010-SDU03.10.01

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art.273º 239º e 240º da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46º Inciso I e 54º), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:

Notificações Preliminares: 56252/56253- Lavrada em 17/09/10.

Proprietário : S/A IND. REUNIDAS F MATARAZZO/MARIA A DOS S. CARVALHO E O.

Inscr. Cadastral: 092.15.92.0028.00.000-9

Endereço: Rua Maria Paula Motta nº952- Lote 10-Quadra V 4- Jardim Presidente Dutra.

Solicitação: Providenciar Desobstrução e Executar Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º/239º/240º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 56256- Lavrada em 17/09/10.

Proprietário : IMOVEIS REAL LTDA/OSCAR CAMPITELI

Inscr. Cadastral: 092.25.74.0471.00.000-1

Endereço: Rua Marinópolis- Lote 3 A- Quadra CH 1 A- Jardim Presidente Dutra.

Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 56258- Lavrada em 17/09/10.

Proprietário : S/A IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ROMEU CAMILO GRAMO.

Inscr. Cadastral: 092.13.26.0060.00.000-1

Endereço: Rua Justiniano Fernandes Vieira - Lote 20-Quadra C 3- Jardim Presidente Dutra.

Solicitação: Providenciar Conservação de seu imóvel de acordo com os artigos 49º/54º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 56259- Lavrada em 17/09/10.

Proprietário : SACHIKO MATSUBARA/AMERICO AUGUSTO LEITE E S/MR.

Inscr. Cadastral: 092.14.13.0100.00.000-7

Endereço: Rua Vitória da Conquista nº25- Lotes 24/25/26 - Quadra S 5- Jardim Presidente Dutra.

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 273º/274º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 68311- Lavrada em 30/08/10.

Proprietário : DEPARTAMENTO DE AGUA E ENERGIA ELETRICA-DAEE.

Inscr. Cadastral: 112.75.32.2732.00.000-8

Endereço: Rua Benedito Climério de Santana- Varzea do Palácio.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 68313- Lavrada em 30/08/10.

Proprietário : DEPARTAMENTO DE AGUA E ENERGIA ELETRICA-DAEE.

Inscr. Cadastral: 112.75.32.2732.00.000-8

Endereço: Rua Benedito Climério de Santana- Varzea do Palácio.

Solicitação: Providenciar Conservação de seu imóvel de acordo com os artigos 49º/54º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 69713- Lavrada em 20/09/10.

Proprietário : BRUNO FORLI/ZELIA LAURENTINO SILVA.

Inscr. Cadastral: 084.25.11.0048.01.001-8

Endereço: Rua João Rossi nº374- Lote 9 - Quadra 2 - Jardim Rossi.

Solicitação: Executar Muro de seu imóvel de acordo

com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 69715- Lavrada em 16/09/10.

Proprietário : BRUNO FORLI/ZELIA LAURENTINO SILVA.

Inscr. Cadastral: 084.25.11.0048.01.001-8

Endereço: Rua João Rossi nº374- Lote 9 - Quadra 2 - Jardim Rossi.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 69716- Lavrada em 16/09/10.

Proprietário : BRUNO FORLI/GERALDO RIBEIRO DA SILVA.

Inscr. Cadastral: 084.25.11.0054.01.000-1

Endereço: Rua João Rossi nº388 - Lote 10 - Quadra 2 - Jardim Rossi.

Solicitação: Providenciar Conservação de seu imóvel de acordo com os artigos 49º/54º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 69717- Lavrada em 16/09/10.

Proprietário : BRUNO FORLI.

Inscr. Cadastral: 084.25.01.0381.00.000-8

Endereço: Rua João Rossi nº494 (antigo nº32) - Lote 32 - Quadra 3 - Jardim Rossi.

Solicitação: Providenciar Desobstrução de seu imóvel de acordo com o artigo 273º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 69723/69724- Lavrada em 16/09/10.

Proprietário : VIVIANE APARECIDA M DE OLIVEIRA E S/MD.

Inscr. Cadastral: 084.25.79.0276.00.000-3

Endereço: Rua São Tiago nº 424 - Lote 20 - Quadra E - Jardim Cocaia.

Solicitação: Providenciar Desobstrução e Executar Reparo no Passeio de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º/273º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 69725- Lavrada em 16/09/10.

Proprietário : LYDIA J A BITTAR E OU/ANTONIO ANCELMO D PINHEIRO LIMA E S/MR.

EDITAL Nº 091/10 – SDU03.10.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	O. A.	REQUERENTE	DESPACHO
16493/08	32942/10	Slip Modas Ltda	Deferido prazo por 30 dias
14479/09	15952/10	Guaru Velo Comércio E Serviços Em Velocímetros Ltda Me	Deferido prazo por 30 dias
19865/09	37688/10	Art Leste Comércio De Tintas Ltda Epp	Deferido prazo por 30 dias
26060/10	35814/10	Cepac Centro De Diagnósticos Ltda	Deferido prazo por 30 dias
27826/10	8102/10	Sidney Fioravante Me	Deferido prazo por 30 dias
36912/10		Rosangela Guelli Gonçalves	Deferido prazo por 30 dias
44365/10		José Domingos Machado Alves	Deferido prazo por 30 dias
44579/10		Luiz Claudio Costa Dos Santos	Deferido prazo por 30 dias
46583/10		Samira Mohamad Ibrahim El Rifai	Deferido prazo por 30 dias
46877/10		Luis Barletta Ambrosio	Deferido prazo por 30 dias
47880/10		Arnaldo Pereira De Souza	Deferido prazo por 30 dias
50629/10		Comércio De Tintas Machado Ltda	Deferido prazo por 30 dias
50634/10		Comércio De Tintas Machado Ltda	Deferido prazo por 30 dias
50635/10		Comércio De Tintas Machado Ltda	Deferido prazo por 30 dias
50636/10		Comércio De Tintas Machado Ltda	Deferido prazo por 30 dias
21616/08	34764/10	Webtecto Tecnologia E Serviços De Informática Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
49886/08	10311/10	Alexandre Maurano	Deferido prazo por 60 dias
17304/09	19977/10	Sansoft Comércio E Serviços Em Informática Ltda	Deferido prazo por 60 dias
33133/09	30957/10	Dsrvlox Logística E Distribuição Ltda	Deferido prazo por 60 dias
35504/10		Esquadrías E Materiais De Construção Em Geral Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
43695/10		Doceria Oliveira M. N. Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
44638/10		Rogelio Aparecido Dos Reis	Deferido prazo por 60 dias
44904/10		José Edson Barboza De Souza	Deferido prazo por 60 dias
45157/10		Silvana Bueno De Oliveira	Deferido prazo por 60 dias
45408/10		Rita Elisabete Rodrigues Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
46268/10		Thiago Tadeu Balcone De Vasconcelos	Deferido prazo por 60 dias
47217/10		Jc De O Correia Tintas Me	Deferido prazo por 60 dias
47477/10		Luzia Gabriel De Moraes Modas Me	Deferido prazo por 60 dias
47746/10		Andre Atilio Mochiutti	Deferido prazo por 60 dias
47938/10		Leosergio Hoffmann Informática Me	Deferido prazo por 60 dias
47941/10		Leosergio Hoffmann Informática Me	Deferido prazo por 60 dias
47943/10		Leosergio Hoffmann Informática Me	Deferido prazo por 60 dias
47945/10		Leosergio Hoffmann Informática Me	Deferido prazo por 60 dias
47949/10		Leosergio Hoffmann Informática Me	Deferido prazo por 60 dias
47962/10		Centro De Formação De Condutores B Vidal li Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
47963/10		Centro De Formação De Condutores B Vidal li Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
48072/10		Francisco Manoel Egea Filho	Deferido prazo por 60 dias
49282/10		Maria Eleni Da Silva Santos	Deferido prazo por 60 dias
49611/10		Correia E Silva Material De Construção Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
50627/10		Comércio De Tintas Machado Ltda	Deferido prazo por 60 dias
50838/10		Auto Posto Elenco Ltda	Deferido prazo por 60 dias
51090/10		Marcio Hideo Miyamoto	Deferido prazo por 60 dias
51093/10		Marcio Hideo Miyamoto	Deferido prazo por 60 dias
28990/08	36370/10	Benedito Carlos Calegari	Deferido prazo por 60 dias
2673/09	36048/10	America Administração E Representação De Planos De Saúde E Odontológico Ltda	Deferido prazo por 60 dias
6864/09	10348/10	Perola Vita Clínica De Estética Ltda	Deferido prazo por 60 dias
7443/09	27964/10	Vivian Corral Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
50423/09	25971/10	Edna Aparecida Greatei	Deferido prazo por 60 dias
51901/09	23092/10	Ademar Oliveira De Macedo	Deferido prazo por 60 dias
7104/10	34703/10	Costa & Baumbach Comércio De Piscinas Ltda	Deferido prazo por 60 dias
37833/10		Zilda Maria Pereira Me	Deferido prazo por 60 dias
37914/10		Manoel Pastor Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
38280/10		Benedito Bezerra Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
38736/10		Elvio Minoru Kamachi	Deferido prazo por 60 dias
41143/10		Francisco Chagas Vieira	Deferido prazo por 60 dias
42322/10		Tarcizio De Andrade	Deferido prazo por 60 dias
42421/10		Gerson Dos Santos Belarmino	Deferido prazo por 60 dias
42430/10		Torres & Parente Bar E Lanchonete Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
42489/10		Rosinaldo Antonio Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
42508/10		Simeão José De Farias Junior	Deferido prazo por 60 dias
42509/10		Aloizio Dias Araujo	Deferido prazo por 60 dias
43200/10		Marcelo De Souza Dantas Bar	Deferido prazo por 60 dias
43214/10		Carlos Teófilo Braga	Deferido prazo por 60 dias
43280/10		Esquina Real Lanchonete E Restaurante Ltda Me	Deferido prazo por 60 dias
43281/10		Talippo's Bar E Lanches Ltda	Deferido prazo por 60 dias
43351/10		Aparecida Rodrigues Da Cruz	Deferido prazo por 60 dias
43368/10		Marcilio Miravo Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
43552/10		Josué Rodrigues De Lima Me	Deferido prazo por 60 dias
43555/10		Luciano Gomes Da Silva	Deferido prazo por 60 dias
43595/10		José Rodrigues Salustiano	Deferido prazo por 60 dias

44036/10	Cleidiene Dos Santos Silva	Indeferido prazo
44740/10	Cristiana Bento Pereira	Indeferido prazo
44838/10	Adriana Alves Dos Santos	Indeferido prazo
45053/10	Eduardo Augusto Ventura Poinha	Indeferido prazo
45107/10	Holmes De Oliveira Vital	Indeferido prazo
45143/10	Lucia Helena Gomes De Oliveira	Indeferido prazo
45267/10	José Minervino De Carvalho	Indeferido prazo
45344/10	Marcia De Paiva	Indeferido prazo
45385/10	Augusto Marçal Campos	Indeferido prazo
45398/10	Luiz Manuel Lopes Da Cunha	Indeferido prazo
45485/10	Zelia Barreto Mendonça	Indeferido prazo
45659/10	Franciário Alves De Oliveira	Indeferido prazo
45712/10	Valdo Crispim Da Silva	Indeferido prazo
45877/10	Rosalina Rodrigues Soledade	Indeferido prazo
46012/10	Leonel De Sousa Freitas	Indeferido prazo
46191/10	Emidio Antonio Da Silva	Indeferido prazo
46253/10	João Monteiro	Indeferido prazo
46344/10	Rita Da Purificação Fernandes	Indeferido prazo
46358/10	Maria Da Conceição Araujo	Indeferido prazo
46449/10	Loja De Conveniência Boquinha Ltda Me	Indeferido prazo
47089/10	Gildasio Rodrigues Pinto	Indeferido prazo
48951/10	Maria Batista Da Silva Guarulhos Me	Indeferido prazo
49354/10	Gerson Pereira	Indeferido prazo
49627/10	Matilde Da Silva Ferreira Araujo Avicultura Me	Indeferido prazo
50324/10	Abb Ltda	Indeferido prazo

Os prazos concedidos terão validade a partir da data de publicação do presente edital.

EDITAL Nº -092/10 – SDU-03.10.01

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimentos tiverem, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, quanto aos pedidos de prorrogação de prazo para atendimento de notificações preliminares, conforme segue:

PEDIDOS DE PRAZO DEFERIDOS:

PA ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	PRAZO	DATA
25542/10	Marco Antonio Romano	NP	55928	30 (trinta) dias corridos a partir de :	22/10/10
52060/10	Eluilson Sobreira	NP	55634	20 (vinte) dias corridos a partir de :	22/10/10

PEDIDOS DE PRAZO INDEFERIDOS:

PA ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	DESPACHO
48889/10	Rosana Daniela De P. Cordeiro	NP	69737	Indeferido
48889/10	Rosana Daniela De P. Cordeiro	NP	69738	Indeferido

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 093/2010-SDU03.10.01

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art.273º 239º e 240º da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46º Inciso I e 54º), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:

Notificações Preliminares: 54549/54550- Lavrada em 03/09/10.

Proprietário : ESTEVAM SANTANA/ALBERTO CAPOZZI.

Inscr. Cadastral: 053.82.22.0257.00.000-1

Endereço: Rua João Luis Rodrigues nº3- Lote 2- Quadra F- Jardim Monte Alto.

Solicitação: Executar Muro e Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 54657- Lavrada em 01/06/10.

Proprietário : FRANCISCO JOSE F REQUENA E OU.

Inscr. Cadastral: 093.44.57.1288.00.000-9

Endereço: Avenida Plínio F Gonçalves,Sargento da Aeronáutica- Sítio Pau de Leite.

Solicitação: Executar Limpeza de seu imóvel de acordo com o artigo 46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 55633- Lavrada em 10/09/10.

Proprietário : MACKENSIE COLLEGE.

Inscr. Cadastral: 081.65.14.0001.00.000-7

Endereço: Avenida Benjamim Harris Hunnicutt -Sítio Cabuçu.

Solicitação: Executar Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 239º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 55727/55728- Lavrada em 20/09/10.

Proprietário : YOUSUQUE YAGUI.

Inscr. Cadastral: 054.81.11.0320.00.000-7

Endereço: Rua Andromeda nº20 - Lotes 19/20/21- Quadra 15- Parque Primavera.

Solicitação: Executar Muro e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/46º Inciso Ida Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 56254- Lavrada em 17/09/10.

Proprietário : S/A IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ NAPOLEÃO REGO LEAO.

Inscr. Cadastral: 092.24.80.0189.00.000-7

Endereço: Rua Muteipe- Lote 26- Quadra H 4 - Jardim Presidente Dutra.

Solicitação: Executar Muro de seu imóvel de acordo com o artigo 239º/240º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificação Preliminar: 68190- Lavrada em 25/08/10.

Proprietário : ADELINA B SCAVONE/LAZARO B DOS SANTOS.

Inscr. Cadastral: 082.32.16.0023.00.000-8

Endereço: Rua Capela do Alto nº3- Lote 3- Quadra 3- Jardim S João Batista.

Solicitação: Providenciar Desobstrução do Passeio de seu imóvel de acordo com o artigo 273º da Lei Municipal nº 3573/90.

Notificações Preliminares: 68193/68194- Lavrada em 10/09/10.

Proprietário : OINSAL O I N S APARECIDA LTDA/ JOSE WASHINGTON DE MIRANDA.

Inscr. Cadastral: 082.14.84.0064.00.000-7

PEDIDOS DE PRAZO DEFERIDOS:

PA ANO	REQUERENTE	DOC	NÚMERO	PRAZO	DATA
52301/10	Rene Nelson Orgas Barela	NP	55527	30(trinta) dias corridos a partir de:	29/10/10

SECRETARIA DA SAÚDE

2472-5000

Rua Íris, 300 - Jardim Tranqüilidade

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E

PROJETOS (SO06)

DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

(SO06.07)

09/11/2.010.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO nº. 090/2.010-SO.

PROCESSO nº. 43.954/2.009.

CONTRATO nº. 004803/2.010-SO.

TOMADA DE PREÇOS nº. 20/2.009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obras de pontilhão, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e passeio público na Rua Noburo Nonaka entre a Estrada do Elenco até estaca E06+12,50m – Jardim Santa Lídia – Guarulhos - SP.

FINALIDADE: Readequação de planilha orçamentária conforme documentos juntados às fls. 319 e justificativa às fls. 321/322 do PA 43.954/2.009, alterando-se, por conseguinte, a cláusula 2.1 do contrato.

ASSINATURA: 04/11/2.010.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 24.960/2.010.

CONTRATO nº. 018503/2.010-SO.

CONVITE nº. 09/2.010-SO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: CENTRAL DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 04 salas de aula na EPG Missionária Undina Capellari Nunes, situada à Av. Morada Nova, 280 – Jd. Otawa – Guarulhos – SP.

VALOR: R\$ 148.055,11.

PRAZO: 01 (um) mês.

ASSINATURA: 25/10/2.010.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 33.468/2.010.

CONTRATO nº. 019303/2.010-SO.

ARP nº. 01313/2.009-SO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 20/2.009-SOSP – PA nº. 36.887/2.009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura no Complexo Escolar Jardim Presidente Dutra à Rua Maria Paula Mota e viela existente – Jardim Presidente Dutra - Guarulhos – SP. Conforme disposições contidas na Ata de Registro de Preços acima mencionada, oriunda do Edital de Concorrência Pública nº. 20/2.009 – “Registro de Preços” - Processo Administrativo nº. 36.887/2.009, e seus anexos, bem como orçamento apresentado pela Contratada e já aprovado pelo Departamento de Infraestrutura.

VALOR: R\$ 2.142.275,60.

PRAZO: 05 (cinco) meses.

ASSINATURA: 22/10/2.010.

SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 014/2010-GEIF

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 5.428, de 12 de novembro de 1999, **FAZ SABER** que, conforme o constante do processo administrativo nº. **53.802/2007; 29.876/2008; 36.100/2008; 50.207/2008, foram** excluídos os seguintes créditos tributários, em decorrência da concessão de benefícios fiscais previstos na citada Lei:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTO	VALOR (R\$)
Inbrasmec Indústria Mecânica Ltda	Ind. e Com. de Ferro e Injeção de Plástico.	IPU/2009	131.238,89
Vasitex Indústria De Embalagens Ltda	Fabricação de Embalagens de Mat. Plástico.	ISSQN	138.513,80
Randon Implementos Para O Transporte Ltda	Fabricação de Cabines, carrocerias e Reboques para caminhões.	ISSQN	286.217,31
Incotep Ind. E Com. De Tubos Especiais De Precisão Ltda	Ind. de Tubos e Trefilados de Aço.	ISSQN	61.424,52

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÃO AGENDADA

PE 210/10-FMS PA 48160/10-SS RC 428/10-FMS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA LÁCTEA E DIETA ELEMENTAR RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 22/11/10 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 22/11/10 às 8h30 DISPUTA DE PREÇOS 22/11/10 às 9h30 O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Concorrência 02/10-FMS PA 21705/10-SS RC 131/10-FMS

Empresa classificada por maior desconto ofertado Biofast Medicina e Saúde Ltda Item único A Comissão Julgadora de Licitações concede o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, letra “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

LICITAÇÃO FRACASSADA

PE 183/10-FMS PA 35721/10-SS RC 309/10-FMS Declarar FRACASSADA

HOMOLOGAÇÃO

PE 189/10-FMS PA 45805/10-SS RC 410/10-FMS

CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2010-FMS PA 49.472/10-SS RC 417/10-FMS SELEÇÃO DE PROJETOS DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Introdução

Considerando que não acudiram Organizações Sociais em quantidade suficiente para atender o escopo da Convocação nº 001/2010-FMS, a Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Programa Municipal de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) / Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) / Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), do Município de Guarulhos / torna pública a realização de seleção para financiamento de projetos a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, de interesse público, com proventos destinados pela Portaria GM/Ministério da Saúde 2313/02 de 19/12/2002, que institui o Incentivo para estados, Distrito Federal e municípios no âmbito do Departamento de HIV/AIDS e Hepatites virais e aprova as normas relativas a este; tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal (em especial os seus artigos 196 a 200); a Constituição Estadual (em especial os seus artigos 218 e seguintes); a Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde); a Lei nº 8.142/90; a portaria N.º 2314/GM, de 20 de dezembro de 2002, que traz Orientações Técnicas Específicas para o estabelecimento de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), e para as demais providências; a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite nº 21 de 18/05/2009; a Lei nº 8.666/93 (e as suas alterações posteriores) e em especial seu art. 116; Decreto Estadual nº 51.346/2006; Decreto Estadual nº 43.046/98; Portaria GS/CG-4 (22/12/2006), a qual disciplina a aplicação do decreto, bem como as demais disposições legais e

regulamentares aplicáveis à espécie.

Do objeto:

2.1. Os projetos de ação comunitária a serem propostos deverão pautar-se pelos seguintes eixos de ação:

- Prevenção do HIV;
- Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), com ênfase no incentivo a prevenção da sífilis na gestação (gestante e parceiros);
- Incentivo ao diagnóstico precoce do HIV;
- Promoção de qualidade de vida e dos Direitos Humanos das pessoas vivendo com HIV;
- Advocacy e Controle Social

2.2. Os projetos apresentados para esta seleção deverão incorporar no planejamento das suas ações o perfil epidemiológico da cidade, populações e contextos de maior vulnerabilidade. Abaixo estão listados alguns contextos, populações prioritárias:

- Adultos vivendo com HIV;
- Pessoas em situação de pobreza;
- Pessoas em situação de rua (crianças, adolescentes, jovens, adultos e Pessoas Vivendo com HIV (PVH));
- Homens que fazem sexo com homens;
- Profissionais do sexo;
- Transgêneros ou travestis;
- Usuários de álcool e outras drogas na perspectiva da redução de danos;
- Adolescentes e jovens em medida sócio-educativa;
- População em privação de liberdade;

3. Do financiamento:

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Programa Municipal de DST/HIV/AIDS de Guarulhos destinará a este edital o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução de projetos de ação comunitária no âmbito municipal;

3.2. Cada projeto de ação comunitária apresentado não deverá exceder o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3.3. Os projetos aprovados deverão ser executados em 12 meses.

3.4. Cada ONG poderá apresentar para concorrer a esta seleção até dois projetos, sendo que apenas um será financiado;

4. Dos Interessados:

4.1. Poderão participar desta seleção **Organizações da Sociedade Civil (OSC) / Organizações Não Governamental (ONG)** de interesse público e **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI)**, sem fins lucrativos, que tenham seus objetivos sociais compatíveis com as diretrizes da política nacional de DST/HIV/AIDS e Coordenação Estadual e Municipal e/ou experiências anteriores (comprovadas) em projetos voltados para esta temática;

4.2 São consideradas “Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de interesse público” aquela organização que possui certificado de qualificação de acordo com a Lei 9.790, de 23 de Março de 1999 e Portaria nº 2.314 (20 de Dezembro de 2002, que aprova a Nota Técnica nº 01/2002 no seu Anexo 3);

4.3. Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil (Portaria nº 2.314 de 20 de Dezembro de 2002, que aprova a Nota Técnica nº 01/2002 no seu Anexo 3 e Art. 2º da Lei 9.790, de 23 de Março de 1999):

- As sociedades comerciais;
- Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- Instituições voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- As entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de

- associados ou sócios;
- f) As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- g) Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- h) As organizações sociais;
- i) As cooperativas;
- j) As fundações públicas; fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas.

5. Dos insumos de prevenção e Materiais Informativos, Educativos e de Comunicação (IEC).

5.1. Os insumos de prevenção (preservativos masculinos ou femininos, gel lubrificante, kit de redução de danos) devem ser pactuados em consonância com as diretrizes do Programa Municipal DST/AIDS, no início da execução do projeto. O repasse do quantitativo, se procedente, será efetuado em conformidade com a atual logística de distribuição do Programa Municipal de DST/AIDS;

5.2. A produção de materiais educativos e/ou informativos poderá fazer parte do escopo das atividades, se planejadas como uma estratégia do projeto e sugere-se:

- a) Diferentes técnicas e meios de comunicação de massa (jornais de bairros, espaços virtuais, rádios comunitárias e mídias alternativas);
 - b) Deve integrar um plano que garanta a distribuição adequada do material (especificando local, população alvo e quantitativo disponibilizado);
 - c) Inserir a população alvo do material educativo na sua elaboração ou na avaliação de efetividade do mesmo;
- 5.3. Regras para produção de Material Informativo, Educativo e de Comunicação (IEC):
- a) Todo material impresso, editado, filmado ou gravado em vídeo ou ainda por qualquer outro meio de divulgação que venha a ser produzido ou reproduzido na execução do projeto deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado ao Programa Municipal DST/AIDS de Guarulhos (e-mail: simonemiranda@guarulhos.sp.gov.br) para análise e aprovação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de sua impressão ou reprodução final, para fins de sua divulgação;
 - b) A utilização de fotos ou imagens de pessoas na confecção de materiais informativos deverá preceder de autorização por escrito (**anexo IX**) e ao se tratar de menores de idade, deve constar da anuência do responsável.

6. Do envio do projeto:

6.1 Os interessados em participar da presente seleção terão que entregar à Rua Iris, nº 300, sala 26, Gopouva, Guarulhos, no dia 26 de Novembro de 2010 das 9:00 às 16:00 horas, os projetos em versão impressa e a documentação exigidas no Edital, em um único ato, não sendo permitida a entrega dos projetos ou documentos em etapas. O Projeto e os documentos deverão ser entregues em Envelope lacrado com os dizeres abaixo e acompanhado de Ofício da ONG, em duas vias, relacionando todos os documentos entregues.

REF: PROCESSO SELETIVO 2010 – PROJETO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS DE GUARULHOS.
END: RUA IRIS, 300 – SALA 26. GOPOÚVA - GUARULHOS – SP. CEP: 07051-080;

a) Projeto em duas (2) vias (anexo I) impressas, assinadas e com todas as páginas rubricadas pelo responsável legal da organização. É necessária a logomarca da instituição no centro superior de cada folha do projeto;

b) Uma (1) cópia do projeto em CD-R;

- c) Anexar os seguintes documentos impressos:
 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ que comprove no mínimo 12 (doze) meses de existência, na data de publicação deste edital;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório, acompanhado de prova da diretoria em exercício (ata da última eleição).
 - Carta comprobatória de experiências anteriores voltadas para essa temática, assinada por Órgãos que comprovem esta execução.
 - Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (ou preenchimento e envio do **anexo IV**);
 - Declaração de Ciência e Aprovação da Instituição Parceira: quando for o caso de projetos que prevêem ações em parceria com outras instituições, deve ser emitida uma carta de ciência e aprovação, assinada pelo responsável

(ex: presídios, Fundação Casa, SAP - Secretaria de Administração Penitenciária, centros de ressocialização, SAE, CTA, Centros de Referência em DST/AIDS, Unidade Básica de Saúde e outras OSC) **anexo II.**

- Certificado de Entidade Beneficente ou Declaração alegando ser entidade pública ou beneficente de assistência social;
- Para OSCIP apresentar certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/99.
- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal da instituição e coordenador do projeto;
- Declaração do responsável legal de não exercício em cargo público (**Anexo V**);
- Carta de adimplência emitida pelo Departamento Nacional de DST/HIV e Hepatites Virais e pela Coordenação de DST/AIDS do Estado de São Paulo; CASO A ONG TENHA PROJETOS ANTERIORES FINANCIADOS POR ESTES ÓRGÃOS;
- Declaração de Pleno Atendimento, estar adimplente com financiamentos governamentais, a nível federal, estadual e municipal e que não há duplicidade de financiamento governamental nas ações propostas, assinada pelo Presidente da instituição ou Responsável legal (**Anexo III**);
- Declaração de disponibilidade de no mínimo 30 (trinta) horas semanais do coordenador do projeto (**anexo VI**);
- Currículo do coordenador do projeto (**anexo VII**).

7. Da habilitação

7.1. Para que o projeto possa passar para a fase de seleção (análise e classificação), todos os requisitos expostos neste item deverão ser cumpridos;

7.2. Cada envelope será aberto na presença de dois membros do Comitê Técnico, Seletivo grupo constituído especificamente para este fim, bem como dois membros do Programa Municipal de DST/AIDS, os quais deverão verificar se todos os documentos solicitados no item 6 constam no envelope enviado e assinar a ata com a lista dos projetos habilitados;

7.3. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial da Cidade de Guarulhos, bem como no site da prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br

7.4. A inabilitação ocorrerá na falta das cópias do projeto e/ou dos documentos solicitados no item 6, documentos apresentados com prazo de validade vencida e data do envio dos itens citados fora do prazo estipulado, podendo a entidade apresentar recurso.

8. Da Seleção:

8.1. A seleção dos projetos será realizada por um Comitê Técnico Seletivo especificamente constituído para este fim;

8.2. Cada projeto será analisado e pontuado por dois técnicos do Comitê os quais assinarão os respectivos pareceres;

8.3. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas dos aspectos avaliados, conforme critérios de análise e classificação descritos abaixo;

8.4. A média das pontuações dos projetos financiados não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos;

8.5. O financiamento será realizado seguindo a ordem de classificação de acordo com as notas obtidas até o limite do recurso disponível;

8.6. No caso em que a organização declinar da execução do projeto ou ter sofrido penalidade por perda de prazo para efetivação do convênio, os recursos destinados serão disponibilizados para outros projetos aprovados, seguindo a lista classificatória.

9. Da análise:

9.1. Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes nacional, estadual e municipal de DST/HIV/AIDS;

9.2. Integração e articulação das ações propostas com serviços de saúde (implementação e garantia da qualidade da articulação entre a RME - Rede Municipal Especializada em DST/AIDS, Regionais de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos públicos de saúde) e com as Organizações da Sociedade Civil local;

9.3. Capacidade técnica, gerencial e financeira da instituição proponente considerando a experiência prévia da instituição;

9.4. Coerência entre os objetivos, atividades, resultados e orçamento do projeto;

9.5. Plano de Monitoramento e Avaliação do projeto;

9.6. Estabelecer e demonstrar a efetiva parceria e articulação (política, técnica e financeira) com as instituições públicas e privadas e outras Organizações da Sociedade Civil para o desenvolvimento das ações propostas pelo projeto;

10. Da classificação:

d) Permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item **Experiências Anteriores**;

e) E permanecendo o empate será considerado a maior pontuação no item **Objetivo**;

f) E permanecendo o empate será considerado a maior pontuação no item **Integração com o SUS**;

g) E permanecendo o empate será considerado a maior pontuação no item **Monitoramento**;

h) Persistindo empate será realizado Sorteio Público;

i) Na análise será atribuída nota 0 (zero) ao item que não puder ser avaliado devido à insuficiência de informações.

10.2. 10.2 A entidade que for desclassificada poderá apresentar recurso previsto no item 14.

11. Dos Requisitos para o Financiamento:

11.1. Poderão ser solicitadas pelo Comitê Técnico Seletivo readequações técnicas e orçamentárias aos projetos selecionados seguindo a coerência entre os objetivos e atividades propostas;

11.2. O recurso será repassado em duas parcelas, sendo a primeira de 80% e 20%, após prestação de contas do primeiro repasse;

11.3. A remuneração de Recursos Humanos, somados aos encargos de INSS, vinculados ao desempenho de funções durante a execução do projeto, não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total do repasse solicitado;

11.4. Os gastos com bens de capital¹ não poderão exceder 25% do total do projeto.

11.5. As ONG devem enviar no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após a divulgação do resultado da seleção dos projetos em Diário Oficial da Cidade de Guarulhos e site da Prefeitura Municipal de Guarulhos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do projeto adequado seguindo sugestões solicitadas pelo Comitê Técnico Seletivo;
 - b) Declaração de abertura ou extrato de conta corrente no Banco do Brasil (zerada e exclusiva para o projeto);
- 12. Dos Critérios de Exclusão:**

12.1. Na perda do prazo de envio do envelope com a proposta, validade vencida dos documentos enviados, na falta de uma das cópias do projeto ou de um dos documentos listados no item 6;

12.2. Não enviar no prazo de 15 dias úteis (estipulado no item 10), após a divulgação dos resultados do projeto selecionado, os documentos e a proposta reformulada seguindo orientações do Comitê Técnico Seletivo;

12.3. Projetos e/ou documentos enviados via fax;

12.4. Projetos que apresentarem duplicidade de financiamento. Caso ocorra co-financiamento de partes do projeto, isso deve estar explícito no quadro de atividade e no orçamento como contrapartida;

12.5. Projeto de ação comunitária que não se caracteriza como tal, exemplo projetos de pesquisa e de eventos;

12.6. Projetos que não forem desenvolvidos exclusivamente no município de Guarulhos;

12.7. Projetos com pontuação inferior a 60 pontos;

12.8. Instituições que estão em inadimplência com o Departamento de DST / AIDS e Hepatites Virais do Ministério da Saúde, Coordenação Estadual de DST/AIDS da Secretaria de Estado da Saúde e Prefeitura

Municipal de Guarulhos.

13. Da prestação de contas e monitoramento

13.1. Deverão ser entregues ao final da execução dos 80% dos recursos financeiros do projeto e dos 20% no seu encerramento;

a) Relatório financeiro (IMPRESSO E DIGITALIZADO) com os respectivos documentos da prestação de contas;

b) Relatório técnico (IMPRESSO E DIGITALIZADO), conforme orientação do Programa Municipal de DST/AIDS de Guarulhos;

c) Os relatórios devem ser encaminhados ao Programa Municipal de DST/AIDS de Guarulhos.

REF: PROCESSO SELETIVO 2010 – PROJETO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS DE GUARULHOS.
END: RUA IRIS, 300 – SETOR DE EXPEDIENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 1º ANDAR, SALA 70. GOPOÚVA - GUARULHOS – SP. CEP: 07051-080;

13.2. Deverá ocorrer em qualquer momento da execução do projeto um monitoramento presencial. O monitoramento presencial é de responsabilidade do Programa Municipal de DST/AIDS de Guarulhos;

13.3. Entregar termo de cessão de uso dos equipamentos adquiridos (bens de capital).

13.4. As instituições selecionadas serão convocadas após a execução do projeto para apresentar uma síntese avaliativa de suas ações ao Comitê de Monitoramento da política de incentivo do Programa Municipal de DST/AIDS de Guarulhos.

14. Dos recursos

14.1 Da habilitação:

14.1.1. A entidade que for considerada inabilitada terá o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado das entidades selecionadas

14.1.2. O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, e o resultado será publicado em Diário Oficial da Cidade de Guarulhos e no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos: www.guarulhos.sp.gov.br

14.2. Da seleção, análise e classificação:

14.2.1. A entidade que foi considerada desclassificada ou entender que foi prejudicada na ordem da classificação terá o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação dos resultados da classificação em Diário Oficial da Cidade de Guarulhos e no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores: www.guarulhos.sp.gov.br

14.2.2. O recurso será julgado em até 05 (cinco) dias úteis, e o resultado será publicado em Diário Oficial da Cidade de Guarulhos e no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos. www.guarulhos.sp.gov.br

15. Da Homologação

15.1. A homologação do resultado poderá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação da classificação final das entidades, no Diário Oficial da Cidade de Guarulhos e no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos: www.guarulhos.sp.gov.br

16. Dos prazos

09/11/2010	Publicação do edital no D.O e no site da prefeitura.
26/11/2010	Dia para entrega do projeto (vide etiqueta de entrega dos envelopes);
27/11/2010	Data do processo de habilitação
30/11/2010	Resultado da habilitação
07/12/2010	Data limite para recurso
09 e 10/12/2010	Processo de seleção, análise e classificação dos projetos;
14/12/2010	O resultado do julgamento dos projetos será divulgado no Diário Oficial da Cidade de Guarulhos e no site da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
21/12/2010	Prazo limite para envio dos recursos referentes ao processo de seleção, análise e classificação;
11/01/2011	Data limite para o envio de documentação para o financiamento.

17. Das disposições finais

17.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta SELEÇÃO PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, junto ao Programa Municipal de DST/AIDS de Guarulhos: simonemiranda@guarulhos.sp.gov.br

17.2. A instituição selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93;

17.3. Fica reservada à Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou abolir a presente SELEÇÃO PÚBLICA sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

O GRUPO DE TRABALHO ASSESSOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS DE GUARULHOS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS PROPOSTOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL é o órgão competente

responsável para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, bem como Resolução de casos omissos e ou não previstos.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- Anexo I - Modelo de projeto;
- Anexo II - Declaração de Ciência e Aprovação da Instituição Parceira;
- Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento: adimplência;
- Anexo IV - Declaração de inexistência de recolhimento ao FGTS;
- Anexo V - Declaração do não exercício em cargo público;
- Anexo VI - Declaração de disponibilidade de carga horária do coordenador;
- Anexo VII - Modelo de Currículo Simplificado;
- Anexo VIII – Valores de Referência;
- Anexo IX – Autorização de Uso de Imagem.

Avaliação pelo Comitê Técnico Seletivo	Pontuação
Experiências anteriores: Articulação das ações propostas com as experiências anteriores realizadas, bem como adequação com a missão da proponente.	15
Diagnóstico do contexto de vulnerabilidade: Elaboração diagnóstica com o levantamento de dados epidemiológicos e qualitativos.	15
Objetivo do projeto: Coerência entre o objetivo e o problema identificado. Relevância da intervenção para o enfrentamento do problema. Clareza do objetivo.	10
Descrição das atividades: Coerência entre as atividades programadas e o(s) objetivo(s) e resultados almejados. Previsão adequada de insumos para execução das atividades.	15
Integração com o SUS: Viabilidade e clareza da proposta de articulação (integração e articulação das ações propostas com o SUS – Sistema Único de Saúde, como a Rede Municipal de Especializada em DST/AIDS, Rede de Atenção Básica e demais serviços estratégicos para efetivação das ações do projeto).	10
Articulação com outras instituições: Viabilidade e clareza da proposta de articulação e parceria seja ela política, financeira e técnica.	5
Sustentabilidade: Possibilidade de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições envolvidas ou pela comunidade.	5
Orçamento: Concordância com valores de referência pré-estabelecidos pelo Edital de Seleção (anexo VIII). Verificação dos valores solicitados, adequados com as atividades e objetivos propostos.	15
Monitoramento e Avaliação: Planejamento adequado de atividades de monitoramento e avaliação no desenvolvimento do projeto.	10
Total	100

10.1 Em caso de empate na classificação final, o desempate será definido considerando-se:

- a) Maior pontuação no item **Descrição de Atividades**;
- b) Persistindo o empate será considerada a maior

pontuação dada ao item **Diagnóstico do Contexto de Vulnerabilidade**;

- c) E permanecendo o empate será considerada a maior pontuação dada ao item **Orçamento**;

**ANEXO I
MODELO DE PROJETO**

DADOS INSTITUCIONAIS	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA: () sim () não	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE: () FAX: ()	
CORREIO ELETRÔNICO:	
PÁGINA ELETRÔNICA (caso tenha):	
DATA DA FUNDAÇÃO:	
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA INSTITUIÇÃO:	
NOME COMPLETO: CARGO:	
NÚMERO RG:	CPF:
ELEIÇÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM / /	

3. Desenvolvimento em pré-impresos		
3.1. Digitalização	por página	0,65
3.2. Diagramação		60,00
4. Fotografia - por cópia		
4.1. 10cmx15cm - em cores	por cópia	7,90
4.2. 12cmx18cm - preto e branco	por cópia	5,60
4.3. 12cmx18cm - em cores	por cópia	16,50
4.4. 8cmx24cm - preto e branco	por cópia	7,70
4.5. 18cmx24cm - cores	por cópia	23,20
4.6. imagem por vídeo-impressora-preto e branco	por cópia	3,80
4.7. imagem por vídeo-impressora-em cores	por cópia	5,80
4.8. em papel sulfite-preto e branco	por cópia	3,80
5. Alimentação		
5.1. Coffee break	por pessoa	8,50
5.2. Brunch (Alimentação com refeição)	por pessoa	15,00
5.3. Coquetel	por pessoa	19,50
7. Locação de espaço para realização de eventos		
Até 50 pessoas com cadeiras fixas	Diária	160,00
Até 50 pessoas com cadeiras móveis	Diária	200,00
100 a 500 pessoas com cadeiras fixas	Diária	480,00
100 a 500 pessoas com cadeiras móveis	Diária	600,00
Acima de 500 pessoas com cadeiras fixas	Diária	800,00
Acima de 500 pessoas com cadeiras móveis	Diária	1.000,00
8. Locação de equipamentos		
Multimídia	Diária	70,00
Datashow/computador	Diária	70,00
Gravador	Diária	70,00

RECURSOS HUMANOS/CATEGORIAS	HORAS	VALOR BRUTO	INSS (20%)* PATRONAL	INSS (11%) PRESTADOR	ISS** PREFEITURA	VALOR LIQUIDO
Coordenador (qualquer nível)	30 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 165,00	R\$ 70,00	R\$ 1.265,00
Técnico (nível universitário)	30 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 165,00	R\$ 70,00	R\$ 1.265,00
Consultor (nível universitário) Máximo três meses	20 horas	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00	R\$ 110,00	R\$ 50,00	R\$ 840,00
Consultor (nível médio) Máximo 3 (três) meses	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 160,00	R\$ 88,00	R\$ 40,00	R\$ 672,00
Agente de Campo e outros	30 horas	R\$ 750,00	R\$ 150,00	R\$ 82,50	R\$ 37,50	R\$ 480,00
Serviço de Contabilidade - PJ	Mês	R\$ 200,00				R\$ 200,00
Apoio Administrativo (é pago quando o projeto tem atividades de capacitação/eventos - pagamento no máximo de 5 dias)	Dia	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 6,60	R\$ 3,00	R\$ 50,40
Ajuda de Custo (transporte e alimentação, considere a possibilidade de adquirir vale transporte e vale refeição)	Dia	R\$ 30,00				R\$ 30,00
Hora Aula	HORA	R\$ 75,00	R\$ 15,00	R\$ 8,25	R\$ 3,75	R\$ 48,00
Apoio operacional	HORA	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 6,60	R\$ 3,00	R\$ 50,40

**ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento particular:

Profissão: _____
 Nacionalidade: _____ Brasileira: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Domicílio: _____

Doravante denominado (a) LICENCIANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, estado civil, RG XXXXXXXX, inscrito no CPFXXXXXXXX, residente a xxxxxxx, doravante denominado LICENCIADO, têm entre si junto e acertado o que segue:

1. O(a) LICENCIANTE autoriza o LICENCIADO a utilizar sua imagem fixada na obra adiante especificada:

Identificação	Material utilizado	Fotógrafo

2. A presente autorização confere ao LICENCIADO o direito de usar a imagem do(a) LICENCIANTE fixada na obra acima discriminada como ilustração de xxxxxxxxxxxxxxxx, durante o prazo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3. O(a) LICENCIANTE não responderá pelos direitos autorais de quem captou sua imagem, sempre que a fixação desta tenha sido especialmente para o fim desta autorização.

4. O LICENCIADO, não se obriga em face do LICENCIANTE de qualquer forma, ao pagamento de premiação ou direito derivado da utilização da imagem objeto presente autorização.

São Paulo, xx de xxx de 200x

LICENCIANTE: _____
 LICENCIADO: _____

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 41.766/2009-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 110-01 /2010-FMS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12702/2009-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Assinatura: 27/10/2010. Finalidade do termo: Aditar em R\$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais) o valor contratual, em decorrência do acréscimo da quantidade, alterando em consequência o Item 5 - Subitem1 - Valor, nos Termos do Inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

PROCESSO: 9.721/2010-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 101-01 /2010-FMS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12702/2010-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Assinatura: 18/10/2010. Finalidade do termo: Aditar o valor contratual em R\$ 24.025,00 (Vinte e quatro mil e vinte e cinco reais) o valor contratual, em decorrência do acréscimo da quantidade do item constante no LOTE V, alterando em consequência o Item 5 - Subitem1 - Valor, nos Termos do Inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

PROCESSO: 21.931/2008 - TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 038-01/2010-FMS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01002/2009-FMS CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Assinatura: 27/10/2010. Finalidade do termo: Prorrogar prazo de vigência até 01/07/2013. O Valor estimativo deste Termo é de R\$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 56/2010-SE

Dispõe sobre: o processo de escolha e designação de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico, por meio de elaboração de Lista Tríplice.

O **Secretário Municipal de Educação**, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** os dispositivos da Lei 6.058 de 04/03/2005 que institui o Plano de Carreira do Magistério Municipal, alterada pela Lei nº 6.711 de 01/07/2010, em especial o Parágrafo Único, Artigo 8º, e

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha e designação de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico,

RESOLVE:

Art.1º O processo de escolha e designação de Vice-

Diretor e Professor Coordenador Pedagógico dar-se-á por meio de elaboração de Lista Tríplice:

I - o Vice-Diretor deverá ser escolhido dentre os relacionados em Lista Tríplice, elaborada pelo Diretor de Escola e aprovada pelo Conselho Escolar; e

II o Professor Coordenador Pedagógico deverá ser escolhido dentre os relacionados em Lista Tríplice, elaborada por seus pares, (educadores de cada unidade escolar - PEB,PEI e/ou ADI) e aprovada pelo Conselho Escolar.

Art.2º Para exercer as funções de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico o candidato deve comprovar disponibilidade de tempo para atender às necessidades do serviço.

Art.3º Serão considerados candidatos a participar do processo de escolha e designação, por meio de elaboração de Lista Tríplice, tendo seus nomes publicados em lista prévia, os professores que na data da publicação desta Portaria estejam designados na função e :

os remanescentes do processo de seleção interna nº 1093/2008 para Vice- Diretor; e

os remanescentes do processo de seleção interna nº 1291/2010 para Professor Coordenador Pedagógico.

Art.4º As listas com os nomes dos candidatos a Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico não têm caráter classificatório.

Art.5º O candidato que constar da lista publicada e não tiver interesse em participar do processo de escolha e designação, deverá solicitar a exclusão do seu nome da lista, por escrito, na Secretaria Municipal de Educação- Departamento de Ensino Escolar, conforme cronograma - ANEXO I desta Portaria.

Parágrafo Único- A lista oficial, contendo os candidatos aptos a participarem do processo de escolha e designação de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico, por meio de elaboração de Lista Tríplice, será publicada posteriormente ao constante no "caput" do artigo.

Art.6º A escola que em seu módulo comportar mais de um Vice-Diretor e/ou Coordenador Pedagógico deverá entregar Lista Tríplice de acordo com cada função e jornada.

Art.7º O Diretor de Escola que possuir sede de exercício em 2010 e não mudar de sede no Processo de Remoção/2011, obrigatoriamente deverá elaborar Lista Tríplice para Vice-Diretor.

Parágrafo Único- O Diretor de Escola afastado em designação, prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação, em outra Secretaria ou órgão da Prefeitura Municipal de Guarulhos, elaborará Lista Tríplice de Vice-Diretor, desde que não altere sua sede no Processo de Remoção/2011.

Art. 8º Fica impedido de elaborar Lista Tríplice para função de Vice-Diretor, o Diretor de Escola que:

I- perdeu ou não adquiriu sede em 2010;

II- alterou sua sede no Processo de Remoção /2011;

III- esteja afastado em licença para tratamento de interesse particular;

IV- esteja afastado, para tratamento de saúde, pelo INSS, sem interrupção por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, na data da publicação desta Portaria; e

V- esteja afastado em licença por acidente de trabalho por mais de 180 (cento e oitenta) dias, na data da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único- A unidade cujo Diretor de Escola se enquadrar nos incisos I e II , bem como a escola que estiver sem diretor, passará pelo processo de escolha e designação de Vice-Diretor no ano letivo de

2011, em data a ser publicada.

Art.9º Para elaboração da Lista Tríplice, o Diretor de Escola deverá:

I- obedecer ao cronograma - ANEXO I desta Portaria;

II- elaborar Lista Tríplice, dentre os candidatos publicados na lista oficial; e

III- submeter a Lista Tríplice ao Conselho Escolar para apreciação.

Art.10 Todas as unidades escolares deverão elaborar Lista Tríplice para Professor Coordenador Pedagógico.

Parágrafo Único- As Escolas Pólos Regionais de Educação de Jovens e Adultos, somente elaborarão as Listas Tríplices de 25 horas, para Professor Coordenador Pedagógico , no ano letivo de 2011, em data a ser publicada.

Art.11 Para a elaboração de Lista Tríplice de Professor Coordenador Pedagógico, o Diretor de Escola deverá:

I- seguir o cronograma - ANEXO I desta Portaria;

II- realizar reunião com os professores da unidade (PEB, PEI e/ou ADI), para elaborar Lista Tríplice, dentre os candidatos publicados na lista oficial, com registro em ata para arquivo na Escola; e

III- submeter a Lista Tríplice ao Conselho Escolar para apreciação.

Art.12 O Diretor de Escola deverá garantir que, na reunião do Conselho Escolar, para aprovação das Listas Tríplices, exista quórum de no mínimo 50% mais um de seus membros.

Art.13 As Listas Tríplices de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico, após aprovação do Conselho Escolar, deverão ser entregues na

Secretaria Municipal de Educação, elencados os candidatos por ordem de preferência, dentro do prazo previsto no cronograma - ANEXO I e Modelo constante no ANEXO II desta Portaria, sendo uma para cada função/jornada, juntada a cópia simples da Ata da Reunião de aprovação pelo Conselho Escolar.

Art.14 As Listas Tríplices entregues serão publicadas no Diário Oficial do Município, conforme cronograma - ANEXO I desta Portaria, para conhecimento dos interessados.

Art.15 No processo de averiguação das Listas Tríplices, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, havendo a indicação de um mesmo nome, numa mesma posição numérica, por mais de uma escola, o candidato será convocado para se apresentar no Departamento de Ensino Escolar e manifestar sua preferência.

Art.16 A escola participante do processo de escolha e designação de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico que, por algum motivo, não for contemplada com a designação de Vice-Diretor e/ou Professor Coordenador Pedagógico, passará por novo processo, em data a ser publicada.

Art.17 A unidade cujo Diretor de Escola não entregar as Listas Tríplices de Vice Diretor e/ou Professor Coordenador Pedagógico, quando couber, dentro do prazo estipulado no cronograma - ANEXO I desta Portaria, ficará impedida de participar de novo processo; e a

designação das funções será feita, compulsoriamente, pelo Secretário Municipal de Educação.

Art.18 Findo o processo de escolha e designação do Vice-Diretor e do Professor Coordenador Pedagógico, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com o cronograma - ANEXO I desta Portaria.

Art.19 O professor que no ano de 2010 estiver designado na função de Vice-Diretor ou de Professor Coordenador Pedagógico, que não for designado para o próximo ano letivo, findo o processo:

I- terá sua designação cessada no último dia útil do ano corrente; e

II- permanecerá na lista oficial dos candidatos, podendo participar, no início de 2011, da próxima etapa do processo de escolha e designação de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico, por meio de Lista Tríplice, para as escolas não contempladas e/ou para as Escolas Pólos Regionais de Educação de Jovens e Adultos.

Art.20 Os contemplados por meio de Lista Tríplice que em 2010 não estejam designados na função:

I- para Vice-Diretor, serão designados a partir do primeiro dia útil do ano de 2011; e

II- para Professor Coordenador Pedagógico, serão designados a partir do primeiro dia útil de fevereiro do ano de 2011.

Art.21 Será sustada a designação do Vice-Diretor e do Professor Coordenador Pedagógico, a qualquer tempo, que:

I- comprovadamente não cumprir com as atribuições da função;

II- apresentar 15 (quinze) faltas justificadas ou injustificadas, intercaladas ou não, no período de um ano;

III- se afastar em licença para tratamento de interesse particular;

IV- se afastar em licença por acidente de trabalho por mais de 180 (cento e oitenta) dias;e

V- se afastar para tratamento de saúde pelo INSS por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único- A cada 2 (dois) anos os Vice-Diretores e Professores Coordenadores Pedagógicos passarão por avaliação a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual determinará a continuidade ou não de sua designação na função.

Art.22 A escola fará jus à substituição, em caráter provisório, do Vice-Diretor ou do Professor Coordenador Pedagógico, afastado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos de Licença Gestante e Licença por Acidente de Trabalho, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art.23 Na unidade escolar onde, durante o ano letivo, ocorrer cessação da designação, ou aquela que fizer jus à substituição do Vice-Diretor ou do Professor Coordenador Pedagógico, haverá novo processo de elaboração de Lista Tríplice.

Art.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art.25 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 56/2010 - SE
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR E PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**

DATA	DESCRIÇÃO	LOCAL
12/11/	Publicação das listas de candidatos a Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico	Diário Oficial
16/11/	Manifestação por escrito para solicitar a retirada do nome da lista de candidatos até às 17h	Secretaria de Educação
19/11/	Publicação das listas oficiais de candidatos a Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico	Diário oficial
19/11 a 02/12	Elaboração das Listas Tríplices e apresentação para apreciação do Conselho Escolar	Nas Unidades Escolares
03/12	Entrega das Listas Tríplices pelo Diretor de Escola até às 17h	Secretaria de Educação
07/12	Publicação das Listas Tríplices	Diário Oficial
09/12	Convocação dos candidatos empatados para indicação de preferência	Secretaria de Educação
17/12	Divulgação do resultado final	Diário Oficial

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 56/2010
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EPG _____
 Rua _____, nº _____, Bairro _____
 Guarulhos- Telefone: _____
Processo de escolha e designação de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico/2011
LISTA TRÍPLICE

Função: _____
Jornada: _____
 Após elaboração de Lista Tríplice e aprovação conforme o disposto na Portaria nº 56/2010, encaminhamos à Secretaria de Educação os nomes dos indicados em ordem de preferência:

Nome	Código Funcional
1º-	
2º-	
3º-	

Guarulhos ,de dezembro de 2010.

Ass. e carimbo do Diretor da Escola

Obs- Anexar cópia da Ata da reunião do Conselho escolar.

PORTARIA Nº 57/2010-SE

Dispõe sobre: Estabelece critérios norteadores para transferência de recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino

O **Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza**, no uso de suas atribuições legais, e O **Secretário Municipal de Educação, Prof. Moacir de Souza**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 5.861, de 1.º de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 6.121 de 16 de março de 2006, e do Decreto Municipal nº 23.797 de 15 de maio de 2006;

Considerando a necessidade de propiciar maior agilidade na resolução de problemas do dia-a-dia e no atendimento das necessidades do cotidiano escolar;

Considerando a necessidade de propiciar a melhoria física e pedagógica das unidades educacionais;

Considerando a necessidade de fornecer os subsídios necessários para que os objetivos e metas apontados no projeto político-pedagógico das unidades educacionais se concretizem;

Considerando a necessidade de garantir um bom funcionamento das unidades educacionais e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

Considerando a importância de proporcionar maior economia e autonomia para a unidade educacional; e **Considerando** o objetivo de favorecer a participação

da comunidade por meio dos Conselhos Escolares e Educacionais, na gestão dos recursos públicos da educação e estabelecer mais apurado controle nos gastos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios norteadores para transferência de recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e/ou outras fontes, às unidades educacionais ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos, por meio de convênios celebrados com os respectivos Conselhos Escolares e Educacionais, compreendidos na Lei Municipal nº 6.121, de 16 de março de 2006.

Art. 2º Na celebração e execução de convênios que tenham por objeto a transferência de recursos por meio do "Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PRO-REDE" observar-se-ão, especialmente quanto ao conteúdo do instrumento respectivo e da transferência de recursos financeiros, as disposições elencadas no regulamento que constitui o Anexo I e II desta Portaria, sendo:

I - parcelas trimestrais destinadas a materiais de consumo e manutenção do prédio, transferíveis dentro do período compreendido entre os dias 20 e 30 do mês de início de cada trimestre;

II - as parcelas a que se refere o inciso anterior serão calculadas com base no valor beneficiário/aluno

por mês de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para Unidades Educacionais de até 900 beneficiários/alunos;

III – nas Unidades Educacionais com menos de 300 beneficiários/alunos tomar-se-á por base de cálculo o teto máximo de 300 beneficiários/alunos com base no valor beneficiário/aluno por mês de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);

IV – nas Unidades Educacionais com mais de 900 beneficiários/alunos observar-se-á o valor adicional de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por beneficiário/aluno excedente;

§ 1º As parcelas trimestrais a que se refere o *caput* serão acrescidas em 50% do valor calculado para uso específico na manutenção do prédio, conforme anexo II da Portaria.

§ 2º As parcelas trimestrais a que se refere o *caput* serão liberadas, respectivamente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro do ano de vigência.

§ 3º A manutenção de que trata o parágrafo 1º será de responsabilidade exclusiva da equipe gestora, em comum acordo com o conselho escolar da unidade educacional.

§ 4º As verbas para atendimento às situações previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 6.121/2006, cuja transferência dar-se-á em parcela única e será objeto de termo de aditamento ao Convênio, consistirão:

I - uma parcela anual destinada a promover ações de revitalização do prédio, transferível no mês de junho;

II - uma parcela anual destinada a aquisição de materiais permanentes;

III – verba emergencial destinada a contratação de obras e serviços de caráter emergencial, condicionada à prévia aprovação da Secretaria de Educação;

IV – verba especial, para fins específicos devidamente justificados, relacionados à consecução descentralizada dos objetivos educacionais praticados na Rede Municipal de Ensino Público, podendo concernir a bens, serviços, obras ou projetos.

V- anualmente será repassada uma parcela no valor de R\$ 1.500,00 para escolas agrupadas, R\$ 3.000,00 para escolas de porte pequeno, R\$ 6.000,00 para escolas de porte médio e R\$ 9.000,00 para escolas de porte grande, destinada à implementação do Projeto oriundo da Proposta Pedagógica da Unidade Educacional, mediante a apresentação de plano previamente aprovado pelo Departamento de Orientação Educacional e Pedagógica – DOEP, consoante definido na portaria nº 54/2010-SE.

Art.3º Serão repassadas para os centros educacionais as parcelas referentes a consumo/manutenção, mais uma parcela especial destinada à contratação de seguros e parcelas anuais destinadas a materiais permanentes e revitalização, cujo cálculo será efetuado com base no número de beneficiários.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o *caput*, considera-se:

I – de porte pequeno, os centros educacionais com atendimento para até 2.000 beneficiários;

II – de porte médio, os centros educacionais com atendimento de 2001 até 4.000 beneficiários;

III - de porte grande, os centros educacionais com atendimento acima de 4001 beneficiários.

Art.4º As parcelas especiais e a parcela anual poderão ser liberadas junto com a 1ª parcela de consumo/ manutenção, para agilizar melhor atendimento ao início ano letivo.

Art. 5º Durante a vigência do convênio será permitida a celebração de aditamentos para adequação dos valores repassados à instituição, de acordo com a quantificação de participantes informada no mês base de celebração ou renovação.

Art. 6º São ações realizáveis por meio do PRO-REDE:

I – manutenção, conservação e pequenos reparos ou reformas que impliquem em adaptação do imóvel às necessidades da unidade educacional;

II – aquisição de material de consumo ou permanente;

III – avaliação de aprendizagem;

IV – finalidades pedagógicas e/ou didáticas;

V – desenvolvimento de atividades e/ou projetos educacionais;

VI – contratação de bens e serviços ou outras finalidades específicas ligadas ao ensino.

Parágrafo único. Os bens permanentes adquiridos com verba conveniada serão imediatamente doados ao Poder Público Municipal e deverão constar de termo próprio, cujo modelo será fornecido pela Secretaria de Educação.

Art. 7º Os recursos para execução do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados – PRO-REDE onerarão as dotações correspondentes à Manutenção de Desenvolvimento do Ensino e/ou outras fontes previamente definidas.

Art. 8º As prestações de contas pertinentes aos convênios celebrados na forma do regulamento ora instituído será feita nos termos do Decreto Municipal nº 23.561, de 21 de dezembro de 2005 e dos demais regulamentos editados sobre a matéria.

Art.9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias de nºs 06/2006-SE; 11/2008-SE e a 14/2008-SE.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 057/2010 – SE

Fixa as diretrizes para a celebração e execução do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados – PRO-REDE.

REGULAMENTO

Art. 1º A celebração e execução de convênios do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados – PRO-REDE, e a transferência de recursos, dar-se-ão segundo as normas e diretrizes fixadas por este regulamento.

Parágrafo Único. Os convênios de que trata este regulamento deverão observar os requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, autorizada pelo Decreto Municipal nº 21.310/2001, celebrará convênios com os Conselhos Escolares/Educacionais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino Público, tendo por objeto a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados – PRO-REDE.

Art. 3º Para efeito da aplicação deste regulamento considera-se:

I – Unidade Educacional – próprios municipais, inclusive os centros municipais de educação, centros de incentivo à leitura e núcleos de apoio educacional da Rede Municipal de Ensino Público, onde são desenvolvidas as modalidades educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos e/ou outras atividades de cunho educacional;

II – Conselho Escolar/Educacional – instituição auxiliar da unidade educacional, com funções de natureza deliberativa, consultiva, normativa e executiva, tendo por objetivos principais a democratização, a discussão, a propositura e o acompanhamento do projeto político-pedagógico da Rede Municipal de Ensino, no favorecimento da instituição com vistas às melhorias nas condições de aprendizagem e na definição da destinação de recursos alocados às unidades educacionais pelas vias legalmente permitidas;

III - Escola agrupada - unidade educacional com até 200 alunos, vinculada a uma unidade com um número maior de alunos, administrada pelo mesmo diretor;

Art. 4º Constitui objetivo do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados – PRO-REDE transferir recursos às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino Público, por meio de seus respectivos Conselhos Escolares e solucionar, com fluidez, os problemas pertinentes ao seu funcionamento e manutenção.

Art. 5º Os convênios tratados neste Regulamento deverão adequar-se às diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a eles se aplicam as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6.º Mediante a celebração de convênio, a Municipalidade, ao seu juízo de conveniência e oportunidade, por meio da Secretaria de Educação, concorrerá com a transferência de recursos financeiros ao Conselho Escolar, sempre observados critérios de impessoalidade e isonomia, sem prejuízo de outros decorrentes de lei.

Art. 7.º Nos termos do art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, os Conselhos Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino Público que receberem os recursos previstos no *caput* deverão prestar contas à Municipalidade, conforme previsto no Decreto municipal nº 23.561, de 21 de dezembro de 2005, que as apreciará, sem prejuízo da obrigação de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou ao Ministério Público, sendo que as mesmas dar-se-ão na seguinte conformidade:

I – verbas de periodicidade trimestral (consumo/manutenção): até o dia 15 do primeiro mês subsequente ao trimestre a que se refere;

II – verba anual (revitalização): no período de até 90 (noventa) dias, contados da data do repasse;

III – verba especial e verba emergencial: no período de até 90 dias, contados do respectivo repasse;

IV – material permanente: até 15 de janeiro do ano subsequente ao repasse, exceção feita aos casos de verba liberada para serviços ou projetos realizados de forma fragmentada durante a vigência do convênio, quando a prestação de contas deverá ser feita até o dia 15 do primeiro mês subsequente ao término do ajuste feito com o prestador de serviço;

V – prestação de contas de parcela especial e de implementação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional: a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Os Conselhos Escolares/Educacionais deverão comprovar o registro de seus atos constitutivos, os quais deverão ser efetuados de acordo com o estatuído pelo Código Civil Brasileiro.

Art. 9º O convênio terá vigência até 31 de dezembro do exercício de sua celebração, podendo ser renovado por sucessivos períodos de um ano, a critério dos convenientes.

Art. 10 As parcelas do convênio serão liberadas trimestralmente, sempre entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) do primeiro mês do trimestre respectivo, antecipadamente, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando da prestação de contas não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública ou o inadimplemento da conveniada com relação a outras cláusulas básicas do ajuste; e

III – quando a conveniada deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública.

Parágrafo único Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Municipalidade, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de representação perante o Tribunal de Contas para a imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, representação ao Ministério Público e demais medidas cabíveis.

Art. 11 A Secretaria de Educação é o órgão responsável pela gestão do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados – PRO-REDE, concorrendo para a execução do convênio, na sua esfera de atuação e competência.

Art. 12 Para a celebração de convênio por meio do PRO-REDE, as unidades educacionais deverão:

I - comprovar o registro:

a) de seus atos constitutivos e estatuto, inclusive alterações, quando as houver;

b) da ata de eleição e posse da atual diretoria; e,

c) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - apresentar:

a) Plano de Trabalho;

b) cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Presidente e do Tesoureiro;

c) certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, além de outras já exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13 Os extratos dos convênios deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

Art. 14 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo II da Portaria 057/2010-SE Relação de serviços que deverão ser executados pela escola pelo Pro-rede

I - Elétrica
Troca de lâmpadas
Troca de reatores
Troca de disjuntores (Com aprovação do DMPE)
Troca de soquetes e calhas para luminárias
Troca de interruptores e tomadas
Reparos de elétrica com troca de cabeamento e tubulações (Com aprovação do DMPE)

II - Hidráulica
Troca de torneira
Troca de duchas
Troca de válvulas de escoamento
Reparos em tubulação tanto de PVC quanto cobre com vazamento (Com aprovação do DMPE)
Troca de reparo e válvula de descarga
Troca de sifão
Troca de assento para vaso sanitário
Fixação de vaso sanitário em caso de descolamento
Troca de bomba de recalque (Com aprovação do DMPE)
Troca de quadro de comando para Bomba de recalque (com aprovação do DMPE)

III - Serviços Gerais
Corte de Mato
Poda de árvore (Com aprovação do DMPE e meio ambiente)
Limpeza de calhas e canaletas
Reparos em forro de madeira, PVC ou fibra mineral
Esgotamento de fossa (Com aprovação do DMPE)
Troca de fechaduras
Troca de dobradiças
Troca de portas
Troca de vidros
Pequenos reparos em bancadas de granito (bancadas

com cubas descoladas), bancadas que quebraram (Com aprovação DMPE)

Pequenos reparos em divisórias de granilite e divisórias de granito (Com aprovação DMPE)

Troca de porta

Pequenos reparos de serralheria (Com aprovação do DMPE)

Conserto e manutenção de aquecedores de acumulação e aquecedores de passagem

Reparos em alvenaria (Com aprovação do DMPE)

Pequenos reparos em telhados (Com aprovação do DMPE)

Limpeza de caixa d'água
Desentupimento de tubulações

IV - Outros serviços somente serão efetuados mediante prévia autorização da SE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA EDUCAÇÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Advertência e multa de 20% sobre o valor contratual (Art. 87 da Lei Federal 8.666/93). **Valor da Multa:** R\$ 1.297,26 (mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos). **PA.** 59.345/08 **Empresa:** SOLO SAGRADO COMÉRCIO DE LIVROS E ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA. - ME. - CNPJ 07.737.015/0001-86. **Motivo:** Inexecução parcial da Autorização de Fornecimento nº 255/2008-SE. **Vencimento:** 09/11/2010.

CONSELHO MUNICIPAL PARA ASUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GUARULHOS

COMUNICADO Nº 007/ 2010-CMAPD
A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência-CMAPD-Biênio 2010-2012.

Torna público a relação final das Inscrições Deferidas para Candidatos e Delegados.

Informa que o período para recurso será nos dias 10 e 11 de novembro das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Sede da Casa dos Conselhos, Av. Esperança, 223-Centro- Guarulhos

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS CANDIDATOS

ENTIDADES/ SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
ENTIDADES	Nº INSCRIÇÃO	NOME E RG DOS INSCRITOS
Centro Espírita Nosso Lar "Casas André Luiz"	02	Titular: José Pozzi- RG. 3.352.912-7 Suplente: Djalma Gomes dos Santos- RG.16.154.349
Associação Pelos Direitos da Pessoa Deficiente- ADPD	07	Titular: Edgar Venâncio- RG. 8.180.176 Suplente: Elisete Andrade Pereira da Cunha- RG. 21.866.542-6
Instituto Diet	8	Titular: Enrico de Sena Furtado RG.7.227.281-8 Suplente: Caroline Bianca Barbosa Palácio de Mauro RG. 36.390.185-

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS DE DELEGADOS

ENTIDADES/ SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
ENTIDADES	Nº INSCRIÇÃO	NOME E RG DOS INSCRITO
Centro Espírita Nosso Lar "Casas André Luiz"	2	Titular: Mariza Santos Silva- RG. 8.031.727-3 Suplente: Alice de Jesus Calfa- RG: 5.222.951
Associação Pelos Direitos da Pessoa Deficiente- ADPD	07	Titular: Ivonete Carrilho Lanzarotti- RG- 6.761.652-5 Suplente: Eleoena Guimarães Sampaio- RG.101.042.017
Instituto Diet		Titular:Creuma Moraes Santos- RG-10.003.800-09 Suplente: Lôide Guedes de Araújo- RG; 16.292.705-8

COMUNICADO Nº 008/ 2010-CMAPD

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência-CMAPD-Biênio 2010-2012.

Torna público a Relação Final das Inscrições Deferidas para Candidatos e Delegados.

Informa que o período para recurso será nos dias 10 e 11 de novembro das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Sede da Casa dos Conselhos, Av. Esperança, 223-Centro- Guarulhos

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS CANDIDATOS

DO SEGMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
SEGMENTO	Nº INSCRIÇÃO	NOME E RG DOS INSCRITOS
Pessoa com Deficiência Física	01	Titular: Maria Luiza Romão- RG. 11.630.704 Suplente: Maria das Graças Bastista- RG.296.768.314-7
Responsável pela Pessoa com Deficiência intelectual	02	Titular: Conceição Aparecida de Almeida RG. 10.344.482-8 Suplente: Elza Rosa do Nascimento RG. 12.211.586-7
Pesso com Deficiência Visual	3	Titular: Aristides Castelo Hanssen RG-4.545.563-6 Suplente: Bernardino Manoel SantosRG. 3.412.854-2
Pessoa com Deficiência Física	4	Titular: Daniel Tenório dos Santos RG- 35.664.150-8
Pessoa com Deficiência Auditiva	5	Titular: Alberto Balbino Pereira RG- 19.552.547-4
Pessoa com Deficiência Auditiva	6	Titular: Bárbara Puccio de Paula RG- 27.936.563-9 Suplente: Maria Aparecida Puccio de Paula. RG- 7.266.517
Pessoa com Deficiência Múltipla	7	Titular: Jadir Ronaldo do Amaral.RG- 10.123.410-7 Suplente: Edvaldo Serafim dos Santos. RG-17.269.399-8

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS DE DELEGADOS

DO SEGMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
SEGMENTO	Nº INSCRIÇÃO	NOME E RG DOS INSCRITO
Pessoa com Deficiência Física	01	Titular: Jeanete Pereira Gomes Domingues RG- 13.182.235 Suplente: Mário Pedroso Filho- RG:4.752.860
Pessoa com Deficiência Múltipla	7	Titular: Neilton José da Silva RG-22.048.690-6

COMUNICADO Nº 009/ 2010-CMAPD

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência-CMAPD-Biênio 2010-2012.

Torna público a relação final das inscrições deferidas para Candidatos e Delegados.

Informa que o período para recurso será nos dias 10 e 11 de novembro das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Sede da Casa dos Conselhos, Av. Esperança, 223-Centro- Guarulhos

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS CANDIDATOS

ENTIDADES/ SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADES
1	Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas de Guarulhos
3	OAB- Ordem dos Advogados do Brasil- Guarulhos
4	Casa da Mãe Operária
5	Instituto Ser Social (Ong Ser Cidadão)
6	AGAPE-Associação Guarulhense de Apoio as Pessoas com Deficiência
9	APAE- Assoc. De Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos
10	ADEVIG- Associação de Deficientes Visuais de Guarulhos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Edital de Chamamento Público
Resolução nº 463 - CMAS
PREÂMBULO**

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando:

I - A Política Nacional de Assistência Social - PNAS e sua Norma Operacional Básica - NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - Que o SUAS configura-se como o novo reordenamento da Política de Assistência Social na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;

III - Que no SUAS os serviços, programas, planos de trabalho e benefícios da Assistência Social são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

IV - Que o SUAS é um modelo de gestão descentralizado e participativo, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional;

V - Que a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos - NOB/RH;

VI - Que a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, publicada em 11/11/2009 pelo CNAS, discrimina e classifica os serviços socioassistenciais;

VII- o Decreto 6308/2007 da Presidência da República, o qual dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/93;

VIII - A necessidade de liberação de recursos às Organizações Sociais Governamentais e Entidades de Assistência Social, para auxiliar no desenvolvimento de seus planos de trabalho;

IX - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

X - Que a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS - através do Sistema de transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, adotado em atendimento a Lei Estadual 13.242, de 08/12/08, que promove a transferência de recursos financeiros do FEAS para os fundos municipais como co-financiamento de ações, programas, planos de trabalho nos níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

XI - A deliberação tomada em reunião extraordinária do CMAS realizada em 03/11/2010.

RESOLVEM**TÍTULO I****Das Diretrizes**

Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho e repasse de recursos financeiros **ESTADUAIS** a serem repassados via FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2011, destinados ao financiamento de planos de trabalho de Organizações Sociais Governamentais e Entidades Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas no CMAS até a data da publicação da presente Resolução.

Art. 2º. Os recursos financeiros oriundos do FMAS, por ele geridos e repassados às Organizações Governamentais e Entidades Sociais, cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

Art. 3º. Serão priorizados os planos de trabalho que propuserem a descentralização das ações nas áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios apontadas por estes e pelo diagnóstico apresentado pela SASC - Secretaria de Assistência Social e Cidadania, conforme Anexo IV da presente resolução.

§ 1º. A relação entre Entidades Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Entidades Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço sócio-assistencial, mas também como co-gestora e co-responsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 2º. As Organizações Governamentais e as Entidades

Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados deverão estabelecer interlocução com as unidades públicas, a saber, os CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, o CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, o CRI - Centros de Referência do Idoso, o Albergue, as Casas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e a Casa da Juventude, em busca da integração da rede socioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela SASC, levando-se em consideração a capacidade e condições de atendimento do serviço ofertado.

Art. 4º. Por meio do FMAS, serão priorizados planos de trabalho que garantam a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial para os usuários, preferencialmente residentes no Município de Guarulhos.

TÍTULO II**Das Redes de Proteção Social****Capítulo I****Da Proteção Social Básica**

Art. 5º. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

§ 1º. São considerados serviços de proteção social básica, aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tais como, **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Idosos**.

§ 2º. Seguindo princípio do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social.

Capítulo II**Da Proteção Social Especial**

Art. 6º. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica física ou psíquica, negligência, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil dentre outras análogas.

§ 1º. A Proteção Social Especial subdivide-se em:
I - Média Complexidade;
II - Alta complexidade.

§ 2º. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.

§ 3º. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Entidades Sociais nesses atendimentos.

§ 4º. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário - Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 7º. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.

Parágrafo único. Entende-se como serviços de média complexidade, **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)**.

Art. 8º. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.

Parágrafo único. Neste tipo de atendimento, os serviços devem prever proteção integral, como no **Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos e Crianças e Adolescentes**.

TÍTULO III**Do FMAS**

Art. 9º. O Fundo Municipal de Assistência Social apoiará planos de trabalho que contemplem o atendimento na proteção social básica e na proteção social especial.

Art. 10. No FMAS, os planos de trabalho da rede de proteção social básica atenderão a modalidade a seguir:
I - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

- Destina-se a pessoas com 60 anos ou mais, com atendimento em horário integral ou parcial, de segunda a sexta-feira, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais. Nesta modalidade, as propostas deverão ofertar serviços de recepção, escuta, orientação individual, grupal, familiar, encaminhamento, espaço de estar e convívio, alimentação, acompanhamento

dos casos e das famílias, visitas domiciliares, ações para o fortalecimento dos vínculos familiares, propiciando um processo de envelhecimento ativo e saudável, motivando para novos projetos de vida.

Art. 11. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará planos de trabalho que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 12. No FMAS, a Proteção Social Especial de Média Complexidade compreende o seguinte serviço:

I - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUO - PAEFI: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilidades e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

a) O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidade das famílias.

b) O Serviço deve articular-se com as atividades e atenções prestadas a famílias nos Serviços socioassistenciais, nas políticas públicas e nos órgãos do sistema de garantia de direitos.

c) Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

d) O público atendido deverá priorizar famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e violência sexual (abuso e/ou exploração sexual); negligência; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfego de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do programa PBF e do PETI e outras formas de violação de direito decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

e) O espaço físico deve prever recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

f) O trabalho social essencial ao serviço deve oferecer acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamento para rede de serviços locais, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico-social, referência e contrarreferência, informação, comunicação e defesa de direitos, acesso à documentação pessoal, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, articulação com outras políticas públicas e/ou órgãos do sistema de garantia de direitos, trabalho interdisciplinar e elaboração de relatórios e/ou prontuários.

g) Este serviço deve ser executado pelo CREAS

III - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)

- Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhar adolescentes e jovens em cumprimento de medidas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deverá contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço torna-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização, é preciso a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente. O acompanhamento social ao (a) adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais em que serão prestados.

§ 1º. Conforme determina o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, a ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento do adolescente e o acompanhamento será através do plano individual de atendimento, de maneira que, os planos de trabalho apresentados nestas modalidades deverão ainda observar:

I - o desenvolvimento de ações para que o adolescente construa um plano de trabalho de vida que vise a ruptura com a prática do ato infracional;

II - o estabelecimento de uma sistemática de atendimento frequente, bem como a disponibilização para atendimentos emergenciais solicitados pelos adolescentes;

III - o desenvolvimento de grupos de orientação para o trabalho com temáticas específicas, considerando a importância deste aspecto no cumprimento da medida e como alternativa concreta de subsistência, envolvendo, inclusive, os aspectos de documentação, escolarização, escolha ocupacional, mercado de trabalho, hábitos no mundo do trabalho e legislação trabalhista;

IV - o auxílio à família na compreensão de sua dinâmica familiar, nas dificuldades e na relação com a conduta do adolescente;

V - o auxílio à família na busca de serviços adequados

que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

VI - o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;

§ 2º. Todos os desligamentos serão comunicados ao CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para continuidade do acompanhamento familiar até um ano após o desligamento da medida.

Art. 13. No FMAS, a Proteção Social Especial de alta complexidade compreende os seguintes serviços:

I - SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, em situação de risco pessoal e social e deverá garantir proteção integral no período de transição do regime de abrigo para programas de vínculo sócio-familiar, devendo observar os requisitos a seguir:
a) Para cada grupo de 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, deverá haver, no mínimo, 02 (dois) educadores no período diurno e 02 (dois) no período noturno.

b) Serão necessários um Assistente Social e um Psicólogo para acompanhamento das famílias e para proceder o desabrigoamento, além dos demais profissionais na área administrativa e operacional.

c) Além do previsto nos artigos 87, 92 e 94 da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente, e nas diretrizes contidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, as propostas deverão ter variadas formas de ação com as crianças e adolescentes, e também junto às famílias e comunidades, e para tanto deverão contemplar:

C.1 - auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes acolhidos que estimulem e provoquem ações para o desabrigoamento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

C.2 - atenção de caráter psicossocial às famílias, sempre que necessário, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção domiciliar e monitoramento no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, os pais, responsáveis ou algum membro da família não estiverem respondendo adequadamente aos encaminhamentos realizados;

C.3 - abordagens mensais individuais e atendimento à família, visitas domiciliares no mínimo semestrais, de forma que permaneçam nos prontuários o acompanhamento dos atendimentos ;

C.4 - reavaliação periódica de cada caso, com intervalo máximo de 6 meses, com a devida ciência dos resultados à autoridade competente, conforme o artigo 94, inciso XIV, da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Federal 12.010/2009, Lei de Adoção, a qual deve ser observada na íntegra, ficando as Organizações Governamentais e as Entidades Sociais executoras desse serviço obrigadas a intensificar o trabalho social e atendimento às famílias, para definição de retorno para a família de origem, a família extensa ou a família substituta, tendo em vista o período máximo de 2 anos de abrigoamento;

C.5 - atualização permanente dos dados dos prontuários, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigoamento, dos atendimentos e demais informações, resguardando a identificação e a individualidade.

II - SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS (ABRIGO), sendo equipamento com funcionamento ininterrupto, para homens e mulheres a partir de 60 anos de idade, sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. Deverão ser observados o previsto nos Artigos 49 e 50 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso, bem como as seguintes ações/determinações:

a) manter na equipe de atendimento, obrigatoriamente, um assistente social e um psicólogo;
b) atividades de socialização, culturais, esportivas, de lazer, e religiosas àqueles que o desejarem, de acordo com suas crenças;
c) cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
d) auxílio, apoio e orientação às famílias dos idosos, que estimulem o reatamento de vínculos familiares e observem possibilidades de desabrigoamento;
e) realização mensal de abordagens individuais e atendimento à família, bem como visitas domiciliares, no mínimo semestrais, de forma que permaneçam nos prontuários o registro dos atendimentos ;
f) atualização permanente dos dados do prontuário, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigoamento, dos atendimentos e demais informações, resguardando identificação e individualidade;

g) garantia do acesso aos benefícios previdenciários e benefícios sociais em geral.

Art. 14. Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros Órgãos e ações do Poder Executivo, tais como Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho, dentre outras - PNAS.

Art. 15. O piso estimativo para os serviços de Proteção Social Básica será de R\$ 92,22 (noventa e dois reais e vinte e dois centavos) e Proteção Social Especial será de R\$ 160,13 (cento e sessenta reais e treze centavos) por atendido, sendo que a última parcela repassada às Entidades Sociais será acrescida do eventual saldo estimativo dos rendimentos de aplicação.

TÍTULO IV**Da apresentação de planos de trabalho****Capítulo I****Da inscrição e seu prazo**

Art. 16. A inscrição de plano de trabalho dar-se-á da data de publicação desta Resolução até o dia 12.11.2010, na sede da Secretaria de Assistência Social e Cidadania- SASC - na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação- SAS 01.05- Rua Santana do Jacaré, 84 -

Bom Clima , no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE.

Capítulo II

Da documentação que deverá acompanhar o plano de trabalho

Art. 17. As Entidades Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I - apresentar os planos de trabalho passíveis de conveniamento por recursos estaduais, pelo FMAS, sempre obedecendo ao disposto no artigo 25 da presente Resolução;
 - II - Atualizar os seguintes documentos para que a Seção Administrativa de Cadastro de Entidades, da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, possa emitir DECLARAÇÃO quanto à existência destes no prontuário das Entidades Sociais:
 - a) Inscrição no CMAS;
 - b) Registro no CMDCA, no caso de projetos na área da criança e do adolescente;
 - c) Estatuto social;
 - d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - e) Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal;
 - f) RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o presidente, o vice-presidente e os conselheiros fiscais;
 - g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Entidade Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;
 - h) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
 - j) Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - k) Declaração do presidente da Entidade Social de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;
 - l) Inscrição Municipal;
 - m) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano base 2009;
 - n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2009), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, sendo que os recursos recebidos do FMAS e do FUMCAD deverão estar plenamente identificados.
 - o) Declaração do presidente da Entidade Social, garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo projeto contemplado.
- Art. 18.** O plano de trabalho a ser desenvolvido em 2011, deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas.
- Art. 19.** Não terá direito a ampliação do número de atendidos conveniados a Entidade Social que não atingiu aquele pleiteado em 2010, constatado em visita de monitoramento.

TÍTULO V

Do Plano de Trabalho

Capítulo I

Dos Requisitos do Plano de Trabalho

- Art. 20.** As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo II desta resolução, de acordo com a proposta e tipo de serviço.
- Art. 21.** As Entidades Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:
- I** – gratuidade total no atendimento do plano de trabalho financeiro;
 - II** – manutenção de planilhas de controle diário e mensal de frequência e conteúdos abordados nas atividades;
 - III** – desenvolvimento de trabalho social, no qual deve estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares através da escuta, registro das necessidades pessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede local. Deve, ainda, estar pautado nas expectativas e desejos dos usuários, assegurando o desenvolvimento de um plano de trabalho afinado com as características do território em que está inserido.
 - IV** – desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS, NOB-RH, bem como em consonância com a PMAS, desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando à superação de suas necessidades. Prever o acompanhamento das famílias através de visitas domiciliares, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção social, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haja necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer de seus membros;
 - V** – manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita no Anexo III da presente resolução;
 - VI** – estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e desempenho escolar;
 - VII** – desenvolvimento de vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido;
 - § 1º.** O acompanhamento às famílias, na condição de busca-ativa, realizado por técnico da Entidade Social conveniada, deverá ser efetuado uma vez por ano e, nos casos de atendimento do serviço de acolhimento institucional, deverá ser garantida uma visita por semestre, para manutenção da descrição da evolução das vulnerabilidades sociais. Na impossibilidade da realização de visitas, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, aos cuidados da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;
 - § 2º.** As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados

para a efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.

- § 3º.** Para nortear o atendimento, consideram-se como exemplos de situações de vulnerabilidade, as famílias:
- I** - inseridas em programas de transferência de renda; ou que tenham perfil de elegibilidade e não foram contempladas;
 - II** - residentes em domicílio com serviços de infraestrutura inadequados;
 - III** - com renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo;
 - IV** - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 0 a 14 anos e responsável com menos de 4 anos de estudo;
 - V** - nas quais há uma chefe mulher analfabeta, sem cônjuge, com filhos menores de 15 anos;
 - VI** - nas quais há uma pessoa com 16 anos de idade ou mais, procurando trabalho, com 4 ou menos anos de estudo;
 - VII** - nas quais há uma pessoa com 10 a 15 de idade e que trabalhe;
 - VIII** - nas quais há uma pessoa com 4 a 14 anos de idade e que não estude;
 - IX** - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 60 anos de idade ou mais ;
 - X** - com renda per capita inferior a meio salário mínimo, com uma pessoa com deficiência;
 - XI** - com adolecente que tenha cometido ato infracional;
 - XII** - com membro usuário de droga de abuso ou em reclusão;
 - XIII** - com incidência de maternidade ou paternidade precoce;
 - XIV** – com criança ou adolescente abaixo do peso;
 - XV** – com criança ou adolescente sujeito a formas de exploração;
 - XVI** – com pessoa com redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica;
 - XVII** – com egresso do sistema prisional;
- § 4º.** Será de responsabilidade da Entidade Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente deverão substituir as parcerias e voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do plano de trabalho;
- § 5º.** As Entidades Sociais cujos planos de trabalho forem contemplados deverão dar visibilidade à parceria por meio de placa conforme modelo disponibilizado pelo governo do Estado. A confecção e implantação da referida placa é de responsabilidade da Entidade conveniada, a ser providenciada no primeiro mês de recebimento dos recursos.
- § 6º.** A contrapartida da Entidade Social deverá ser de, no mínimo, 15% do valor total do Plano de Trabalho, **porém, deverá discriminar as instalações físicas, equipamentos e equipe de recursos humanos próprios que disponibilizará para esta finalidade.**
- Do Roteiro do Plano de Trabalho
- Art. 22.** As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:
- I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente resolução;
 - II - roteiro da proposta, o qual deverá obedecer a seguinte seqüência:
 - a) identificação, com nome do plano de trabalho, da Entidade Social proponente, dados de identificação do responsável legal da organização e do responsável técnico do plano de trabalho;
 - b) justificativa do plano de trabalho, mostrando a pertinência e necessidade do mesmo, apresentando dados quantitativos e qualitativos;
 - c) objetivo geral;
 - d) objetivos específicos, sendo no máximo 5;
 - e) beneficiários, entendendo-se estes como o público a ser atendido, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas;
 - f) abrangência geográfica, onde deverão ser indicados o (s) bairro (s) de atuação e o CRAS de referência;
 - g) metodologia de trabalho, na qual deverá estar descrita a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhando para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará, quantidade de usuários por turma. Mencionar se a proposta refere-se a atendimento anual ou semestral, com carga horária semanal dos usuários, ou seja, os dias e horários que cada usuário frequentará o plano de trabalho. Especificar trabalho social e trabalho com famílias, descrevendo atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros;
 - g.1) no que se refere a metodologia, constar: TRABALHO SOCIAL/TRABALHO COM FAMÍLIAS, cargo, formação, dias, horários, qual profissional especializado estará disponível especificamente para essas ações e que o número de profissionais devem ser compatíveis ao número de famílias a serem acompanhadas;
 - g.2) CADASTRO/PRONTUÁRIOS/ATUALIZAÇÃO DE ATENDIDOS/DESLIGAMENTOS, cargo, formação e dias/horários, qual profissional estará disponível especificamente para essas ações (obrigatoriamente administrativo nos casos de financiamento de profissional dessa área pelo Fundo);
 - h) recursos humanos: composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Organização. Informar quantos profissionais de cada categoria que trabalhará no plano de trabalho, bem como sua formação, como coordenadores, técnicos/especialistas, instrutores, monitores, educadores, oficineiros, administrativos, serviços gerais, cozinheiros. Não havendo profissional, especificar quem estará responsável por sua atribuição, conforme quadro do artigo 24 desta resolução, “DA QUALIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DOS RECURSOS HUMANOS”;
 - i) espaços e recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de salas de

- atividades, de refeitórios, de sanitários, de salas de recepção, de salas de administração e de salas de atendimentos. Para planos de trabalho que acontecerão em mais de um endereço, especificar. Diante da não existência do espaço, informar local que será destinado para ações pertinentes;
- j) recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de mesas e cadeiras para participantes. Para oficinas e cursos, especificar a quantidade existente de computadores, máquinas de costura, secadores de cabelos e outros equipamentos específicos;
- k) valores e itens da contrapartida da Entidade Social especificando-os e indicando as outras fontes de financiamento;
- l) sistema de monitoramento e avaliação, onde deverão ser apresentados os indicadores, bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução;
- m) quadro de desembolso conforme modelo a ser

retirado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, junto ao FMAS, no qual deverá constar o valor mensal pleiteado e a devida descrição do objeto de sua aplicação conforme artigo 38 da presente resolução;

n) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Entidade Social.

o) Na elaboração do plano de trabalho a entidade deverá observar as diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único. Para elaboração do plano de trabalho as Entidades Sociais poderão consultar a DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para orientações antes de sua apresentação final.

Capítulo II

Da Qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos

Art. 23. São requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos, tanto o financiado, quanto o de contrapartida:

Cargo	Nível de Escolaridade	Atribuições Básicas
Coordenador/Gerente/Assistente de Coordenação/Técnico responsável	Nível Superior preferencialmente na área humanas com graduação (comprovar escolaridade)	-Responsável pela administração geral do projeto
Profissional especializado (assistente social, psicólogo, pedagogo, professor de educação física, etc)	Nível Superior (comprovar escolaridade) e Registro de Classe para as categorias que possuir.	-Exercer atividades pertinentes à formação específica -Trabalho social e trabalho com famílias
Administrativo	Nível Médio (comprovar escolaridade)	-Exercer atividades pertinentes a função no Projeto - Cadastro informatizado das famílias
Pajens (auxiliar de classe)	Ensino Fundamental (comprovar escolaridade)	- Auxiliar de serviços básicos (higiene, recreação, alimentação, etc)
Monitor, orientador, instrutor, educador, oficineiro e arte educador e/ou outra nomenclatura que demonstre a atuação direta com usuários	Nível Médio ou cursando e qualificação específica (comprovar escolaridade e qualificação)	- Exercer atividades pertinentes a função
Estagiários	Que já tenha cursado no mínimo 50% do curso superior com supervisão técnica de profissional habilitado	- Atribuições específicas da função
Profissionais operacionais (merendeira, servicial, auxiliar de limpeza, guarda e funções correlatas)	Alfabetizado	Limpeza Organização Preparo de alimentos

§ 1º. A jornada mínima dos profissionais será de 20 horas semanais na Entidade Social, com exceção das funções de monitor, orientador, instrutor, educador, oficineiro, arte-educador e/ou outra nomenclatura que demonstre atuação direta com usuários, descritos no quadro do caput, cuja carga mínima poderá ser de 9 horas semanais.

§ 2º. Profissionais cuja carga horária permita atuação nos planos de trabalho financiados pelos dois Fundos (FMAS/ FUMCAD) não são contrapartida da Entidade Social, salvo aqueles que cumpram carga horária além da estabelecida.

§ 3º. Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos através de RPA - Recibo de profissional Autônomo e de Cooperativas.

§ 4º. A NOB - RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado.

§ 5º. Os Fundos somente cofinanciarão profissionais que atuarem diretamente nos planos de trabalho.

Capítulo III

Do Critérios de Avaliação dos Planos de Trabalho

Art. 24. Os planos de trabalho recebidos pelo CMAS serão avaliados por equipe de trabalho coordenada pela DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e será constituída da seguinte forma:

- I - Cinco técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;
- II - Um representante da Divisão Adm. De Recursos Transferidos
- III - Um representante da Divisão Adm. De Gestão de Fundos
- IV - Um representante da Divisão Técnica de Planejamento
- V - Um representante da Rede de Proteção Social Básica e um representante da Rede de Proteção Social Especial, ambos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC.

§ 1º. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos um representante do CMAS.

§ 2º. Após análise e emissão de parecer técnico da equipe de trabalho, os planos de trabalho serão devolvidos ao CMAS para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 25. O parecer técnico baseado na verificação da proposta encaminhada pelas Entidades Sociais, obedecerá aos requisitos a seguir.

- I - consonância com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação relacionada ao público alvo;
 - II - atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução;
 - III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o parecer observará:
 - a) se a proposta apresenta os indicadores operacionais e de resultados do plano de trabalho;
 - b) proposta do trabalho social e atendimento às famílias;
 - c) atendimento às necessidades do território;
 - d) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, atendendo às diretrizes da Norma operacional Básica para Recursos Humanos;
 - IV - viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar;
 - a) contrapartida financeira;
 - b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados;
 - c) mecanismos para auto-sustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos;
 - d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas.
- Parágrafo único. Plano de Trabalhos que não cumpriram ações com as famílias em 2010 como visitas domiciliares, cadastros, encaminhamentos e acompanhamentos, deverão apresentar alterações que

possibilitem a adequação para o exercício de 2011, como aumento do número de técnicos e profissionais da área administrativa e/ou mudanças de atribuições.

Capítulo IV

Do Monitoramento dos Planos de Trabalho

Art. 26. Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, através da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, assim como pelo CMAS/CMDCA e Conselhos Tutelares nos casos de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º. As Entidades Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contra-referência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-los informados mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis.

§ 2º. O Monitoramento e Avaliação dos serviços conveniados de Proteção Social Básica e Especial executados nas áreas de abrangência dos CRAS e do CREAS serão realizados por meio de supervisão conjunta com os técnicos de referência da Proteção Social Básica

e da Proteção Social Especial, e também pelos técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º. Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do planejamento de cada atividade proposta, folha de frequência e conteúdos trabalhados.

§ 4º. Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do acompanhamento dos encaminhamentos.

§ 5º. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.

§ 6º. Quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a Entidade Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município.

§ 7º. Nos casos de recesso facultativo em julho, fica este permitido por 02 (duas) semanas, devendo a Entidade Social comunicar os dias em que estará fechada, pactuar os dias de não atendimento com os usuários e observar as obrigações de caráter trabalhista.

§ 8º. Os planos de trabalho contemplados que identificarem beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada, deverão informar ao CRAS do território para o atendimento às famílias e, no caso em que os beneficiários sejam crianças, adolescentes e jovens até 18 (dezoito) anos de idade, sem acesso à escola, o CRAS deverá elaborar estratégias no sentido de garantir este acesso.

§ 9º. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos, podendo acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

Capítulo V

Do Relatórios de Monitoramento e Avaliação

Art. 27. Mensalmente, as Entidades Sociais, deverão informar, através de meios de comunicação eletrônica (internet), ou de recursos eletrônicos de armazenamento de dados (pen drive), em modelos eletrônicos a serem fornecidos pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por plano de trabalho contemplado, as seguintes informações:

- I – especificamente sobre o trabalho social com as

famílias:

- a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);
- b) atendimentos;
- c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;
- d) encaminhamentos efetivados;

- II – informações sobre o atendimento e a equipe:
 - a) inclusões de atendidos;
 - b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;
 - c) número de usuários em lista de espera;
 - d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstrados possíveis demissões ou admissões, conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.

III – sobre o plano de trabalho de uma forma geral:

- a) identificação da Entidade Social;
- b) nome do plano de trabalho;
- c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;
- d) tipo de proteção social;
- e) tipo de serviço executado
- f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;
- g) observações;
- h) local, data e identificação do técnico responsável pelo plano de trabalho;

Art. 28. Até dia 26 de cada mês deverão encaminhar relatório circunstanciado contendo atividades desenvolvidas e outras informações necessárias no decorrer do processo, conforme dados solicitados pela DRADS – Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 29. Até o quinto dia útil do mês de julho de 2011, IMPRETERIVELMENTE, deverão ser entregues na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação uma via do relatório semestral de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 30. Até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2012, IMPRETERIVELMENTE, deverão ser entregues na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Capítulo VI

Da alteração de plano de trabalho

Art. 31. Só serão aceitas duas solicitações de alteração do plano de trabalho (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH e mudança de atividades), até o dia 31 (trinta e um) de março de 2011 O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para manifestação técnica e posterior envio à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos que, após seu parecer, encaminhará ao CMAS para análise e deliberação final.

Art. 32. As modificações nos Planos de Trabalho aprovados, sem deliberação prévia do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, poderão implicar na suspensão do convênio.

TÍTULO VI

Do Termo de Convênio e da utilização dos recursos

Capítulo I

Da assinatura do termo de convênio

Art. 33. O repasse de recursos ocorrerá através de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS, pelo atual secretário titular da SASC - Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo Gestor do FMAS (Chefe da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos) e pelo presidente da Entidade Social.

Art.34 – Na primeira semana do mês de dezembro de 2010, a Entidade social deverá entregar na Seção Administrativa de Gestão dos Convênios, da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, a seguinte documentação:

- I – 3 (três) vias do Projeto aprovado;
- II - Ofício indicando o número da conta corrente aberta no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para cada projeto contemplado;
- III – Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas, preferencialmente, serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional;
- IV – Declaração do Representante da Entidade que ateste dispor de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do projeto;
- V – Declaração do Representante da Entidade que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados;
- VI – Certificados de habilitação para os profissionais financiados, dos quais são exigidos cursos específicos;
- VII - Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;
- VIII - Certidão Negativa recente de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio.

§ 1º. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais

§ 2º. Havendo previsão no Estatuto da Entidade Social, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3º. Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 35 A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Seção Administrativa de Gestão dos Convênios, da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos;

Art. 36. Ficará eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução

do convênio, que fujam da alçada da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 37. As Entidades Sociais que tiveram projetos contemplados através do FMAS/FUMCAD no exercício de 2010, somente receberão a segunda parcela de 2011, após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle dos Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes a 2010 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2011.

Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2010 será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2010, assinados por contador habilitado, e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 38- O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura ("prevista", no máximo, para janeiro/2011) até 31.12.2011.

Capítulo II

Da utilização dos recursos

Art. 39. Os recursos provenientes do FMAS destinar-se-ão à aquisição de material de consumo, contas de consumo, locação de veículo, serviços de terceiros e pagamento de pessoal necessários ao desenvolvimento dos planos de trabalho.

§1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/PASEP), férias, rescisão contratual pertinente ao tempo trabalhado no plano de trabalho, décimo-terceiro salário;

§ 2º. Os recursos provenientes do FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos em atraso.

TÍTULO VII

Dos critérios de repasses e de prestação de contas

Capítulo I

Dos repasses

Art. 40. Os repasses para as Entidades Sociais ocorrerão a medida que os respectivos recursos forem disponibilizados por parte do Estado, observando sempre os artigos 40 e 41 da presente Resolução.

Art. 41. O FMAS, somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Entidade Social, a qual, para tanto, deverá:

- I – manter atualizados e vigentes seus registro junto aos Conselhos Municipais;
- II – manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;
- III – manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- IV – cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas requisitados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- V – cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- VI – não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II

Da prestação de contas

Art. 42. Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos ESTADUAIS repassados através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, bimestralmente, conforme calendário publicado pela Secretaria de Assistência Social em Boletim Oficial.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 43. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.

Parágrafo único. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Entidade Social.

Art. 44. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2011.

Art. 45. As despesas com aquisição de materiais, deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos .

Parágrafo único. As despesas, preferencialmente, serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional.

Art. 46. Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

- I - planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Entidade Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;
 - II - extrato bancário comprovando o recebimento dos recursos;
 - III - parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
- § 1º - A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.
- § 2º - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2011 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho

Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2011, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 47. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados: I - em primeira via ou via original;

II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

III - em nome da Entidade Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;

IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;

V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio, e comprovante de pagamento de cartão de débito ou de pagamento via internet ou de depósito bancário identificado, ou lançamento no corpo da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento, conforme os casos mencionados no Artigo 40, Inciso III.

§ 1º. Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:

- I – cópia autenticada de documento do veículo em nome da Entidade Social;
- II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;
- III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.

§ 2º - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º - Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos através do FUMCAD ou FMAS", serão restituídos à Entidade Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação de contas.

§ 4º - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Assistência Social - Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "conferido com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

§ 5º - A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Entidade Social.

Art. 48. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

- I – segunda via dos originais dos holerites;
- II - original das folhas de pagamento;
- III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;
- IV - Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.

Art. 49. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e

Avaliação qualquer eventual desfalque neste quadro visando sua competente adequação.

Art. 50. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Contrato da Entidade Social firmado com CIEE - Centro de Integração Empresa – Escola, Entidade similar ou Estabelecimento de Ensino;
- II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;
- III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria e Assistência Social e Cidadania;
- IV – Relatórios semestrais de supervisão assinados por profissional responsável e habilitado.

Art. 51. As relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, serão entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único: A relação de atendidos deverá ser elaborada, obrigatoriamente, em ordem alfabética, contendo:

- I – Cabeçalho, no qual constará:
 - a) nome da Entidade Social;
 - b) nome do Plano de Trabalho ou Programa;
 - c) nome do Fundo financiador;
 - d) mês de referência;
- II - nome completo do usuário;
- III - número de RG ou Certidão de Nascimento;
- IV - data de Nascimento;
- V - data de Ingresso;
- VI - data de desligamento, se houver;
- VII – nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

Art. 52. A liberação dos recursos ficará condicionada a apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 49 da presente Resolução.

Art. 53. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Entidade Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 54. Os critérios da presente Resolução foram estabelecidos especificamente para os planos de trabalho financiados com recursos municipais, entregues até 29/11/2010.

Parágrafo único: Havendo saldo orçamentário, os demais planos de trabalho apresentados durante o exercício de 2011, obedecerão aos critérios definidos pelo CMAS ou CMDCA.

Art. 55 As Entidades Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados deverão dar visibilidade à parceria com o FUMCAD ou FMAS por meio de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, bem como publicizar através de matérias em jornais, panfletos, banners e demais meios de comunicação visual.

§ 1º. A placa referida neste artigo poderá ser custeada com recursos da municipalidade.

Art. 56. Não será admitida a suspensão dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários e sem a devida justificativa. No caso de suspensão de atendimento sem o prévio aviso de 6 (seis) meses, a Entidade Social ficará impossibilitada de celebração de convênio no exercício seguinte.

Art. 57. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS/CMDCA, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 58. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FOLHA DE ROSTO – ANEXO I
FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE PLANO DE TRABALHO**

1	IDENTIFICAÇÃO		
A	NOME DO PROJETO:		
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:		
2	ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: _____			
NOME DO PROJETO-B			
CNPJ: _____			
Registro CMAS/CMDCA n°:		Validade do Registro:	
Endereço: _____		N°: _____	
Bairro: _____		Estado: _____	
Telefone: _____		CEP: _____	
FAX: _____		E-mail: _____	
Endereço Internet: _____			
Nome e formação do Responsável Técnico pelo Projeto:			
Telefone: _____		FAX: _____	
E-mail: _____		E-mail: _____	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES:		
A	Local/Região de Atuação do Projeto/ CRAS de referência:		
B	Objetivo Geral:		
C	Sumário do Projeto:		
D	Público Alvo:		
E	Nº de Beneficiários (diretos) atendidos:		
F	Custo Total Pleiteado:		

**ANEXO II
INDICADORES MÍNIMOS**

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade para crianças e adolescentes. Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos. Número de participantes por sexo: Número de crianças e adolescentes atendidas no período.

Situação de saúde (vacinação e relação idade/peso e peso/altura, dependendo da faixa etária). Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Percentual de participantes que apresentam desenvolvimento satisfatório quanto à escrita, leitura e raciocínio lógico. Atende criança/adolescente com deficiência? Número de atendidos e tipo de deficiência. Número de intervenções realizadas para desabrigamento (por exemplo: visitas domiciliares, atendimentos a família, encaminhamentos, relatórios, etc).

Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família substituta. Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família de origem. Percentual de reabrigamento.

Percentual de cria as/adolescentes que receberam visita dos familiares. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda? Percentual de adolescentes inseridos em curso ou em processo preparatório para o mercado de trabalho. Todos possuem documentos? Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com o tempo de permanência no abrigo: menos de 2 anos; de 2 a 5 anos; de 6 a 10 anos; mais de 10 anos. Percentual de crianças/adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituta. Percentual de crianças e adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituta reintegrada à família de origem. Percentual de crianças e adolescentes reintegrados à família de origem e que retornaram aos abrigos ou ao programa de família acolhedora/substituta. Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com as causas que motivaram o abrigo: pobreza das famílias; abandono; violência doméstica (física, psicológica, negligência, etc); violência sexual intra-familiar (abuso); dependência química dos pais/responsáveis, incluindo alcoolismo; situação de rua; orfanidade; exploração sexual/comercial; outros. Impacto esperado de acordo com a Tipificação: redução

das violações dos direitos socioassistenciais seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas e construção da autonomia.

Idosos – Proteção Básica

Tipo de Proteção: Proteção social básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Idosos. Número de atendidos no período. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de participantes por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais. Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência. Quantas e quais atividades externas foram realizadas? Percentual de participantes que passaram a frequentar outra (s) atividade(s). Percentual de participantes que apresentam melhores condições físicas e mentais para a participação nas atividades. Perfil do participante: escolaridade / renda / situação de moradia / composição familiar. Número de atendimentos individuais: Levantamento de demandas: () médica () documentos () BPC () Conflitos familiares. Providências:

Impacto esperado de acordo com a Tipificação: melhoria da qualidade de vida das famílias; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Idoso – Proteção Especial

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional – abrigo para idosos INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO. Número de atendidos no período. Número de participantes por faixa etária: 50 a 59 anos; 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais. Número de participantes por sexo: Atendem pessoas com deficiência? Informar nº e deficiência. Número de dependentes, semidependentes e independentes. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de desligamentos e motivo. Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares. Percentual de idosos que saíram para passeio com familiares. Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas.

Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC?

Impacto esperado de acordo com a Tipificação: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas e construção da autonomia.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade. Número de participantes por faixa etária: de 12 a 15 anos, 16 a 18 e de 18 a 21 anos. Número de participantes por sexo: Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Percentual de participantes frequentes nas oficinas. Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional. Percentual

de adolescentes que retornaram à escola. Atende adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência. Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas reuniões. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda. Percentual de adolescentes que foram desligados. Quantificar de acordo com motivos. Percentual de reincidência em ato infracional. No caso do PSC, número de intervenções realizadas com os locais de cumprimento da medida. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas inseridos no sistema de educação: ensino fundamental I; fundamental II; ensino médio; ensino superior; educação de jovens e adultos (EJA); fora do sistema de educação. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas que estão: trabalhando no mercado formal; mercado informal; inseridos no programa de aprendizagem (Lei do Aprendiz); não trabalham.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Vínculos familiares e comunitários fortalecidos; redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade I. Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos.

Atende pessoa com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Acesso às políticas sociais básicas: 1. Educação – inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-analfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 2. Saúde – cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 3. Assistência social – percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas.

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Melhoria da qualidade de vida das famílias e aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.

ANEXO III

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SERUSADO PELAS ENTIDADES SOCIAIS

Desempenho básico para aplicações de escritório, processamento de texto, internet, e-mail, planilhas e outros aplicativos básicos de escritório: Processador: 2,2 ghz Placa de vídeo integrada Placa de rede 10/100 HD 80 GB/7200 rpm Memória RAM 1GB DDR – mínimo 400 MHz Monitor 15 polegadas LCD Unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll Teclado multimídia Placa de som Sistema operacional – Windows XP professional Edition em português Microsoft office 2007 em português 6 entradas USB 2.0, com no mínimo 2 frontais.

Edital de Chamamento Público

Resolução nº 464- CMAS PRÉAMBULO

O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando: I - A Política Nacional de Assistência Social – PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – Que o SUAS configura-se como o novo reordenamento da Política de Assistência Social na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;

III – Que no SUAS os serviços, programas, planos de trabalho e benefícios da Assistência Social são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

IV - Que o SUAS é um modelo de gestão descentralizado e participativo, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional;

V – Que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos - NOB/RH;

VI – Que a Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais, publicada em 11/11/2009 pelo CNAS, discrimina e classifica os serviços sócioassistenciais;

VII – o Decreto 6308/2007 da Presidência da República, o qual dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/93;

VIII – A Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a Lei Federal 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

IX - A necessidade de liberação de recursos às organizações governamentais e Entidades Sociais, para auxiliar no desenvolvimento de seus planos de trabalho;

X - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

XI - Que os repasses de recursos financeiros aos entes federados é um dos mecanismos adotados pelo MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para o aperfeiçoamento da gestão descentralizada da Assistência Social e o pleno cumprimento da NOB – SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – Capítulo Financiamento, e uma das formas deste mecanismo é o repasse enquanto co-financiamento das ações, programas, planos de trabalho voltados à área da assistência social desenvolvidos nos níveis de proteção do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e repassados através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

XII- A deliberação tomada em reunião extraordinária do CMAS em 03/11/2010.

RESOLVE

TÍTULO I

Das Diretrizes

Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho e repasse de recursos financeiros FEDERAIS alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2011, destinados ao financiamento de planos de trabalho de Organizações Governamentais e Entidades Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas e registradas nos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 2º. Os recursos financeiros oriundos do FMAS, por ele gerido e repassado às Entidades Sociais cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

Art. 3º. Serão priorizados os planos de trabalho que propuserem a descentralização das ações nas áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios.

§ 1º. As condições estabelecidas no “caput” deste artigo, não impedem a apresentação de planos de trabalho em outras áreas de abrangência dos CRAS.

§ 2º. A relação entre Entidades Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Entidades Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço sócio-assistencial, mas também como co-gestora e co-responsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 3º. As Organizações Governamentais e as Entidades Sociais cujos planos de trabalho forem contemplados deverão estabelecer interlocução com os Conselhos Municipais e as unidades públicas, a saber, os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, CRI – Centro de Referência do Idoso, Albergue, Casas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Casa da Juventude, em busca da integração da rede socioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela SASC, levando-se em consideração a capacidade e as condições de atendimento do serviço ofertado.

TÍTULO II

Das Redes de Proteção Social

Capítulo I

Da Proteção Social Básica

Art. 4º. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, nulo ou precário acesso a outras políticas públicas, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

§ 1º. São considerados serviços de proteção social básica aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através da oferta de atendimento que contribua na melhoria da defesa de garantia de direitos.

§ 2º. Seguindo princípio do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social.

§ 3º. Os serviços de Proteção Social Básica deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, a Habitação, de forma a mediar interlocução entre os atendidos e outros setores garantindo o atendimento integral à família.

Capítulo II

Da Proteção Social Especial

Art. 5º. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica física ou psíquica, negligência, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil dentre outras análogas.

§ 1º. A Proteção Social Especial subdivide-se em:

I – média Complexidade;

II – alta complexidade.

§ 2º. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.

§ 3º. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Entidades Sociais nesses atendimentos.

§ 4º. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 6º. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.

Art. 7º. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.

Capítulo III

Serviços da Rede de Proteção Social Básica

Art. 8º. PROGRAMA PROJOVEM (Piso Básico Variável): objetiva complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. Destinado a jovens pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto; em cumprimento ou egressos de medida de proteção; egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); egressos ou vinculados a programas de combate à violência, ao abuso e à exploração sexual. Observar funcionamento conforme determinações do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Parágrafo Único. Deverá ser executado pela Divisão Técnica de Proteção Social Básica e referenciado nos territórios dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Valor Federal/ano: R\$ 150.750,00 para 20 coletivos de 25 jovens

Art. 9º. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF – (Piso Básico Fixo)

– Trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Este serviço será executado pelos CRAS/Centros de Referência de Assistência Social, conforme determina a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais contida na Resolução nº. 109/2009-CNAS.

§ 1º. Trabalho Social Essencial ao Serviço: acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; defesa de direitos; promoção do acesso à documentação pessoal; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; articulação da rede socioassistencial e com os serviços setoriais; movimentos sociais, universidades e outras instâncias; elaboração de relatórios e/ou prontuários; busca ativa e avaliação do BPC – Benefício de Prestação Continuada.

§ 2º. O serviço deverá garantir:

I - Seguranças: Acolhida, Convívio Familiar e Comunitário, Desenvolvimento da Autonomia.

II - Condições: Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.

III - Formas de acesso: Por procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

CRAS existentes no Município: CRAS Centro, CRAS São João, CRAS Santos Dumont, CRAS Presidente Dutra, CRAS Itapegica, CRAS Acácio, CRAS Pimentas, CRAS Ponte Alta, CRAS Cumbica, CRAS Nova Cidade e CRAS Centenário.

Valor Federal/ano: Média de R\$ 108.000,00/ano por CRAS.

ANEXO IV

Vulnerabilidades	Serviços Socioassistenciais que promovam:	Territórios prioritários	CRAS de Referência
Baixa Renda	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de autonomia através de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Itaim; Pimentas; Cabuçu de Cima; Cumbica; Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade; CRAS Acácio; CRAS Cumbica.
Violência	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem o diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito e de discriminação.	Taboão; São João; Água Chata; Pimentas	CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade; CRAS São João, CRAS Pimentas
Violência doméstica contra mulheres	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações de desenvolvimento da autoestima e autonomia.	Cabuçu; Bonsucesso; Morro Grande; Cumbica; Ponte Alta; Água Chata.	CRAS Acácio; CRAS Presidente Dutra; CRAS Ponte Alta; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta; CRAS Nova Cidade
Violência doméstica contra idosos	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção de situações de risco social através de ações de valorização das experiências vivenciadas e desenvolvimento de atividades em grupo.	Cocaia; Cumbica; Água Chata; Tanque Grande; Vila Rio de Janeiro.	CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade; CRAS Santos Dumont; CRAS Centro.
Violência doméstica contra crianças	Desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunitárias visando o fortalecimento dos vínculos e prevenção das situações de risco.	Tanque Grande; Água Azul; Presidente Dutra; Cabuçu de Cima, Cumbica.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica.
Gravidez na adolescência	Fortalecimento da convivência familiar, prevenção das situações de risco e promoção do acesso aos serviços de saúde.	Água Azul; Tanque Grande; Água Chata; Cumbica; Cabuçu de Cima.	CRAS Ponte Alta; CRAS Santos Dumont; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Acácio.
Reprovação e abandono escolar no ensino fundamental e médio	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e promoção do retorno ou permanência na escola.	Tanque Grande; Água Azul; Bela Vista; Pimentas; Cocaia; Cabuçu.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Centro; CRAS Pimentas; CRAS Acácio.
Baixa escolaridade de adultos	Desenvolvimento de atividades que promovam o aprendizado e o acesso à escola.	Água Azul; Cabuçu; Pimentas; Cumbica.	CRAS Ponte Alta; CRAS Acácio; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica.
Envolvimento de adolescentes em ato infracional	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que promovam a administração de conflitos e a prevenção de violência.	Vila Galvão; São João; Taboão; Bom Clima.	CRAS Itapegica; CRAS São João; CRAS Acácio; CRAS Centro.
Alto índice de mortalidade juvenil	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem a sociabilidade e a prevenção das situações de risco.	Bonsucesso; Cabuçu; Cumbica; Água Azul.	CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta.
Insegurança alimentar	Promover o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados; Desenvolvimento de autonomia através de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Cabuçu; Jardim Centenário; Monte Carmelo; Cumbica; Vila Augusta; Pimentas; Morro Grande; Ponte Alta; São João.	CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS São João
Precária atenção à pessoa com deficiência.	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações de desenvolvimento da autonomia e de troca de experiências e possibilidades e inserção.	Pimentas; Bonsucesso; Vila Rio de Janeiro; Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Presidente Dutra; CRAS Centro;
Baixo número de entidades conveniadas na região.	Estabelecimento em regiões para promoção do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção das situações de risco.	Parque Jurema; Água Chata; Cidade Tupinambá.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade;

Previsão de famílias atendidas: 1.000 por CRAS.
Art. 10. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/IDOSO (Piso Básico de Transição-Idoso):O serviço prevê o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Parágrafo único. Deverá ser executado no Centro de Referência do Idoso-CRI.
Valor Federal/ano: R\$ 12.000,00 para 555 atendidos.

Capítulo IV

Serviços da Rede de Proteção Social Especial
Art. 11. O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI (Piso Variável de Média Complexidade) é um Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de ações socioeducativas em meio aberto (esportivas, culturais, artísticas e de complementação educacional), na faixa etária de 6 a 15 anos e atendimento grupal com familiares, uma vez por mês, no mínimo, desenvolvendo temas afins, visando ao não retorno ao trabalho infantil. As atividades deverão ocorrer em horários alternados à escola, tendo por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retiradas do trabalho infantil ou submetidas a outras violações, cujas atividades contribuam para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

§ 1º. Objetivo: O PETI tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil no país, em um processo de resgate da cidadania de seus usuários e inclusão social de suas famílias.

§ 2º. Critérios do programa: Para receber a transferência de renda, as famílias deverão ser cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais para receberem através de cartão magnético os recursos financeiros de transferência de renda do Governo Federal referentes ao Programa que lhe proporcionar o recebimento de maior valor (PETI ou Bolsa Família). As famílias devem assumir os seguintes compromissos: retirada de todas as crianças/adolescentes de atividades laborais e de exploração; frequência mínima da criança e do adolescente nas atividades de ensino regular e nas ações sócio-educativas e de convivência (Jornada Ampliada) no percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco) da carga horária mensal.

§ 3º. Carga horária: Os usuários participantes do Programa PETI devem cumprir carga horária de 20 horas semanais.

§ 4º. Atividades: As atividades de Complementação Pedagógica previstas para o Programa PETI deverão ser ministradas por profissionais compatíveis, com formação mínima em Magistério. As atividades realizadas no período complementar à escola devem buscar o desenvolvimento da comunicação que favoreça a sociabilidade, as trocas culturais, o lazer, as práticas esportivas, e o apoio ao processo de aprendizagem, devendo levar em consideração a faixa etária da criança e/ou adolescente atendido no plano de trabalho.

Valor Estimativo Federal/mês: R\$ 20,00 por atendido, cujo cadastro esteja identificado no CadÚnico, resultantes do processo de integração.

Valor Municipal/mês: R\$ 35,00 por atendido.

Art. 12. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Piso de Transição de Média Complexidade), o qual visa o atendimento a pessoas com deficiência através de serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e alcance de igualdade de oportunidades. Poderá ofertar oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, atuação de orientadores e acompanhantes.

Valor Federal/ano: R\$ 59.400,00

TOTAL DE VAGAS NO MUNICÍPIO: 110

Art. 13. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E SUAS FAMÍLIAS (Piso Fixo de Média Complexidade). Oferece atendimento às crianças e adolescentes, vítimas de abuso ou exploração sexual bem como a seus familiares, que tiveram seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Requerendo nesse sentido, maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada e acompanhamento sistemático e monitorado, visando à orientação e ao convívio sócio-familiar e comunitário proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da auto estima, superação da situação de violação de direitos e reparação da violência vivida.

Parágrafo Único. Deverá ser executado no Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Valor Federal/ano: R\$ 86.400,00

TOTAL DE VAGAS NO MUNICÍPIO: 80

Art. 14. SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA (Piso de Alta Complexidade II) Serviços, programas, planos de trabalho e/ou ações voltados para a população em situação de rua, indivíduos e/ou suas famílias. Deverá prever a oferta do atendimento de pernoite com acolhida, alimentação, banho, guarda de pertences pessoais, atendimento social para orientação, possibilidades de convívio e autonomia pessoal e social.

Parágrafo Único. Deverá ser executado pelo Departamento de Assistência Social.

Valor Federal/ano: R\$ 240.000,00

Art. 15. SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL (Piso de Alta Complexidade I): Os planos de trabalho da rede de proteção social especial de alta complexidade, atenderão na modalidade de serviço de acolhimento institucional (abrigo) para crianças, adolescentes e idosos.

§ 1º. Crianças e Adolescentes: de zero a 18 anos, em situação de risco pessoal e social e deverá garantir proteção integral no período de transição do regime de abrigo para programas de vínculo sócio-familiar, seguindo as seguintes ações/determinações:

I- Para cada grupo de 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, deverá haver, no mínimo, 02 (dois) educadores no período diurno e 02 (dois) no período noturno, adequando-se, em cada caso, à NOB-RH;
II- Serão necessários um Assistente Social e um Psicólogo para acompanhamento das famílias e para proceder o desabrigoamento, além dos demais profissionais na área administrativa e operacional.

III- Além do previsto nos artigos 87, 92 e 94 da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e nas diretrizes contidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, as propostas deverão ter variadas formas de ação com as crianças e adolescentes e também com as famílias e comunidades. Para tanto, deverão contemplar:

a) auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes acolhidos que estimulem e provoquem ações para o desabrigoamento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

b) atenção de caráter psicossocial às famílias, sempre que necessário, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção domiciliar e monitoramento, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, os pais, responsáveis ou algum membro da família não estiverem respondendo adequadamente aos encaminhamentos realizados;

c) abordagens mensais individuais e atendimento à família, visitas domiciliares no mínimo semestrais, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

d) reavaliação periódica de cada caso, com intervalo máximo de 6 meses, com a devida ciência dos resultados à autoridade competente, conforme o artigo 94, inciso XIV, da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Federal 12.010/2009, Lei de Adoção, a qual deve ser observada na íntegra, devendo as Organizações Governamentais e as Entidades Sociais executoras desse serviço intensificar o trabalho social e atendimento às famílias, para definição de retorno para a família de origem, a família extensa ou a família substituta, tendo em vista o período máximo de 2 anos de abrigoamento;

e) atualização permanente dos dados dos prontuários, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigoamento, dos atendimentos e demais informações, resguardando a identificação e a individualidade.

§ 2º. Idosos: homens e mulheres a partir de 60 anos de idade, sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. Deverão ser observados o previsto nos Artigos 49 e 50 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso, bem como as seguintes ações/determinações:

I- manter na equipe de atendimento, obrigatoriamente, um assistente social e um psicólogo;
II- atividades de socialização, culturais, esportivas, de lazer, e, facultativamente religiosas àqueles que o desejarem, de acordo com a crença de cada usuário;
III- cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

IV- auxílio, apoio e orientação às famílias dos idosos, que estimulem o reatamento de vínculos familiares e observem possibilidades de desabrigoamento;

V - realização de abordagens individuais e atendimento à família, bem como, no mínimo uma visita domiciliar anual, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

VI- atualização permanente dos dados do prontuário, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigoamento, dos atendimentos e demais informações, resguardando identificação e individualidade;

VII- garantia do acesso aos benefícios previdenciários e benefícios sociais em geral.

Valor Federal/ano: R\$ 216.000,00

Vagas Criança e Adolescente: 37

Vagas Idoso: 103

TÍTULO III

Da apresentação do plano de trabalho

Capítulo I

Da Inscrição e seu prazo

Art. 16. A inscrição de plano de trabalho dar-se-á da data de publicação desta Resolução até o dia 12.11.2010, na sede da Secretaria de Assistência Social e Cidadania- SASC- na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação- SAS 01.05- Rua Santana do Jacaré, 84 – Bom Clima, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE.

Capítulo II

Da documentação que deverá acompanhar o plano de trabalho

Art. 17. As Entidades Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - apresentar projetos passíveis de conveniamento por recursos federais, pelo FMAS, sempre obedecendo ao disposto no artigo 25 da presente resolução;

II - Atualizar os seguintes documentos para que a Seção Administrativa de Cadastro de Entidades, da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, possa emitir DECLARAÇÃO quanto à existência destes no prontuário das Entidades Sociais:

a) Inscrição no CMAS;
b) Registro no CMDCA, no caso de projetos na área da criança e do adolescente;
c) Estatuto social;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
e) Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal;

f) RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o presidente, o vice-presidente e os conselheiros fiscais;

g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Entidade Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;

h) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada;

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

j) Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

k) Declaração do presidente da Entidade Social de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;

l) Inscrição Municipal;

m) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano base 2009;

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2009), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, sendo que os recursos recebidos do FMAS e do FUMCAD deverão estar plenamente identificados.

o) Declaração do presidente da Entidade Social, garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo projeto contemplado.

Art. 18. O projeto a ser desenvolvido em 2011, deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas.

Art. 19.. A Entidade Social que não atingiu em 2010 aquilo que pleiteou em 2009, conforme constatado em visita de monitoramento, não terá direito à ampliação do número de atendidos conveniados.

TÍTULO IV

Do plano de trabalho

Capítulo I

Do Roteiro do plano de trabalho

Art. 20. As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:

I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente resolução;

II - roteiro da proposta, o qual deverá obedecer à seguinte seqüência:

a) identificação com nome do plano de trabalho, Entidade Social proponente, dados de identificação do responsável legal da organização e do responsável técnico do plano de trabalho;

b) justificativa do plano de trabalho, mostrando a pertinência e necessidade do mesmo, apresentando dados quantitativos e qualitativos;

c) objetivo geral;

d) objetivos específicos, sendo no máximo 5;

e) beneficiários, entendendo-se estes como o público a ser atendido, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas;

f) abrangência geográfica, onde deverão ser indicados o(s) bairro(s) de atuação e o CRAS de referência;

g) metodologia de trabalho, na qual deverá estar descrita a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhado para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará, quantidade de usuários por turma.

Mencionar se a proposta refere-se a atendimento anual ou semestral, com carga horária semanal dos usuários, ou seja, os dias e horários que cada usuário frequentará o plano de trabalho. Especificar trabalho social e trabalho com famílias, descrevendo atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros;

g.1) no que se refere a metodologia, constar: TRABALHO SOCIAL/TRABALHO COM FAMÍLIAS, cargo, formação, dias, horários, qual profissional especializado estará disponível especificamente para essas ações;

g.2) CADASTRO/ PRONTUÁRIOS/ ATUALIZAÇÃO DE ATENDIDOS/ DESLIGAMENTOS, cargo, formação e dias/horários, qual profissional estará disponível especificamente para essas ações (obrigatoriamente administrativo nos casos de financiamento de profissional dessa área pelo Fundo);

h) recursos humanos: composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Entidade Social. Informar quantos profissionais de cada categoria que trabalhará no plano de trabalho, bem como sua formação, como coordenadores, técnicos/especialistas, instrutores, monitores, educadores, oficineiros, administrativos, serviços gerais, cozinheiros. Não havendo profissional, especificar quem estará responsável por sua atribuição, conforme quadro do artigo 30 desta resolução, DA QUALIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DOS RECURSOS HUMANOS;

i) espaços e recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de salas de atividades, de refeitórios, de sanitários, de salas de recepção, de salas de administração e de salas de atendimentos. Para planos de trabalho que acontecerão em mais de um endereço, especificar. Diante da não existência do espaço, informar local que será destinado para ações pertinentes;

j) recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de mesas e cadeiras para participantes. Para oficinas e cursos, especificar a quantidade existente de computadores, máquinas de costura, secadores de cabelos e outros equipamentos específicos;

k) valores e itens da contrapartida da Entidade Social especificando-os e indicando as outras fontes de financiamento;

l) sistema de monitoramento e avaliação, onde deverão ser apresentados os indicadores, bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução;

m) quadro de desembolso conforme modelo a ser retirado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, junto ao FMAS, no qual deverá constar o valor mensal

pleiteado e a devida descrição do objeto de sua aplicação;

n) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Entidade Social. §1º. Na elaboração dos planos de trabalho, as entidades sociais deverão observar as diretrizes previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº. 109, de 11/11/2009, emitida pelo CNAS.

§2º. Para elaboração do plano de trabalho as Entidades Sociais poderão consultar a DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para orientações antes de sua apresentação final.

Capítulo II

Dos requisitos dos planos de trabalho

Art. 21. As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo II desta resolução, de acordo com a proposta e tipo de serviço.

Art. 22. As Entidades Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:

I – gratuidade total no atendimento do plano de trabalho financiado;

II – manutenção de planilhas de controle diário e mensal de frequência e conteúdos abordados nas atividades;

III – desenvolvimento de trabalho social, no qual deve estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares através da escuta, registro das necessidades pessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede local. Deve, ainda, estar pautado nas expectativas e desejos dos usuários, assegurando o desenvolvimento de um plano de trabalho afinado com as características do território em que está inserido.

IV – desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS, NOB-RH, bem como em consonância com o PMAS, desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando à superação de suas necessidades. Prever o monitoramento das famílias através de visitas domiciliares, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção social, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haja necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer de seus membros;

V – manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita no Anexo III da presente resolução;

VI – estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e desempenho escolar;

VII – desenvolvimento de vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido;

§ 1º. O acompanhamento às famílias, na condição de busca-ativa, realizado por técnico da Entidade Social conveniada, deverá ser efetuado uma vez por ano e, nos casos de Serviço de Acolhimento institucional, deverá ser garantida uma visita por semestre, para manutenção da descrição da evolução das vulnerabilidades sociais. Na impossibilidade da realização de visitas, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, aos cuidados da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;

§ 2º. As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados para a efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.

§ 3º. Para nortear o atendimento, consideram-se como exemplos de situações de vulnerabilidade, as famílias:

I - inseridas em programas de transferência de renda;

II - residentes em domicílio com serviços de infraestrutura inadequados;

III - com renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo;

IV - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 0 a 14 anos e responsável com menos de 4 anos de estudo;

V - nas quais há uma chefe mulher analfabeta, sem cônjuge, com filhos menores de 15 anos;

VI - nas quais há uma pessoa com 16 anos de idade ou mais, desocupada, procurando trabalho, com 4 ou menos anos de estudo;

VII - nas quais há uma pessoa com 10 a 15 de idade e que trabalhe;

VIII - nas quais há uma pessoa com 4 a 14 anos de idade e que não estude;

IX - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 60 anos de idade ou mais;

X - com renda per capita inferior a meio salário mínimo, com uma pessoa com deficiência;

XI - com adolescente que tenha cometido ato infracional;

XII - com membro usuário de substância psicoativa sobre droga ou em reclusão;

XIII - com incidência de maternidade ou paternidade precoce;

XIV - com criança ou adolescente abaixo do peso;

XV - com criança ou adolescente sujeito a formas de exploração;

XVI - com pessoa que possui redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica;

XVII - com egresso do sistema prisional;

§ 4º. Será de responsabilidade da Entidade Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente deverão substituir as parcerias e voluntários que não

permanecerem atuantes no decorrer do plano de trabalho;

§ 5º. A contrapartida da Entidade Social deverá ser de, no mínimo, 15% do valor total do plano de trabalho, excluindo-se as instalações físicas e equipamentos;

CRAS	
ACÁCIO	Rua Maria Luiza Pericó, 177 - Jd. Acácio Telefone: 2406-2113
CENTENÁRIO	Av. José Miguel Ackel, 1100 - Centenário Telefone: 2425-4369
CENTRO	Av. Brigadeiro Faria Lima, 375 - Cocaia Telefone: 2087-4275
CUMBICA	Av. Monteiro Lobato, 5088 - Cumbica Telefone: 2087-4256
ITAPEGICA	Rua Ceres, s/ nº - Vila São Rafael Telefone: 2421-0656
NOVA CIDADE	Rua Itália, 13 - Parque das Nações. Telefone: 2087-4267
PRESIDENTE DUTRA	Av. Rio Real, 218 - Jd. Presidente Dutra Telefone: 2433-2882
PIMENTAS	Estrada Capão Bonito, 64 - Jd. Maria de Lourdes Telefone: 2484-0809 ramais: 204 / 205
PONTE ALTA	Estrada Mato das Cobras, s/ nº - Ponte Alta Telefone: 2438-1507
SANTOS DUMONT	Rua Adalberto Bellini, 173 - Jd. Bananal Telefone: 2467-3315
SÃO JOÃO	Rua Marcial Lourenço Seródio, 644 - Jd. São João Telefone: 2467-2535

§1º. A jornada mínima dos profissionais será de 20 horas semanais na Entidade Social, com exceção das funções de monitor, orientador, instrutor, educador, oficinairo, arte-educador e/ou outra nomenclatura que demonstre atuação direta com usuários, descrito no quadro do caput, cuja carga mínima será de 09 horas semanais.

§ 2º. Profissionais cuja carga horária permita atuação nos planos de trabalho financiados pelos dois Fundos (FMAS/FUMCAD) não são contrapartida da Entidade Social, salvo aqueles que cumpram carga horária além da estabelecida.

§ 3º. Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos através de RPA-Recibo de Profissional Autônomo e Cooperativas.

§ 4º. A NOB - RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado.

§ 5º. Os Fundos somente cofinanciarão profissionais que atuem diretamente nos planos de trabalho.

Capítulo IV

Dos Critérios de Avaliação dos planos de trabalho
Art. 24. Os planos de trabalho recebidos pelo CMAS serão avaliados por equipe de trabalho coordenada pela DTMA - Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e será constituída da seguinte forma:

I - Cinco técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;

II - Um representante da Divisão Adm. De Recursos Transferidos

III - Um representante da Divisão Adm. De Gestão de Fundos

IV - Um representante da Divisão Técnica de Planejamento

V - Um representante da Rede de Proteção Social Básica e um representante da Rede de Proteção Social Especial, ambos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC.

§ 1º. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos 01 representante do CMAS.

§ 2º. Após análise e emissão de parecer técnico da equipe de trabalho os planos de trabalho serão devolvidos ao CMAS para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 25. O parecer técnico baseado na verificação da proposta encaminhada pelas Entidades Sociais, obedecerá os requisitos a seguir:

I - consonância com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e legislação relacionada ao público alvo;

II - atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução;

III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o parecer observará:

a) se a proposta apresenta os indicadores operacionais e de resultados do plano de trabalho;

b) proposta do trabalho social e atendimento às famílias;

c) atendimento às necessidades do território;

d) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, atendendo às diretrizes da Norma Operacional Básica para Recursos Humanos;

IV - viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar;

a) contrapartida financeira;

b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados;

c) mecanismos para auto-sustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos;

d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas. com as famílias em 2010, como visitas domiciliares, cadastros, encaminhamentos e acompanhamentos, deverão apresentar alterações que possibilitem a adequação para o exercício de 2011, como aumento do número de técnicos e profissionais da área administrativa e/ou mudanças de atribuições;

Capítulo V

Do Monitoramento dos planos de trabalhos

Art. 26. Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS

Capítulo III
Da qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos

Art. 23 - São requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos Financiados e contrapartida:

c) número de usuários em lista de espera;

d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstrados possíveis demissões ou admissões, conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.

III - sobre o plano de trabalho de uma forma geral:

a) identificação da Entidade Social;

b) nome do plano de trabalho;

c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;

d) tipo de proteção social;

e) tipo de serviço executado

f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;

g) observações;

h) local, data e identificação do técnico responsável pelo plano de trabalho;

Art. 28. Até dia 26 de cada mês deverão encaminhar relatório circunstanciado contendo atividades desenvolvidas e outras informações necessárias no decorrer do processo, conforme dados solicitados pela DRADS - Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 29. Até o quinto dia útil do mês de julho de 2011, IMPRETERIVELMENTE, deverão ser entregues na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação uma via do relatório semestral de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 30. Até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2012, IMPRETERIVELMENTE, deverão ser entregues na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 31. Só serão aceitas duas solicitações de alteração do plano de trabalho (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH e mudança de atividades), até o dia 31 (trinta e um) de março de 2011. O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para manifestação técnica e posterior envio à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos que, após seu parecer, encaminhará ao CMAS para análise e deliberação final.

Art. 32. As modificações nos planos de trabalho aprovados, sem deliberação prévia do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, poderão implicar na suspensão do convênio.

Art. 33 - O repasse de recursos ocorrerá através de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS, pelo atual secretário titular da SASC - Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo Gestor do FMAS (Chefe da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos) e pelo presidente da Entidade Social.

Art.34 - Na primeira semana do mês de dezembro de 2010, a Entidade social deverá entregar na Seção Administrativa de Gestão dos Convênios, da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, a seguinte documentação:

I - 3 (três) vias do Projeto aprovado;

II - Ofício indicando o número da conta corrente aberta no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para cada projeto contemplado;

III - Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas, preferencialmente, serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional;

IV - Declaração do Representante da Entidade que ateste dispor de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do projeto;

V - Declaração do Representante da Entidade que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados;

VI - Certificados de habilitação para os profissionais financiados, dos quais são exigidos cursos específicos;

VII - Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;

VIII - Certidão Negativa recente de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio.

§ 1º. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais,

§ 2º. Havendo previsão no Estatuto da Entidade Social, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3º. Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 35. A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Seção Administrativa de Gestão dos Convênios, da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos;

Art. 36. Ficará eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do convênio, que fuja da alçada da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 37. As Entidades Sociais que tiveram projetos contemplados através do FMAS/FUMCAD no exercício de 2010, somente receberão a segunda parcela de 2011, após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle dos Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes a 2010 e mediante a apresentação da primeira

prestação de contas de 2011.

Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2010 será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2010, assinados por contador habilitado, e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 38 - O período de vigência do Termo de Convênio será a data de sua assinatura ("prevista", no máximo, para janeiro/2011) até 31.12.2011.

Capítulo II
Da utilização dos recursos

Art. 39. Os recursos provenientes do FMAS destinarem-se à aquisição de material de consumo, contas de consumo, locação de veículo, serviços de terceiros e pagamento de pessoal necessários ao desenvolvimento dos planos de trabalho.

§1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos cobrirão despesas com salário líquido, férias, rescisão contratual pertinente ao tempo trabalhado no plano de trabalho, décimo-terceiro salário.

§ 2º. Os recursos provenientes do FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos em atraso.

TÍTULO VI
Dos critérios de repasses e de prestação de contas

Capítulo I
Dos repasses

Art. 40. Os repasses para as Entidades Sociais ocorrerão a medida que os respectivos recursos forem disponibilizados por parte do Fundo Nacional de Assistência Social, observando sempre o artigo 39 e da presente Resolução.

Art. 41. O FMAS somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Entidade Social, a qual, para tanto, deverá:

I - manter atualizados e vigentes seus registro junto aos Conselhos Municipais;

II - manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;

III - manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

IV - cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas requisitados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

V - cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

VI - não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II
Da prestação de contas

Art. 42. Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos Federais repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual, para tanto, aguardará o competente e respectivo repasse das parcelas por parte do Fundo Nacional de Assistência Social, bem como observará a situação de habilitação de cada Entidade Social.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 43. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.

Parágrafo único. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Entidade Social.

Art. 44. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2011.

Art. 45. As despesas com aquisição de materiais, deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos.

Parágrafo único. As despesas, preferencialmente, serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional.

Art. 46. Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

I - planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Entidade Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;

II - extrato bancário comprovando o recebimento dos recursos;

III - parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

§ 1º - A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação de contas, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2011 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2011, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 47. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados:

I - em primeira via ou via original;

II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
 III - em nome da Entidade Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;
 IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;
 V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio, e comprovante de pagamento de cartão de débito ou de pagamento via internet ou de depósito bancário identificado, ou lançamento no corpo da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento, conforme os casos mencionados no Artigo 40, Inciso III.

§ 1º. Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:
 I - cópia autenticada de documento do veículo em nome da Entidade Social;

II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;

III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.

§ 2º - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º - Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos através do FUMCAD ou FMAS", serão restituídos à Entidade Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação de contas.

§ 4º - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Assistência Social - Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

§ 5º - A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Entidade Social.

Art. 48. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

I - segunda via dos originais dos holerites;

II - original das folhas de pagamento;

III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;

IV - Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.

Art. 49. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação qualquer eventual desfalque neste quadro visando sua competente adequação.

Art. 50. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Contrato da Entidade Social firmado com CIEE - Centro de Integração Empresa - Escola, Entidade similar ou Estabelecimento de Ensino;

II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;

III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

IV - Relatórios semestrais de supervisão assinados por profissional responsável e habilitado.

Art. 51. As relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, serão entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único: A relação de atendidos deverá ser elaborada, obrigatoriamente, em ordem alfabética, contendo:

I - Cabeçalho, no qual constará:

a) nome da Entidade Social;

b) nome do Plano de Trabalho ou Programa;

c) nome do Fundo financiador;

d) mês de referência;

II - nome completo do usuário;

III - número de RG ou Certidão de Nascimento;

IV - data de Nascimento;

V - data de Ingresso;

VI - data de desligamento, se houver;

VII - nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

Art. 52. A liberação dos recursos ficará condicionada a apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 48 da presente Resolução.

Art. 53. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Entidade Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 54. Os critérios da presente Resolução foram estabelecidos especificamente para os planos de trabalho financiados com recursos municipais, entregues até 03/11/2010.

Parágrafo único: Havendo saldo orçamentário, os demais planos de trabalho apresentados durante o exercício de 2011, obedecerão aos critérios definidos pelo CMAS ou CMDCA.

Art. 55. As Entidades Sociais cujos planos de trabalho foram contemplados deverão dar visibilidade à parceria com o FUMCAD ou FMAS por meio de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, bem como publicar através de matérias em jornais, panfletos, banner, e demais meios de comunicação visual.

§ 1º. A placa referida neste artigo poderá ser custeada com recursos da municipalidade.

Art. 56. Não será admitida a suspensão dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários e sem a devida justificativa. No caso de suspensão de atendimento sem o prévio aviso de 6 (seis) meses, a Entidade Social ficará impossibilitada de celebração de convênio no exercício seguinte.

Art. 57. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS/CMDCA, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 58. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Número de adolescentes envolvidos com ato infracional entre as famílias atendidas.

Acesso às políticas sociais básicas:

Educação - inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA.

Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

Saúde - cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etária. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

Assistência social - percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas.

Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Percentual de pessoas que foram inseridas no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda.

Percentual de pessoas que voltaram para a escola ou outro curso.

Impacto esperado de acordo com a Tipificação: melhoria da qualidade de vida das famílias e aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Idosos

Número de atendidos no período Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Número de participantes por sexo:

Número de participantes por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais.

Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Quantas e quais atividades externas foram realizadas? Percentual de participantes que passaram a freqüentar outra (s) atividade(s).

Percentual de participantes que apresentam melhores condições físicas e mentais para a participação nas atividades.

Perfil do participante: escolaridade / renda / situação de moradia / composição familiar.

Número de atendimentos individuais: Levantamento de demandas: () médica () documentos () BPC ()

Conflitos familiares. Providências: _____

Impacto esperado de acordo com a tipificação: melhoria da qualidade de vida das famílias; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência

Número de participantes por faixa etária: menores de 6 anos; de 6 a 12 anos; de 13 a 18 anos e maiores de 18 anos.

Número de participantes por sexo :

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Número de usuários dependentes para AVD; semidependentes; independentes.

Percentual de participantes que apresentaram desenvolvimento das capacidades adaptativas para as atividades de vida diária e vida prática (maior independência para andar, falar, comer, tomar banho).

Percentual de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões.

Percentual de participantes que recebem BPC.

Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda.

Percentual de participantes que freqüentam escola formal. No caso dos que não freqüentam informar motivos que impedem essa inclusão.

Percentual de participantes de acordo com a deficiência? (mental, física e outros).

PARA plano de trabalhos COM OBJETIVO DE ORIENTAÇÃO E/OU INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, CONSTAR TAMBÉM:

Percentual de participantes que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou que geraram renda através da capacitação ofertada.

Tipo de Proteção: Proteção social especial de Alta complexidade

Serviço: albergue.

Número médio de participantes freqüentes nas atividades:

Número de participantes por faixa etária: de 18 a 25 anos; de 26 a 40 anos; de 41 a 50 anos; de 51 a 60 anos e acima de 61 anos.

Número e tipo de intervenção ocorridas.

Percentual de famílias contatadas e forma.

Percentual de reincidência nos serviços.

Percentual de usuários que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda a partir da capacitação ofertada.

Percentual de usuários que retornaram para as famílias (separado por sexo).

Percentual de usuários que retornaram para as cidades de origem.

Percentual de usuários que retornaram para a escola ou outro curso.

Percentual de encaminhamentos para outros serviços (discriminar quais e o número).

Perfil dos participantes: origem, sexo, escolaridade, faixa etária, estado civil, situação de trabalho, tempo na rua, motivo.

Impacto esperado de acordo com a Tipificação: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas e construção da autonomia.

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos-PAEFI

Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos.

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Renda média per capita das famílias atendidas.

Percentual de adultos com vínculo empregatício entre os componentes das famílias atendidas.

Percentual de desempregados ou subempregados, entre os componentes das famílias atendidas, encaminhados a cursos de qualificação e requalificação profissional.

Número de atendidos X tipo de violência

Número de atendimentos previstos à crianças/adolescentes X número de atendimentos realizados.

.Número de atendimentos previstos família X número de atendimentos realizados.

Número de atendimentos previstos a agressores X número de atendimentos realizados.

Número de visitas domiciliares realizadas.

Atende pessoas com deficiência? Informar o número e tipo de deficiência.

Número de ocorrências nas famílias relacionados a situações de: () gravidez precoce () dependência química () ato infracional () privação de liberdade () Outros.

Acesso às políticas sociais básicas:

Educação - inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA.

Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

Saúde - cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etária. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

Assistência social - percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas.

Encaminhamentos realizados além dos mencionados. Quantificar e citar o recurso.

Número de desligamentos de acordo com o motivo (desistência, transferência - encaminhamento, conclusão do caso)

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Número de participantes por faixa etária: de 6 a 9 anos; de 10 a 11 anos e de 12 a 15 anos.

Número de participantes por sexo:

Número médio de participantes freqüentes nas atividades

Atende crianças/adolescentes com deficiência? Especificar nº de atendidos e tipo de deficiência.

- Número de participantes que retornaram para a escola.

Número de participantes que apresentaram desenvolvimento satisfatório quanto à leitura, escrita e raciocínio lógico.

Número de participantes que apresentaram desenvolvimento social.

- Número de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões.

- Número de famílias que participam de programas de transferência de renda.

- Número de ocorrências relacionadas a comportamento.

- Tipo de trabalho que executavam: () doméstico () coleta de material reciclável () guardador de carro () flanelinha () outros, especificar: _____

- Intervenções realizadas com famílias: () visitas domiciliares () atendimento individual () encaminhamentos.

- Número de reincidência do trabalho infantil: _____

Providências: _____

- Número de casos relacionados a situações de: () gravidez precoce () dependência química () exploração sexual () Pessoa com deficiência () violência intrafamiliar () Outros.

Providências: _____

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade

Serviço de Acolhimento institucional Para Crianças e Adolescentes

Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos.

Número de participantes por sexo:

Número de crianças e adolescentes atendidas no período.

Situação de saúde (vacinação e relação idade/peso e peso/altura, dependendo da faixa etária).

Percentual de participantes com freqüência e desempenho escolar satisfatórios.

Percentual de participantes que apresentam desenvolvimento satisfatório quanto a escrita, leitura e raciocínio lógico.

Atende criança/adolescente com deficiência? Número de atendidos e tipo de deficiência.

Número de intervenções realizadas para desabrigoamento? (por exemplo: visitas domiciliares, atendimentos a família, encaminhamentos, relatórios, etc).

Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família substituída.

Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família de origem.

Percentual de reabrigoamento.

Percentual de crianças/adolescentes que receberam visita dos familiares.

Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda?

Percentual de adolescentes inseridos em curso ou em processo preparatório para o mercado de trabalho.

Todos possuem documentos?

Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com o tempo de permanência no abrigo: menos de 2 anos; de 2 a 5 anos; de 6 a 10 anos; mais de 10 anos.

Percentual de crianças/adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituída.

Percentual de crianças e adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituída reintegrada à família de origem.

Percentual de crianças e adolescentes reintegrados à família de origem e que retornaram aos abrigos ou ao programa de família acolhedora/substituída.

Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com as causas que motivaram o abrigoamento: pobreza das famílias; abandono; violência doméstica (física, psicológica, negligência, etc); violência sexual intrafamiliar (abuso); dependência química dos pais/responsáveis, incluindo alcoolismo; situação de rua; orfanidade; exploração sexual/comercial; outros.

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta

FOLHA DE ROSTO - ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE plano de trabalho

1	IDENTIFICAÇÃO		
A	NOME DO PROJETO:		
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:		
2	ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: _____			
NOME DO PROJETO: B _____			
CNPJ: _____			
Registro no CMAS/CMDCA nº: _____		Validade do Registro: _____	
Endereço:	Nº:	Comp.:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	FAX:	E-mail:	
Endereço Internet: _____			
Nome e formação do Responsável Técnico pelo Projeto: _____			
Telefone:	FAX:	E-mail:	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES:		
A	Local/Região de Atuação do Projeto/ CRAS de referência:		
B	Objetivo Geral:		
C	Sumário do Projeto:		
D	Público Alvo:		
E	Nº de Beneficiários (diretos) atendidos:		
F	Custo Total Pleiteado:		

ANEXO II
INDICADORES MÍNIMOS

Tipo de proteção: básica

Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Programa Pró Jovem

Número de participantes por sexo:

Percentual de participantes com freqüência igual ou superior a 80% nas atividades.

Numero de famílias atendidas.

Percentual de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões.

Renda média per capita das famílias atendidas.

Percentual de adultos com vínculo empregatício entre os componentes das famílias atendidas.

Percentual de desempregados ou subempregados, entre os componentes das famílias atendidas, encaminhados a cursos de qualificação e requalificação profissional.

Número de adolescentes envolvidos com ato infracional entre as famílias atendidas.

Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Percentual de pessoas que foram inseridas no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda.

Percentual de pessoas que voltaram para a escola ou outro curso.

Acesso às políticas sociais básicas:

Educação - inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos

analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? Saúde -

cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etária. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

Assistência social - percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas.

Impacto esperado de acordo com a Tipificação: melhoria da qualidade de vida das famílias; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica

Serviço de Proteção e Atendimento integral à família - PAIF

Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos.

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Renda média per capita das famílias atendidas.

Percentual de adultos com vínculo empregatício entre os componentes das famílias atendidas.

Percentual de desempregados ou subempregados, entre os componentes das famílias atendidas, encaminhados a cursos de qualificação e requalificação profissional.

complexidade
Serviço de Acolhimento institucional Para Idosos
INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO
Número de atendidos no período.
Número de participantes por faixa etária: 50 a 59 anos; 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais.
Número de participantes por sexo:
Atendem pessoas com deficiência? Informar nº e deficiência.
Número de dependentes, semidependentes e independentes.
Percentual de participantes freqüentes nas atividades.
Número de desligamentos e motivo.
Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares.
Percentual de idosos que saíram para passeio com familiares.
Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas.
Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC?

ANEXO III
CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS ENTIDADES SOCIAIS
Desempenho básico para aplicações de escritório, processamento de texto, internet, e-mail, planilhas e outros aplicativos básicos de escritório:
Processador: 2,2 ghz
Placa de vídeo integrada
Placa de rede 10/100
HD 80 GB/7200 rpm
Memória RAM 1GB DDR – mínimo 400 MHZ
Monitor 15 polegadas LCD
Unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll
Teclado multimídia
Placa de som
Sistema operacional – Windows XP professional Edition em português
Microsoft office 2007 em português
6 entradas USB 2.0, com no mínimo 2 frontais.

ANEXO IV

Vulnerabilidades	Serviços Socioassistenciais que promovem:	Territórios prioritários	CRAS de Referência
Baixa Renda	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de autonomia através de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Itaim; Pimentas; Cabuçu de Cima; Cumbica; Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade; CRAS Acácio; CRAS Cumbica.
Violência	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem o diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito e de discriminação.	Taboão; São João; Água Chata; Pimentas	CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade; CRAS São João; CRAS Pimentas
Violência doméstica contra mulheres	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações de desenvolvimento da autoestima e autonomia.	Cabuçu; Bonsucesso; Morro Grande; Cumbica; Ponte Alta; Água Chata.	CRAS Acácio; CRAS Presidente Dutra; CRAS Ponte Alta; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta; CRAS Nova Cidade
Violência doméstica contra idosos	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção de situações de risco social através de ações de valorização das experiências vivenciadas e desenvolvimento de atividades em grupo.	Cocaiá; Cumbica; Água Chata; Tanque Grande; Vila Rio de Janeiro.	CRAS Acácio; CRAS Presidente Dutra; CRAS Ponte Alta; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade; CRAS Santos Dumont; CRAS Centro.
Violência doméstica contra crianças	Desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade visando o fortalecimento dos vínculos e prevenção das situações de risco.	Tanque Grande; Água Azul; Presidente Dutra; Cabuçu de Cima, Cumbica.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica.
Gravidez na adolescência	Fortalecimento da convivência familiar, prevenção das situações de risco e promoção do acesso aos serviços de saúde.	Água Azul; Tanque Grande; Água Chata; Cumbica; Cabuçu de Cima.	CRAS Ponte Alta; CRAS Santos Dumont; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Acácio.
Reprovação e abandono escolar no ensino fundamental e médio	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e promoção do retorno ou permanência na escola.	Tanque Grande; Água Azul; Bela Vista; Pimentas; Cocaiá; Cabuçu.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Centro; CRAS Pimentas; CRAS Acácio.
Baixa escolaridade de adultos	Desenvolvimento de atividades que promovam o aprendizado e o acesso à escola.	Água Azul; Cabuçu; Pimentas; Cumbica.	CRAS Ponte Alta; CRAS Acácio; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica.
Envolvimento de adolescentes em ato infracional	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que promovam a administração de conflitos e a prevenção de violência.	Vila Galvão; São João; Taboão; Bom Clima.	CRAS Itapegica; CRAS São João; CRAS Acácio; CRAS Centro.
Alto índice de mortalidade juvenil	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem a sociabilidade e a prevenção das situações de risco.	Bonsucesso; Cabuçu; Cumbica; Água Azul.	CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta.
Insegurança alimentar	Promover o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados; Desenvolvimento de autonomia através de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Cabuçu; Jardim Centenário; Monte Carmelo; Cumbica; Vila Augusta; Pimentas; Morro Grande; Ponte Alta; São João.	CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS São João
Precária atenção à pessoa com deficiência.	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações de desenvolvimento da autonomia e de troca de experiências e possibilidades e inserção.	Pimentas; Bonsucesso; Vila Rio de Janeiro; Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Presidente Dutra; CRAS Centro;
Baixo número de entidades conveniadas na região.	Estabelecimento em regiões para promoção do fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção das situações de risco.	Parque Jurema; Água Chata; Cidade Tupinambá.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade;

CRAS	
ACÁCIO	Rua Maria Luiza Pericó, 177 - Jd. Acácio Telefone: 2406-2113
CENTENÁRIO	Av. José Miguel Ackel, 1100 - Centenário Telefone: 2425-4369
CENTRO	Av. Brigadeiro Faria Lima, 375 - Cocaiá Telefone: 2087-4275
CUMBICA	Av. Monteiro Lobato, 5088 - Cumbica Telefone: 2087-4256
ITAPEGICA	Rua Ceres, s/ nº - Vila São Rafael Telefone: 2421-0656
NOVA CIDADE	Rua Itália, 13 - Parque das Nações. Telefone: 2087-4267
PRESIDENTE DUTRA	Av. Rio Real, 218 - Jd. Presidente Dutra Telefone: 2433-2882
PIMENTAS	Estrada Capão Bonito, 64 - Jd. Maria de Lourdes Telefone: 2484-0809 ramais: 204 / 205
PONTE ALTA	Estrada Mato das Cobras, s/ nº - Ponte Alta Telefone: 2438-1507
SANTOS DUMONT	Rua Adalberto Bellini, 173 - Jd. Bananal Telefone: 2467-3315
SÃO JOÃO	Rua Marcial Lourenço Seródio, 644 - Jd. São João Telefone: 2467-2535

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 465- CMAS

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da Assistência Social em todos os níveis de governo;

a definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional

Básica do Sistema Único de Assistência Social; a garantia de prover a qualidade do atendimento dos serviços prestados na rede potencializadora da Assistência Social no Município ;

o contido na Portaria CIT nº 06 de 01.07.2008 que trata da aprovação do processo de acompanhamento da implementação do PAIF nos CRAS em todo o território nacional e que apresenta as competências de Estados e Municípios para avaliação e monitoramento desta demanda;

o ofício nº 235/10-SASC de 28.10.10 que apresenta Plano de Providências para os Centros de Referências de Assistência Social ;

a deliberação tomada em reunião Ordinária de 05.11.2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Providências para os Centros de Referências da Assistência Social em atendimento às legislações federais que trata da manutenção e aperfeiçoamento da gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social nos CRAS- Centros de Referência de Assistência Social a ser executado pelo Gestor da Assistência Social do Município, no caso, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Parágrafo único- Fica estabelecido **que em fevereiro de 2011 o órgão gestor da Assistência Social apresente o andamento das providências apontadas para análise e manifestação deste conselho.**

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 05.11.2010 , revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Comunicados

Programa de Exposições 2011

O Secretário de Cultura, Hélio Arantes, no uso de suas atribuições legais, torna público o Programa de Exposições 2011.

1 - A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria de Cultura e da Seção Administrativa de Artes Visuais, com intuito de incentivar e divulgar as Artes Visuais na cidade, informa a todos os interessados que receberá até 28 de janeiro de 2011, propostas para seu Programa de Exposições 2011, nos espaços disponíveis.

2 - Os artistas interessados deverão inscrever-se mediante o envio de dossiê (portfólio ou projeto), contendo:

2.1 – Currículo Vitae restrito a atividades culturais e formação artística, com endereço completo, e-mail e telefone para contato.

2.2 - Catálogos, textos, impressos em geral sobre a obra do artista também poderão ser anexados, não sendo este item condição obrigatória para a inscrição do artista.

2.3 - Os dossiês deverão conter documentação fotográfica, fotocópias em cores ou cd contendo imagens digitalizadas devidamente identificadas contendo nome do artista, título, data, dimensões e quando impressas, não deverão ultrapassar o formato A3.

2.4 - Os projetos deverão conter memorial descritivo com o detalhamento da concepção e montagem da proposta, além do disposto no item 2.3.

2.5 - Serão aceitas propostas individuais ou coletivas em todos os campos das Artes Visuais. As técnicas específicas ou linguagens efêmeras, que exijam materiais/equipamentos específicos, correrão por conta do artista ou grupo, podendo ser assessorados pela Equipe de Artes Visuais da Secretaria de Cultura.

2.6 – No caso das instituições culturais serão aceitas propostas, desde que haja projeto de inclusão cultural: workshop, oficinas de arte, palestra, ação educativa, etc.

3 - Os dossiês deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio ao "Centro Permanente de Exposições de Arte Prof. José Ismael", localizado na Praça Cícero de Miranda s/nº - Lago de Vila Galvão – Guarulhos – SP - CEP: 07074-041, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 17 h.

3.1 - Os portfólios serão examinados e selecionados pela Equipe de Artes Visuais da Secretaria de Cultura e/ou profissionais convidados pela Secretaria de Cultura.

3.2 - Os artistas selecionados realizarão exposições individuais ou coletivas, a critério da Secretaria de Cultura. Obs. Caberá a Seção Administrativa de Artes Visuais a decisão final sobre o número de obras e distribuição do espaço entre os artistas. O programa de exposições poderá ser complementado com a apresentação de artistas convidados pela Secretaria de Cultura.

4 - Aos artistas selecionados caberão as seguintes obrigações:

4.1 - Fornecer equipamentos e materiais específicos que eventualmente não estejam disponíveis na Secretaria de Cultura.

4.2 - Entregar e retirar as obras a serem expostas nas datas e prazos estipulados pela Secretaria de Cultura.

4.3 - Responsabilizar-se pelos encargos relativos ao transporte, embalagem e seguro das obras a serem expostas.

4.4 - Assinar Termo de Compromisso com a Secretaria de Cultura, quando solicitado.

5 - A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais furtos, ou danos causados às obras, sendo recomendável que se faça o seguro das mesmas.

6 - Os casos omissos serão apreciados pela Seção Administrativa de Artes Visuais da Secretaria de Cultura.

7 - A inscrição do artista no Programa de Exposições implica na expressa aceitação das normas contidas neste comunicado.

Maiores Informações:

Seção Administrativa de Artes Visuais-SC –Fone/fax: (11)2451-5184

artesvisuais@guarulhos.sp.gov.br / artesvisuais.guarulhos@gmail.com

Centro Permanente de Exposições Prof. José Ismael - Praça Cícero Miranda, s/no. – Lago de Vila Galvão – Guarulhos –SP – CEP 07074-041.

Comunicado Exposição de Artes Visuais – Guarulhos 450 Anos de Histórias

O Secretário de Cultura no uso de suas atribuições, torna público que promoverá no período de 08/12/2010 a 30/01/2011, no Centro Municipal de Educação Adamastor, a exposição coletiva de Artes Visuais de Guarulhos 450 Anos de Histórias.

1. Dos Objetivos

Reunir, valorizar e divulgar a produção artística em Artes e promover intercâmbio entre diferentes manifestações, tendo como temática a cidade de Guarulhos – histórias, paisagens, lugares, personagens, etc.. em comemoração aos seus 450 anos.

2. Das condições de participação

2.1 Poderão participar da exposição, artistas brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, inclusive menores de 18 anos, que atendam aos requisitos estabelecidos neste regulamento.

2.2 Os artistas poderão participar individualmente ou em agrupamentos sendo que estes deverão indicar um representante, que assinará a inscrição.

2.3 Cada participante poderá apresentar até 3 obras por categoria específica: fotografia, instalação, arte digital, e arte objeto, sendo permitida a participação em uma segunda categoria individualmente ou em grupo.

2.4 As obras poderão estar inseridas nos segmentos: Acadêmico, Moderno e Contemporâneo e deverão ser entregues no dia 03 de dezembro, das 8h às 12h e das 13h às 18h, local: Centro Municipal de Educação Adamastor – Av.Monteiro Lobato, 734 Macedo – Guarulhos – SP, devidamente identificadas no verso, contendo nome do artista, título da obra, dimensões, técnica, material, categoria e ano.

2.5 Cada participante no ato da inscrição deverá entregar um CD contendo fotos digitalizadas das obras inscritas em duas resoluções:72dpi e 300dpi, para votação na internet

2.6 As obras deverão obedecer : A Temática 450 Anos de Histórias - paisagens, lugares, personagens, cultura, etc..

3. Das inscrições

3.1 A participação na Exposição de Artes Visuais Guarulhos 450 anos de Histórias, será efetuada por meio de inscrições, que serão recebidas no período de 22 de outubro a 26 de novembro de 2010, com dossiê anexo que o artista deverá encaminhar, pessoalmente, pelo correio ou endereço eletrônico.

Seção Administrativa de Artes Visuais – Secretaria de Cultura

Praça Cícero Miranda, S/N = Lago de Vila Galvão – Guarulhos – SP

Cep.07074-041 – Fone (11) 2451-5184 – E-mail: artesvisuais.guarulhos@gmail.com

3.2 Este dossiê deverá vir acondicionado em envelope ou anexado no endereço eletrônico e nele deve constar:

a) Ficha de inscrição, impressa ou cópia disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br , devidamente preenchida e assinada.

b) cópia do RG, CPF

c) Autorização dos pais ou responsáveis quando menor de 18 anos

d) Memorial descritivo das obras, contendo uma breve definição conceitual da obra, pode ser elaborado pelo artista ou curador.

e) Currículo artístico resumido

f) Procuração assinada pelos artistas que participarão em agrupamentos indicando seu responsável legal.

3.3 As inscrições enviadas pelo correio só terão validade se a data de postagem não ultrapassar 26 de novembro de 2010.

3.4 A inscrição na Exposição de Artes Visuais – Guarulhos 450 anos de Histórias implica na aceitação integral pelo participante(s)

4. Das Obras

4.1 Serão aceitas obras

a) inseridas nos segmentos; acadêmico, moderno e contemporâneo.

b) que não excedam em seu conjunto 3(três) metros lineares ou quando se tratar de instalação ou obra espacial, 6(seis) metros quadrados.

c) No caso de instalação e obras espaciais, apresentem projeto com especificações de montagem, além do dossiê requerido neste regulamento.

4.2 Não serão aceitas obras

a) de artistas falecidos

b) que configurem cópias ou adaptações existentes

c) que não possuam identificação

d) realizada com materiais perecíveis e adulteráveis

e) que prejudiquem a integridade física do local ou público

f) que não obedeçam a temática – Guarulhos 450 anos de Histórias – paisagens, lugares, personagens, cultura, etc...

5. Da montagem

5.1 Caberá a Comissão Organizadora o conceito e a resolução do plano de execução de montagem, bem como a adequação do numero de obras e sua disposição no espaço expositivo.

5.2 Obras danificadas durante o transporte só serão expostas se houver tempo hábil para sua restauração pelo artista.

5.3 O artista arcará com quaisquer despesas de aluguel, compra ou reparo de equipamentos, obras e materiais necessários a apresentação de seu trabalho, sendo de sua total responsabilidade a manutenção dos mesmos.

5.4 Em nenhuma hipótese as obras poderão ser retiradas antes do término da exposição.

6. Da Premiação

6.1 Todos os participantes receberão certificado de participação

6.2 Durante o período da exposição haverá votação popular pelo site oficial www.guarulhos.sp.gov.br , sendo atribuídos 1º, 2º e 3º lugares para as obras mais votadas pela população.

6.3 O resultado da votação será publicado no Boletim Oficial

6.4 Aos premiados serão concedidos uma exposição coletiva, em data a ser definida posteriormente para o ano de 2011.

6.5 As decisões da Comissão organizadora são irretiráveis e irrecorríveis .

Disposições Gerais:

1. A Comissão Organizadora da Exposição de Artes Visuais – Guarulhos 450 anos de Histórias, tomará as medidas possíveis para resguardo das obras, porém é aconselhável ao artista assegurar as mesmas contra riscos de qualquer natureza. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por danos que os trabalhos eventualmente possam sofrer.

2. As obras deverão ser retiradas no dia 04 de fevereiro de 2011, das 8h às 12h e das 13h às 18h, local: Centro Municipal de Educação Adamastor – Av.Monteiro Lobato, 734 Macedo – Guarulhos – SP, não sendo retiradas na data indicada passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura.

3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, juntamente à Comissão Organizadora.

Informações Gerais:
- Endereço para informações, regulamento, envio de inscrições.
Seção Administrativa de Artes Visuais –SC
Praça Cícero Miranda, s/n – Lago de Vila Galvão – Guarulhos –SP cep- 07074-041
Fone(11) 2451-5184 – e-mail: artesvisuais.guarulhos@gmail.com
-Endereço para entrega, retirada das obras e exposição
Centro Municipal de Educação Adamastor
Av.Monteiro Lobato, 734 – Macedo – Guarulhos- SP
Cronograma:
- Inscrições: de 22 de outubro a 26 de novembro de 2010
-Votação on line www.guarulhos.sp.gov.br : de 13 de dezembro de 2010 a 30 de janeiro de 2011.
- Abertura: dia 08 de dezembro de 2010, às 15h
- Local: Centro Municipal de Educação Adamastor – Av.Monteiro Lobato, 734 Macedo – Guarulhos – SP
- Período da Exposição: de 09 de dezembro 2010 a 30 de janeiro de 2011.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 084/2010 – JRF

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em **28/10/2010**, foram julgados os processos abaixo:
Processo **10098/2002-PAT**
Requerente BANCO ITAÚ S/A
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 102339 - IMPUGNAÇÃO REF .ISSQN
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **26713/2002-PAT**
Requerente ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 102406 - CANCELAMENTO
Relator: Humberto Renesto Barbosa
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **11895/2003-PAT**
Requerente MAURO BORGES DA SILVA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2004 - LEIS 4158/92 E 4911/97
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **24295/2003-PAT**
Requerente ADA FRASCARELLI
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Acórdão nº: **286/ 2010-JRF**
Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso, pois tempestivo e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, uma vez que a recorrente possui mais de um imóvel em seu nome, fato impeditivo para a concessão de Isenção de IPTU, conforme dispõe a LM 4158/92.
Processo **28619/2003-PAT**
Requerente CLOVES PEREIRA LEMES
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2004 - LEIS 4158/92 E 4911/97
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **41652/2003-PAT**
Requerente JOSÉ ROBERTO GERÔNIMO RODRIGUES
Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 26799 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **8234/2004-PAT**
Requerente SAG DO BRASIL S/A
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 28862 - CANCELAMENTO
Relator: Viviane Alves Machado
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **13927/2004-PAT**
Requerente DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA - SF2: RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE MESTRES DA E.E.ÉRICO VERÍSSIMO
Assunto: ISENÇÃO TFLIF
Relator: Viviane Alves Machado
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **34785/2004-PAT**

Requerente SIG ROOL COMERCIO E REVESTIMENTOS DE CILINDROS LTDA
Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 30925 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Acórdão nº: **287/ 2010-JRF**
Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO considerando que para exonerá-lo da obrigação tributária, imprescindível seria a apresentação de prova contrária ao seu lançamento, como determina o artigo 22 do DM 21066/00 - Decreto Regulamentador da LM 5420/99.
Processo **33083/2005-PAT**
Requerente SCHENKER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA
Assunto: BAIXA DE RECIBO 04.112.0453057 E 04.112.0453896 GISS
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **20379/2006-PAT**
Requerente LEVIAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: ALTERAÇÃO DE NOME NO AUTO DE INFRAÇÃO 29999 E OU
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Acórdão nº: **288/ 2010-JRF**
Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO uma vez que a impugnação às notificações preliminares deveria ser levada a efeito dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado para cumprimento das determinações ali contidas.
Processo **29749/2006-PAT**
Requerente MARINA DA SILVA BRAVO
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2007
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **49323/2006-PAT**
Requerente SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA RECIBO 2006.066.2084022
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Acórdão nº: **289/ 2010-JRF**
Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e, no mérito, DADO PROVIMENTO, determinando-se a análise do mérito do pedido, reconhecendo a existência de irregularidade sanável, determinando a devolução dos autos a Primeira Instância Administrativa para que se pronuncie sobre o mérito do pedido, considerando-se atendidas as disposições do artigo 44 da LM 5420/99 e dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Municipal 21066/00.
Processo **16891/2007-PAT**
Requerente ESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 102590 E 104731 - REVISÃO
Relator: Humberto Renesto Barbosa
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **17791/2007-PAT**
Requerente IRINEU BETTANIN
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2008
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **32752/2007-PAT**
Requerente FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A
Assunto: REVISÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - RECIBO 1998.102.0020341 E OU
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **51123/2007-PAT**
Requerente RECITOTAL COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO - TFLIF 2002
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Acórdão nº: **290/ 2010-JRF**
Extrato de Acórdão:Conhecido do recurso e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, uma vez que o pedido formulado é intempestivo.
Processo **14200/2008-PAT**
Requerente DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA SF02
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 304179 - CANCELAMENTO REF. CIA BRAS. DE PETRÓLEO IPIRANGA
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **21916/2008-PAT**

Requerente AMANCIO GIROLIMETO
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 53617 CANCELAMENTO
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Acórdão nº: **291/ 2010-JRF**
Extrato de Acórdão:Conhecido do recurso, por tempestivo, e NEGADO PROVIMENTO ao mesmo, pois que o lançamento da diferença do ISSQN, de que trata a Intimação Fiscal nº 306000, bem como o Auto de Multa derivado de nº 53617, para o imóvel em questão, respeitou os ditames da legislação municipal específica, tendo como fato gerador a prestação de serviços de construção civil, haja vista respectivamente, o especificado no item 7.02 da lista de serviços anexa à Lei Municipal 5986/03 (para atuação).
Processo **26839/2008-PAT**
Requerente LUIZ SOBREIRA LIMA
Assunto: AUTO DE MULTA 44289 CANCELAMENTO
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Acórdão nº: **292/ 2010-JRF**
Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso pois tempestivo e NEGADO PROVIMENTO ao mesmo para determinar a manutenção do lançamento efetuado pelo AIM 44289, pela falta de provas do alegado em consonância com o disposto no artigo 22 do Decreto Municipal 21066/00.
Processo **28919/2008-PAT**
Requerente I PARK ESTACIONAMENTOS LTDA
Assunto: AUTO DE MULTA 52398 CANCELAMENTO
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
Processo **20600/2009-PAT**
Requerente ALTAS HORAS VIDEO E GAMES LOCADORA LTDA ME
Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 362495 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Relator: Rosângela dos Santos Cintra
Acórdão nº: **293/ 2010-JRF**
Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO ao mesmo, tendo em vista que na legislação vigente não existe previsibilidade para concessão de prorrogação de prazo para cumprimento de Notificação Preliminar.
Processo **20601/2009-PAT**
Requerente ALTAS HORAS VIDEO E GAMES LOCADORA LTDA ME
Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 62494 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Relator: Rosângela dos Santos Cintra
Acórdão nº: **294/ 2010-JRF**
Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO ao mesmo, tendo em vista que na legislação vigente não existe previsibilidade para concessão de prorrogação de prazo para cumprimento de Notificação Preliminar.
EDITAL Nº 085/2010-JRF
Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **11/11/2010**, às 17h30min, nas instalações do prédio situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:
Processo **10098/2002- PAT**
Requerente BANCO ITAÚ S/A
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 102339 - IMPUGNAÇÃO REF .ISSQN
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **26713/2002- PAT**
Requerente ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S/A
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 102406 - CANCELAMENTO
Relator: Humberto Renesto Barbosa
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **11895/2003- PAT**
Requerente MAURO BORGES DA SILVA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2004 - LEIS 4158/92 E 4911/97
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **28619/2003- PAT**
Requerente CLOVES PEREIRA LEMES
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2004 - LEIS 4158/92 E 4911/97
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **41652/2003- PAT**
Requerente JOSÉ ROBERTO GERÔNIMO RODRIGUES
Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 26799 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **8234/2004- PAT**
Requerente SAG DO BRASIL S/A
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 28862 - CANCELAMENTO
Relator: Viviane Alves Machado
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **13927/2004- PAT**
Requerente DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA - SF2: RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE MESTRES DA E.E.ÉRICO VERÍSSIMO
Assunto: ISENÇÃO TFLIF
Relator: Viviane Alves Machado
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **34785/2004- PAT**

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **40895/2003- PAT**
Requerente RAMIRO MARTINS FILHO
Assunto: REVISÃO VALOR IPTU DE 1996 A 2001.
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **41652/2003- PAT**
Requerente JOSÉ ROBERTO GERÔNIMO RODRIGUES
Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 26799 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **8234/2004- PAT**
Requerente SAG DO BRASIL S/A
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 28862 - CANCELAMENTO
Relator: Viviane Alves Machado
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **13927/2004- PAT**
Requerente DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA - SF2: RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE MESTRES DA E.E.ÉRICO VERÍSSIMO
Assunto: ISENÇÃO TFLIF
Relator: Viviane Alves Machado
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **36032/2004- PAT**
Requerente INSTITUTO SECULAR MISSIONÁRIAS DIOCESANAS DE JESUS SACERDOTE
Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Situação: PAUTADO NOVAMENTE após vistas
Processo **33083/2005- PAT**
Requerente SCHENKER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA
Assunto: BAIXA DE RECIBO 04.112.0453057 E 04.112.0453896 GISS
Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **29749/2006- PAT**
Requerente MARINA DA SILVA BRAVO
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2007
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **48599/2006- PAT**
Requerente AGUINALDO MARINHO DE SOUZA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 39090 - CANCELAMENTO
Relator: Viviane Alves Machado
Processo **17791/2007- PAT**
Requerente IRINEU BETTANIN
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2008
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **25202/2007- PAT**
Requerente FLYPARK ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTDA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 37407 - CANCELAMENTO
Relator: Rosângela dos Santos Cintra
Processo **32752/2007- PAT**
Requerente FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A
Assunto: REVISÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - RECIBO 1998.102.0020341 E OU
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
Processo **54097/2007- PAT**
Requerente FUNDAÇÃO CACIQUE COBRA CORAL
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2007)
Relator: Humberto Renesto Barbosa
Processo **38179/2008- PAT**
Requerente BERENICE ALVES MARQUES DOS SANTOS
Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS - REVISÃO DE LANÇAMENTO RECIBO 2008.405.000022
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Facultar-se-á ao Contribuinte ou seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

CONHEÇA A BIBLIOTECA

Visitas Monitoradas

2087-6900

Rua João Gonçalves, 439 - Centro

DEIXE SEU ENTULHO NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

PEV

Você pode entregar até cinco carrinhos de mão de entulho nos PEVs. Eles também estão preparados para receber seu lixo reciclável.

Gopóuva

Rua Nadir, 34, com rua Utama

Macedo

Rua Estilac Leal, 26, atrás da unidade do Corpo de Bombeiros

Paraventi

Rua Apolônia Vieira de Jesus, 91, próximo ao Ciesp

Parque Mikail

Rua Justiniano Salvador dos Santos, 269, ao lado da praça Orobó

Vila Barros

Av. Guilherme Lino dos Santos, 349

Santos Dumont

Estrada do Saboó, 795, próximo ao asilo

Vila Galvão

Rua Ipiranga, 543, altura do nº 615 da Av. Pedro de Souza Lopes

Jd Fortaleza

Rua Medéia Escardino Mariano, ao lado do reservatório do SAAE

Torres Tibagy = Rua Corumbaíba, 335, paralela à Av. Júlio Prestes**Haroldo Veloso** = Rua Campos Gerais, 169, esquina c/ rua Dalva de Oliveira**João do Pulo** = Rua São Tomaz de Aquino (Jd. Divinolândia)**Cabralia** = Rua Cabralia (Jd. Bela Vista)**Inocoop** = Av. Hum c/ rua Jardel Filho**Ponte Grande** = Al. Josefina Leme Zamataro c/ Av. Caetano Zamataro**Continental** = Rua Alzimar Vargas Batista, esquina c/ Av. "C"

de segunda a sexta,
 das 8h45 às 16h30,
 e aos sábados,
 das 9h às 16h15

Informações:
2468-7200



Prefeitura de
Guarulhos
 www.guarulhos.sp.gov.br

IPREF

PORTARIA Nº 078/2010 - IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece pelo item VII, artigo 11, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005; **RETIFICA** a Portaria nº 075/2010-IPREF, publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 083/2010 de 05/11/2010, para fazer constar a denominação correta do cargo: Assistente Técnico de Direção III, SQC-I, EVCC, ref. 15, e não como constou.

Guarulhos, 05 de novembro de 2010.

LUIS CARLOS DOS SANTOS
Presidente do IPREF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 17/11/2010

A Presidenta do Conselho Administrativo do IPREF, **CONVOCA** os senhores Conselheiros Titulares, convida os Conselheiros Suplentes e os membros do Conselho Fiscal para a **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, a realizar-se em **17 de novembro de 2010**, quarta-feira, às 8h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 9h00min, em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sala do Conselho Administrativo, localizada na Avenida Salgado Filho nº. 1920, Jardim Santa Mena, Guarulhos, São Paulo, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) Leitura e aprovação da Pauta do dia;
 - 2) Leitura e aprovação da Ata da Assembléia realizada em 20/10/2010
 - 3) Apresentação e deliberação do Balanete do mês de setembro de 2010;
 - 4) Demais assuntos pertinentes ao Conselho e ao IPREF.
- Guarulhos, 05 de novembro de 2010.
Conceição Ap.Alves de Oliveira Carlos
Presidenta do Conselho Administrativo

CONSELHO FISCAL DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores Conselheiros Titulares e **CONVIDA** os Conselheiros Suplentes para participarem da Assembléia Ordinária a realizar-se em **16/11/2010, terça-feira**, na Sala dos Conselhos, em primeira convocação às **08h30** com a totalidade de seus membros titulares ou em segunda convocação às **09h00** com a maioria de seus membros titulares, sito à avenida Salgado Filho nº 1920 - Jardim Santa Mena, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) Análise, discussão e votação do Balanete do mês de setembro de 2010;
 - 2) Demais assuntos pertinentes ao Conselho e ao IPREF.
- Guarulhos, 08 de novembro de 2010.
Carlos Eduardo Moreira
Presidente do Conselho Fiscal

CAMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 280 /2010.

Dispondo sobre: "Altera o § 2º do artigo 54 da Lei Municipal nº 6046/04, que dispõe sobre "Código de Edificações e Licenciamento Urbano do Município de Guarulhos". A CAMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA: Art. 1º Fica alterado o § 2º, do artigo 54, da Lei Municipal nº 6046/04, passando a constar com a seguinte redação: **§2º Para as penalidades previstas nos incisos deste artigo fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para recurso ou início das providências pendentes à solução das irregularidades apontadas, devendo neste período a obra permanecer paralisada sob pena das sanções legais.** Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Sala das Sessões, 07 de outubro de 2010.

EDUARDO KAMEI YUKISAKI EDUARDO CARNEIRO
- Vereador - - Vereador -
GUTI NOVINHO BRASIL
- Vereador - - Vereador -

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este projeto no intuito de atender a solicitação da ACE (Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos), no que diz respeito a **UNIFORMIZAÇÃO DE PRAZOS PARA O CONTRIBUINTE RECORRER DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS.**

Levando em consideração que dependendo da medida administrativa adotada, a legislação municipal estabelece prazos diversos para os recursos cabíveis. Assim cria-se pra o contribuinte uma verdadeira confusão de prazos, sem contar os critérios de contagem, que variam na legislação, umas em dias uteis, outras em dias corridos.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2010.

EDUARDO KAMEI YUKISAKI EDUARDO CARNEIRO
- Vereador - - Vereador -
GUTI NOVINHO BRASIL
- Vereador - - Vereador -

PROJETO DE LEI Nº 281 /2010.

Dispondo sobre: "Altera o artigo 33 e o parágrafo único do artigo 38 da Lei Municipal nº 3573/90, que dispõe sobre "Institui o Código de Posturas de Guarulhos e dá outras providências". A CAMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA: Art. 1º Fica alterado o artigo 33 da Lei Municipal nº 3573/90, passando a constar com a seguinte redação: **"Art. 33 O infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para recorrer da ação dos agentes fiscais, contados do recebimento da notificação, do auto ou da publicação do edital".** Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 38 da

Lei Municipal nº 3573/90, passando a constar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da ciência da decisão em primeira instância, pelo autuado ou recorrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Sala das Sessões, 07 de outubro de 2010.

EDUARDO KAMEI YUKISAKI EDUARDO CARNEIRO
- Vereador - - Vereador -
GUTI NOVINHO BRASIL
- Vereador - - Vereador -

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este projeto no intuito de atender a solicitação da ACE (Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos), no que diz respeito a **UNIFORMIZAÇÃO DE PRAZOS PARA O CONTRIBUINTE RECORRER DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS.**

Levando em consideração que dependendo da medida administrativa adotada, a legislação municipal estabelece prazos diversos para os recursos cabíveis. Assim cria-se pra o contribuinte uma verdadeira confusão de prazos, sem contar os critérios de contagem, que variam na legislação, umas em dias uteis, outras em dias corridos.

Solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição. Solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2010.

EDUARDO KAMEI YUKISAKI EDUARDO CARNEIRO
- Vereador - - Vereador -
GUTI NOVINHO BRASIL
- Vereador - - Vereador -

PORTARIA Nº 17405

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.628/10, de 22/10/2010, que trata da lotação do Gabinete do Vereador AURIEL BRITO LEAL (73), **RESOLVE**, a partir de 4/10/2010:

EXONERAR
- **MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS** (cód.21814), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão.

NOMEAR
- **MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS** (cód.21814), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de outubro de 2010.

PORTARIA Nº 17406

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.627/10, de 22/10/10, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora OTÁVIA DA SILVA TENÓRIO (139), **RESOLVE**:

NOMEAR
- **MARCELO MANOEL PEREIRA** (cód.22515), RG n.º 24.513.535-2, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de outubro de 2010.

PORTARIA Nº 17407

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.630/10, de 25/10/10, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora HELENA REGINA DE AQUINO SENA SILVA (81), **RESOLVE**, a partir de 25/10/2010:

EXONERAR
- **NEIDE VETTORE DA COSTA** (cód.22462), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de outubro de 2010.

PORTARIA Nº 17408

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.631/10, de 25/10/10, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora HELENA REGINA DE AQUINO SENA SILVA (81), **RESOLVE**:

NOMEAR
- **ELIZABETH ARAUJO ALVES** (cód.22516), RG nº 27.105.508-X, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de outubro de 2010.

PORTARIA Nº 17409

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.638/10, de 26/10/10, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora HELENA REGINA DE AQUINO SENA SILVA (81), **RESOLVE**:

EXONERAR
- **GABRIELA FRANCISCA DE ARAÚJO BENJAMIN** (cód.21673), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão.

NOMEAR
- **GABRIELA FRANCISCA DE ARAÚJO BENJAMIN** (cód.21673), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de outubro de 2010.

PORTARIA Nº 17410

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.635/10, de 26/10/10, que trata da lotação do Gabinete do Vereador LAMÉ (147), **RESOLVE**, a partir de 26/10/2010:

EXONERAR
- **MARIA JOSÉ DE SOUZA MIRANDA** (cód.22420), do cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de outubro de 2010.

PORTARIA Nº 17411

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.636/10, de 26/10/10, que trata da lotação do Gabinete do Vereador LAMÉ (147), **RESOLVE**, a partir de 26/10/2010:

EXONERAR
- **TEREZINHA DAS GRAÇAS SOUZA** (cód.21589), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.

NOMEAR
- **TEREZINHA DAS GRAÇAS SOUZA** (cód.21589), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de outubro de 2010.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

APARECIDO DOS REIS MACHADO

Diretor de Administração de Pessoal

Processo nº 1.004/09

Extrato de Apólices de Seguro
Empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.**
OBJETO: Contratação de seguro para os prédios localizados por esta Edilidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.388,32 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 23 de outubro de 2010 até 22 de outubro de 2011.

Guarulhos, 25 de outubro de 2010.

ALAN NETO

Presidente

Processo nº 1.487/09

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/09 de 23 de outubro de 2009.
Empresa: **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva do sistema de votação parlamentar, instalado nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Guarulhos, composto por painel eletrônico, terminais de votação e central de gerenciamento, software e hardware.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.301,16 (setenta e seis mil, trezentos e um reais e dezesseis centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 6.358,43 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 23 de outubro de 2010 até 22 de outubro de 2011.

Guarulhos, 25 de outubro de 2010.

ALAN NETO

Presidente

CALENDRÁRIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REF. AOS PL'S 265/10, 277/10 E 278/10

Dia: 09/11/10 – 3ª feira

09 hs. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	11 hs. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	16:30 hs. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
--	--	--

Dia 10/11/10 – 4ª feira

09 hs. SAAE	11 hs. SECRETARIA DE OBRAS	14 hs. SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	15 hs. COORDENADORIA DA IGUALDADE RACIAL	16 hs. CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS	17 hs. COORDENADORIA DA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
----------------	-------------------------------	--	---	---	--

Dia 11/11/10 – 5ª feira

09 hs. COORDENADORIA DA MULHER	10 hs. IPREF	11 hs. SECRETARIA DE SAÚDE
-----------------------------------	-----------------	-------------------------------

Dia 12/11/10 – 6ª feira

09 hs. SECRETARIA DE FINANÇAS	10 hs. SECRETARIA DE ESPORTES	11 hs. COORD. DE RELAÇÕES FEDERATIVAS
----------------------------------	----------------------------------	--

Prazo para emendas: 26 de novembro, às 17 horas.

Data da próxima reunião: 29 de novembro, às 10 horas.

Lamé Presidente PL 278/10	Geraldo Celestino Presidente PL 265/10	Luiza Cordeiro Presidente PL 277/10
------------------------------	---	--

SAAE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia: **CRETOR: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CONTRATO/PROCESSO: 2010/005500. OBJETO: Aquisição de analisadores de cloro e de fluor. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 33.999,96 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos equipamentos é necessária pois será utilizada no monitoramento da qualidade da água, de modo a garantir o atendimento da legislação vigente..

CRETOR: CARDON TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA. CONTRATO/PROCESSO: 2008/003270.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de automação, telemetria e telecomando das unidades operacionais da autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 18.355,43 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial ao Departamento de Manutenção e Operação para manutenção do sistema de telemetria e automação das estações elevatórias de Gopouva, Continental e nos Booster Primavera, Cecap, Bonsucesso e Uirapuru.

CRETOR: MAPA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CONTRATO/PROCESSO: 2010/007066.

OBJETO: Contratação do curso sobre Motivação para o desempenho. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação de servidores da autarquia.

CRETOR: MAPA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CONTRATO/PROCESSO: 2010/006929.

OBJETO: Contratação do curso sobre Competências essenciais do profissional do século XXI. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação de servidores da autarquia.

CRETOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. CONTRATO/PROCESSO: 2006/006115.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e marketing. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.415,44 (seis mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos),

R\$ 2.000,00 (dois mil reais), R\$ 8.185,50 (oito mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/11/2010 - 11/11/2010. JUSTIFICATIVA: Os serviços de publicidade institucional têm por objetivo informar a comunidade sobre as obras e serviços disponíveis, além de prestar contas à população sobre como e onde são empregados os recursos públicos geridos pela autarquia..

CRETOR: DASC ENGENHARIA LTDA. CONTRATO/PROCESSO: 2008/007475.

OBJETO: Execução de serviço comum de reposição de passeios. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 30.333,74 (trinta mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/11/2010. JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço é necessária para a recomposição de passeios por danos causados por intervenções de manutenção de água e serviços de extensão de redes de água no município.

CRETOR: IMAC ENGENHARIA LTDA ME CONTRATO/PROCESSO: 2010/007261.

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado na área de eng. de avaliação de bens imóveis. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais),

R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), R\$ 3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais), R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço é essencial pois será utilizada em avaliações de imóveis para locação que serão utilizados pela autarquia.

CRETOR: LUIZ REYNALDO DE AZEVEDO CARDOSO CONTRATO/PROCESSO: 2010/006725.

OBJETO: Serviço de consultoria para elaboração de laudo de avaliação estrutural de imóveis. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a elaboração de laudo visando diagnosticar, propor soluções e avaliar os custos das soluções para os danos em imóveis localizados nas Ruas Lucena e Itapui, causados por vazamento em rede de água do SAAE..

CRETOR: A.M.ANTUNES COMÉRCIO DE PNEUS E AUTO PEÇAS LTDA - ME CONTRATO/PROCESSO: 2009/009053.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em balanceamento alinhamento de rodas e cambagem. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais),

R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis ao Departamento Administrativo no setor de Transportes Internos por se tratar de manutenção e segurança sendo indispensáveis para a utilização das viaturas..

CRETOR: EQUIPE FREIOS GUARULHOS LTDA - EPP. CONTRATO/PROCESSO: 2010/006267.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em remanufaturamento de componentes para freios veicular. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 100,00 (cem reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/11/2010. JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços é necessária pois serão utilizados em viaturas quando em manutenção.

CREDOR: INGRAM MICRO BRASIL LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/006557.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e suporte técnico do software.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.143,52 (três mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/11/2010.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária, para que a autarquia mantenha cópias de segurança das informações eletrônicas.

CREDOR: RICARDO ALEXANDRE CORREIA LOUSA ME
CONTRATO/PROCESSO: 2009/009052.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto de pneus. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/11/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis ao Departamento Administrativo no setor de Transportes Internos por se tratar de segurança e indispensável para a utilização das viaturas

CREDOR: BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007489.
OBJETO: Aquisição de gaxetas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/11/2010.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizada na manutenção de bombas nas estações elevatórias da autarquia.

CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CONTRATO/PROCESSO: 2001/002089.
OBJETO: Prestação dos serviços de recebimento ou coleta, transporte e entrega domiciliária, nos locais onde a mesma exista e seja possível, em âmbito nacional, de objetos de correspondência emitidos pela Contratante.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 29.827,40 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O contrato de postagem atenderá a entrega domiciliária de correspondências aos clientes da autarquia, nos locais onde a mesma exista e seja possível, em âmbito nacional.

CREDOR: MAX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. ME
CONTRATO/PROCESSO: 2007/001455.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de segurança e monitoramento à distância através de GPRS em diversas unidades da autarquia em regime de comodato e manutenção de equipes de rondas periódicas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.996,96 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/11/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Administração na Divisão de Segurança Patrimonial para preservar os próprios da autarquia através de monitoramento e ronda.

CREDOR: MAX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. ME
CONTRATO/PROCESSO: 2009/006897.
OBJETO: Fornecimento de sistema de segurança e monitoramento a distância através de GPRS, nos postos de atendimento fácil e nos 19 poços artesanais com instalação de equipamentos em regime de comodato e manutenção de equipes de rondas periódicas.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 20.840,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/11/2010.
JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço é necessário para a segurança de próprios da autarquia contra supostos furtos e vandalismo em poços artesanais e unidades de atendimento ao cidadão - Fáci.

CREDOR: MAX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. ME
CONTRATO/PROCESSO: 2006/005619.
OBJETO: Sistema de segurança e monitoramento à distância através de GPRS em diversas unidades da autarquia em regime de comodato e manutenção de equipes de rondas periódicas.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.088,11 (dois mil e oitenta e oito reais e onze centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/11/2010.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para preservar os próprios da autarquia através de monitoramento e ronda.

CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões magnéticos via on line de vales alimentação e vales refeição.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.174,08 (um mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/11/2010.
JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

Guarulhos, 09 de novembro de 2010

AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

SUPERINTENDENTE

RE-RATIFICAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/10 – Proc. 7421/10 – Aquisição parcelada de brita graduada simples (BGS). – Nos Anexo I e II - lote 01 – item 01 **onde se lê:** “Quant. – 1.800,00 e Unid – M3” **Leia-se:** “Quant. – 3.150,00 e Unid - Tonelada”. No edital - Item 9.1 **Acrescente-se** a apresentação de declaração nos seguintes termos: “alínea e) Declaração de que o material fornecido será procedente de mineradora que conta com as devidas licenças ambientais, e que serão apresentadas quando do efetivo fornecimento” – **Retificamos** ainda a **data de abertura da presente** licitações, que passa a ser **dia 23/11/2010 às 09 horas**, na Sala de Licitações deste SAAE,

localizada na Av. Tiradentes, 3.198 - B. Clima, Guarulhos/SP. - Maiores esclarecimentos através dos telefones 2463-7062/7063/7064/7065 ou 7066, ou pelo fax (11) 2463-7089 ou 7090.

Diretoria de Administração.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 051/10 - Proc 7659/10 – Aquisição de tubos e acessórios em ferro fundido dúctil. – **SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.** Lote: **01 a 05 - R\$ 1.576.292,00.**

Diretoria de Administração

PROGUARU

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

CREDOR: AÇOS CARDOSO LTDA - EPP
COMPRA DIRETA

OBJETO: Serviços de manutenção de imóveis.
VALOR: R\$ 2.262,30 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de imóveis utilizados pelos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
COMPRA DIRETA

OBJETO: Serviços de consertos/repares de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 616,53 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços de consertos/repares de máquinas e equipamentos utilizados nas obras que são de relevante interesse público.

CREDOR: CASAMAX COMERCIAL LTDA. - EPP
PROCESSO: 128/2010

OBJETO: Aquisição de concreto usinado.
VALOR: R\$ 6.663,97 (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/10/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de concreto utilizado em diversas obras do Município.

CREDOR: COMERCIAL TAMOIO CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - ME.
PROCESSO: 086/2010

OBJETO: Aquisição de uniformes.
VALOR: R\$ 19.769,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/08/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de uniformes necessários em diversos setores da empresa.

CREDOR: FORTCALHAS ENGENHARIA, COBERTURAS E GALPÕES LTDA -ME
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de telhados e coberturas.
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de telhados e coberturas utilizados em diversas obras de relevante interesse público.

CREDOR: GIRO WORLD TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
PROCESSO: 157/2010

OBJETO: Locação de caminhões basculante tipo toco.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/08/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de caminhões utilizados pelo setor de transporte pesado, para trabalhos de relevante interesse público.

CREDOR: GUARU-PRESS COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
PROCESSO: 097/2009

OBJETO: Prestação de serviço com veículo de passeio.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento do serviço implicaria em prejuízos ao transporte dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: HUMANIST SISTEMAS LTDA
PROCESSO: 101/2009

OBJETO: Serviços de assessoria e Manutenção dos módulos Folha de Pagamento e Benefícios do software RH Master.

VALOR: R\$ 1.313,00 (um mil, trezentos e treze reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a assessoria e a manutenção dos Softwares, necessários para o nosso Depto. de RH que realiza atividades de relevante interesse público.

CREDOR: JUMANG INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais diversos.
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais diversos utilizados em diversas obras de relevante interesse público.

CREDOR: MARTE COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de metais.

VALOR: R\$ 842,54 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de metais utilizados em diversas obras de relevante interesse público.

CREDOR: MAXIMPORT NEGÓCIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e manutenção de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 5.436,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/06/10/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a aquisição de materiais hidráulicos e a manutenção de máquinas e equipamentos utilizados em diversas obras de relevante interesse público.

CREDOR: MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA - EPP
PROCESSO: 232/2010

OBJETO: Serviços de locação de veículo para 14 passageiros com motorista.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/10/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços prestados, ocasionando problemas em nossas atividades logísticas que são de relevante interesse público.

CREDOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
PROCESSO: 283/2009

OBJETO: Aquisição de CAP 50-70.
VALOR: R\$ 36.859,15 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na entrega do material utilizado em obras de relevante interesse público.

CREDOR: S. PANIZZON PNEUS
PROCESSO: 186/2010

OBJETO: Aquisição de pneus.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos ao fornecimento de material utilizado em obras de relevante interesse público.

CREDOR: SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL L
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais utilizados na limpeza dos próprios do município que são de relevante interesse público.

CREDOR: SANTOS & MAYER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de computadores e periféricos.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/10/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a aquisição de computadores e periféricos utilizados pelos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: SOMALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
PROCESSO: 360/2010

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R\$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/23/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de material utilizado na limpeza feita pela Proguaru, serviço que é de relevante interesse público.

CREDOR: SOMALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
PROCESSO: 419/2009

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais de limpeza utilizados por esta empresa.

CREDOR: SOMALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
PROCESSO: 449/2009

OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio.
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/09/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de hipoclorito de sódio utilizado no trabalho de limpeza executado por esta empresa.

CREDOR: WHITEHORSE CONSTRUCAO LTDA - ME
PROCESSO: 473/2009

OBJETO: Serviço de fornecimento e aplicação de piso

granilite e fulget.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/09/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de piso granilite e Fulget necessários para diversas obras para Secretarias de relevante importância para o Município.

Guarulhos (SP), 09 de novembro de 2010

ARTUR PEREIRA CUNHA

Diretor Presidente

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações, torna público que fará realizar à Rua Pedro de Toledo, 360 – Tabão – Guarulhos – SP, as seguintes licitações:

CONVITE Nº 017/2010 – Contratação de empresa para execução de estaqueamento, utilizando estaca de concreto moldada no local, tipo “straus”. Abertura 19/11/2010 às 10:00 horas. Processo Administrativo nº 472/2010.

CONVITE Nº 018/2010 – Ata de registro de preços para aquisição de diversos materiais de pintura. Abertura 19/11/2010 às 11:00 horas. Processo Administrativo nº 478/2010.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010 – Ata de registro de preços para aquisição de diversos materiais hidráulicos. Abertura 09/12/2010 às 10:00 horas. Processo Administrativo nº 470/2010.

OS EDITAIS deverão ser retirados no site: www.guarulhos.sp.gov.br, no link Licitações Agendadas – Proguaru.

LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA

Pres. da Comissão de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 428/2010 torna público a **Ata de Registro de Preços nº 021/2010. Pregão Presencial nº 030/2010. Objeto:** Aquisição de tubo circular de concreto armado. **Contratada:** Tecnopref Indústria Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 159.180,00 - **assinado:** 03/11/2010.

Processo nº: 428/2010 torna público a **Ata de Registro de Preços nº 022/2010. Pregão Presencial nº 030/2010. Objeto:** Aquisição de tubo circular de concreto armado. **Contratada:** Guarani Material para Construção Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 44.400,00 - **assinado:** 04/11/2010.

Processo nº: 431/2010 torna público a **Ata de Registro de Preços nº 023/2010. Pregão Eletrônico nº 058/2010. Objeto:** Aquisição de piso intertravado de concreto. **Contratada:** Bimpavi Indústria e comércio de Artefatos de Cimento Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 209.700,00 - **assinado:** 03/11/2010.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 407/2010 torna público O Contrato nº **090/2010. Pregão Eletrônico nº 051/2010. Objeto:** Aquisição de açúcar refinado. **Contratada:** Terrão Comércio e Representações Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 37.400,00 - **assinado:** 20/10/2010.

Processo nº: 408/2010 torna público O Contrato nº **087/2010. Pregão Eletrônico nº 054/2010. Objeto:** Aquisição de gasolina comum. **Contratada:** Petróbras Distribuidora S/A. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 146.300,00- **assinado:** 14/10/2010.

Processo nº: 405/2010 torna público O Contrato nº **089/2010. Pregão Eletrônico nº 052/2010. Objeto:** Aquisição de álcool combustível. **Contratada:** Petróbras Distribuidora S/A. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 148.800,00- **assinado:** 14/10/2010.

Processo nº: 406/2010 torna público O Contrato nº **093/2010. Pregão Eletrônico nº 053/2010. Objeto:** Aquisição de óleo diesel. **Contratada:** Petróbras Distribuidora S/A. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 739.200,00- **assinado:** 20/10/2010.

EXTRATO DE ORDEM DE COMRA

Carta Contrato nº 1805/2010 – Contratada: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A -. **Objeto:** Contratação de seguro contra terceiros, para frota de veículos leves da Proguaru. **Requisição nº 02301/2010. Valor:** R\$ 6.459,92. **Prazo contratual:** 12 (Doze) meses. **Data:** 05/11/2010.

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº251/2010 - Termo Aditivo nº 001 ao contrato nº 054/2010 – **Contratada:** Quality Distribuidora de Combustível Ltda. **Objeto:** aquisição de álcool combustível. **Finalidade deste termo:** Fica reequilibrado o contrato, aumentando o preço unitário para R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) o litro, a partir de 12 de agosto de 2010, visando recompor o equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. - **assinado em:** 28/10/2010.

Guarulhos, 08 de novembro de 2010.

KÁTIA STEFANI OLIVEIRA

Gerente de Recursos Materiais

Fundo Social de Solidariedade

2472-5177

2472-5178

Alameda Tutóia, 534 - Gopóuva

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura

 www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura

2475-8600

Centrais de Atendimento do



Bom Clima: Avenida Bom Clima, 49
Presidente Dutra: Avenida Papa João Paulo I, 3.897
São João: Rua Particular, 29
Parque Jurema: Avenida Jurema, 453
Taboão: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Avenida Santos Dumont, 387
Vila Galvão: Rua Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
Fácil Empresarial:
 Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Avenida Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: Rua Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889 / 2497-2129
Cumbica: Avenida Mazagão, 194 – Cidade Jd. Cumbica	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042
endereço eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho. 1.920 – Residencial Mazzei
endereço eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br
Telefone: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Administrativo Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99	2486-2728
Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331

CAA - Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários
 Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima
Telefone: 2087-4430

CIR - Coordenadoria da Igualdade Racial
 R. Luis Turri, 75 - Centro
Telefones: 2409-6843 - 2408-5597

CJ - Coordenadoria da Juventude
 Av. Bom Clima, 44 – Bom Clima
Telefone: 2408-5604

CM - Coordenadoria da Mulher
 R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro
Telefone: 2468-3569

CRF - Coordenadoria de Relações Federativas
 Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima
Telefone: 2475-8701

CRI - Coordenadoria de Relações Internacionais
 Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima
Telefone: 2087-7620

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	2472-5177
Defesa Civil Rua Orlandia, 261 – Jd. Santa Francisca	199 – 2229-9788
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Procon Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2464-1000
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emilio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esportes Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850
Secretaria de Finanças Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Rua Atílio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	2475-9900
Secretaria de Serviços Públicos Rua Braulio Guedes, 142 – Gopoúva	2468-7200
Secretaria do Trabalho Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta	2475-9700
Secretaria de Transporte e Trânsito Rua Dora, 18 - Vila Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Região de Saúde Fernão Dias – Dutra Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima	2087-7580
Região de Saúde Cantareira Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	2086-2280
Região de Saúde Dutra – Trabalhadores Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	2303-4230
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Secretaria para Assuntos de Segurança Pública Sede: Rua Sete de Setembro, 164 – Centro	2475-9444
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco	2409-6286
Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354 e 2483-0048
Regional da GCM na Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246 e 2466-0137